

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

15 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO 5551

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Portarias.....	09 e 10
Decretos.....	10 a 14
Dae.....	15 a 39
Gestão de Pessoas.....	40 a 47
Ipřejun.....	47 e 48
Promoção da Saúde.....	48
Cijun.....	48
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	48 a 56
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	56
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	56
Educação.....	56 a 63
Cultura.....	63 e 64
Assistência e Desenvolvimento Social.....	64 e 65
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	65 a 68

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	68 a 79
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 30.10.2024

Compra Direta nº 406/2024 - Empenho nº 10.635/2024 – Objeto: Prestação de Serviço para Manutenção de Telhado, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Processo Administrativo SEI nº 7.844/2024 - Processo de Penalização - SEI PMJ nº 0028738/2024.

Considerando os transtornos causados pela empresa LUCIENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.533.890/0001-75, estabelecida no município de ITAPEVI/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia em relação ao Ofício 1754186/2024, bem como não interpôs recurso administrativo contra o Ato Decisório 1846320/2024, ficando mantida a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto na cláusula 13.2.1 do Edital e no inciso I, do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### VALDECI VILAR MATHEUS

Diretor do Departamento de Administração do Paço  
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

### RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 28/10/2024

Pregão Eletrônico nº 241/2019 - Processo nº 25.904-2/2019 - Empenho nº 26.657/2019 de 18/09/2019 - Objeto: para aquisição de 6.530 (seis mil, quinhentos e trinta) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil externo e 600 (seiscentos) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil interno, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. Processo de Penalização - SEI PMJ. 36849/2023.

“Assim, considerando as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho na íntegra por seus próprios e jurídicos fundamentos, **DENEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME, mantendo-se as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a multa compensatória de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional, no valor de R\$ 54.852,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**”

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

### RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 04.11.2024

Pregão Eletrônico nº 281/2023 - Processo Administrativo SEI PMJ nº 23.822/2023 - Objeto: Fornecimento de lentilha seca, flocos de milho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 28.453/2024.

Considerando os transtornos causados pela empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.305.772/0001-55, estabelecida no município de HORTOLÂNDIA/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia em relação ao Ofício 1743433/2024, bem como não interpôs recurso administrativo

contra o Ato Decisório 1833679/2024, ficando mantida a penalidade anteriormente estabelecida.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “**Multa**” no valor de **R\$ 232,49** (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 10% (dez por cento) proporcional a obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, com fundamento previsto no item 16.2.4 “b” do Edital e inciso II, § 3º, do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Vasti Ferrari Marques)

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

### RESUMO DO ATO DECISÓRIO APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - ANÁLISE DE RECURSO DA GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DE 16/10/2024

Pregão Eletrônico nº 130/2023 - Processo SEI PMJ nº 0010229/2023 - Contrato nº 082/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 00015976/2024.

“Diante do exposto, com base na manifestação do órgão técnico disposto nos Despachos UGAGP/SCF (1744922) e (1888517), bem como da análise jurídica da UGNJC (1759781, 1846548 e 1853527), as quais acolhemos, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, somos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso tempestivo interposto pela empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ficando mantida, portanto, a aplicação da penalidade de **multa compensatória no valor de R\$ 6.802,67** (seis mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, com fundamento previsto na cláusula 10.2.4 “b” do Contrato nº 082/2023 e inciso II, § 3º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o recurso não trouxe fatos novos que justificassem os descumprimentos contratuais, e a alteração da decisão antes proferida.”

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE - ANÁLISE DE RECURSO DA GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DE 12/11/2024

Pregão Eletrônico nº 130/2023 - Processo SEI PMJ nº 0010229/2023 - Contrato nº 082/2023 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 00026599/2024.

“Diante do exposto, com base na manifestação do órgão técnico disposto nos Despachos UGAGP/SCF (1790946 e 1908641), bem como da análise jurídica da UGNJC (1921850, 1922960 e 1923344), as quais acolhemos, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, somos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso tempestivo interposto pela empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ficando mantida, portanto, a aplicação da penalidade de **“impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 04 meses.”** (Com fundamento previsto na cláusula 10.2.2 do Contrato nº 082/2023 e artigo 156, inciso III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), visto que o recurso não trouxe fatos novos que justificassem os descumprimentos contratuais, e a alteração da decisão antes proferida”.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de gradil e portões, com instalação, contemplando todos os materiais necessários para o Centro Esportivo Dr. Nicolino de Lucca a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> –

**ADMINISTRAÇÃO**

"Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024**

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (broca de alta rotação diamantada 1032, lima kerr e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024**

OBJETO: Aquisição de espátula dupla, porta algodão de metal e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENCIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2024**

OBJETO: Fornecimento de ventilador de parede, ventilador de mesa e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE ROVERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 196/2024

OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, BOLSA PARA UROSTOMIA E OUTROS) - RP

**RESUMO DOS ATOS****DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: EB COMERCIAL MATERIAIS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 32 MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 32 MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 3 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, 10 A 76 MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 3 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, 10 A 76 MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - BOLSA COLETORA URINARIA DE PERNA (750 ML) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 5 - BOLSA COLETORA URINARIA DE PERNA (750 ML) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações

exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 15 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 38MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 15 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 38MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital. EMPRESA: GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital. EMPRESA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital. EMPRESA: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - BOLSA COLETORA URINARIA DE PERNA (750 ML) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 6 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA (56 A 60 G) - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., RECORTAVEL, 10 A 80MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação das licitantes habilitadas vencedoras.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/09/2024 13:12:20. Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/09/2024 14:12:20

Fornecedor: GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA em 11/09/2024 13:15:38

Situação: DEFERIDO

**RECURSOS**

Fornecedor: GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA em 12/09/2024 16:24:03

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 196/2024 às empresas abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

CONVATEC BRASIL LTDA - Itens:

4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 7,98/PECA

4 - BOLSA P/COLOSTOMIA, FECHADA, OPACA, RECORTAVEL, ATE 64 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 7,98/PECA

6 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA (56 A 60 G) - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 30,21/PECA

6 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA (56 A 60 G) - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 30,21/PECA

16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 11,50/PECA



**ADMINISTRAÇÃO**

16 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 11,50/PECA  
HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME - Itens:  
10 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 44MM - Cota Reservada - Marca: HOLLISTER - R\$ 33,00/PECA  
10 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 44MM - Cota Principal - Marca: HOLLISTER - R\$ 33,00/PECA  
13 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP., PRE-CORTADA, 18MM+1 - Cota Reservada - Marca: HOLLISTER - R\$ 79,00/PECA  
13 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP., PRE-CORTADA, 18MM+1 - Cota Principal - Marca: HOLLISTER - R\$ 79,00/PECA  
14 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., CONVEXA, PRE-CORTADA, 21MM+1 - Cota Principal - Marca: HOLLISTER - R\$ 75,00/PECA  
14 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., CONVEXA, PRE-CORTADA, 21MM+1 - Cota Reservada - Marca: HOLLISTER - R\$ 75,00/PECA  
18 - PLACA PARA ESTOMIA, CONVEXA, PRE-CORTADA, 16 MM - Cota Principal - Marca: HOLLISTER - R\$ 80,40/PECA  
18 - PLACA PARA ESTOMIA, CONVEXA, PRE-CORTADA, 16 MM - Cota Reservada - Marca: HOLLISTER - R\$ 80,40/PECA  
AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :  
1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 32 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 34,00/PECA  
1 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 32 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 34,00/PECA  
2 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 45MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 53,00/PECA  
2 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 45MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 53,00/PECA  
15 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 38MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 34,00/PECA  
15 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, PRE-CORTADA, OPACA, 38MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 34,00/PECA  
COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Itens:  
3 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, 10 A 76 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 23,55/PECA  
5 - BOLSA COLETORA URINARIA DE PERNA (750 ML) - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 16,31/PECA  
5 - BOLSA COLETORA URINARIA DE PERNA (750 ML) - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 16,31/PECA  
7 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP., RECORTAVEL, 15A43 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 53,72/PECA  
8 - MANGA COLETORA PARA IRRIGACAO DE COLOSTOMIA - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 58,83/PECA  
9 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTO-ADESIVO, 30 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 19,30/PECA  
11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., RECORTAVEL, 10 A 80MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 24,49/PECA  
11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSP., RECORTAVEL, 10 A 80MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 24,49/PECA  
12 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 15A43MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 607,87/CAIXA  
17 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM TIRA - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 9,73/PECA  
19 - PLACA PROTETORA ADESIVA PARA PERIOSTOMA 10 X 10 CM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 411,23/CAIXA  
20 - FITA HIDROCOLOIDE PARA FIXACAO DE BASE ADESIVA DE OSTOMIA - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 7,00/PECA  
NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME - Itens:  
3 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, 10 A 76 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 23,54/PECA  
7 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP., RECORTAVEL, 15A43 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 53,71/PECA  
8 - MANGA COLETORA PARA IRRIGACAO DE COLOSTOMIA - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 58,82/PECA  
9 - DISPOSITIVO URINARIO MASCULINO, AUTO-ADESIVO, 30 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 19,29/PECA  
12 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 15A43MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 607,86/CAIXA  
17 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM TIRA - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 9,72/PECA  
19 - PLACA PROTETORA ADESIVA PARA PERIOSTOMA 10 X 10 CM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 411,22/CAIXA  
20 - FITA HIDROCOLOIDE PARA FIXACAO DE BASE ADESIVA DE OSTOMIA - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 7,69/PECA

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 4/2024  
OBJETO: EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES - UGPS

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ALLYSON RAMAGNOLI PEIXOTO DA SILVA LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - OBRA PARA ADEQUACAO DE AVCB - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, exigida no item 8.3.1. do Anexo ao Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: MADHELO CONSTRUCOES LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por não atender aos itens 9.1.1.7, alínea "c" do item 9.1.1.2.1., alínea "c" do item 9.1.1.3 do Anexo I do Edital e 8.3.3. do Edital, deixando de apresentar na integralidade as documentações exigidas.  
EMPRESA: P.T.S AGUIAR EXTINGUENTES LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por não atender aos itens 8.3.3, 8.3.3.6. e 8.7.1.1., alínea "b" do Edital, bem como aos itens 9.1.1.2.1, alínea "c", 9.1.1.3., alínea "c" do Anexo I do Edital, deixando de apresentar na integralidade as documentações exigidas.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 08/11/2024 14:35:23.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 08/11/2024 15:35:23  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 4/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

DEJAM ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA - Item(ns):  
1 - OBRA PARA ADEQUACAO DE AVCB - Valor Total: R\$ 499.998,03, considerando o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 9/2024  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO EM GABIÕES EM TRECHOS DO CÔRREGO DA VERDURA - UGÍSP

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 05/11/2024 15:02:27  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 05/11/2024 16:02:27  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 9/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:





## ADMINISTRAÇÃO

### QUADRO DE RESULTADOS

INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA - Item(ns):  
1 - OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGEM DE RIOS E CORREGOS -  
Valor Total: R\$ 1.119.193,26, considerando o prazo de execução de 150  
(cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

EDUARDO CESAR VALENÇA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 222/2024  
OBJETO: AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO  
125MG E OUTROS - RP.

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30  
G - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha  
técnica, desatendendo ao item 8.1.4. do Anexo do Edital, impossibilitando  
aferrir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações  
do objeto licitado.

EMPRESA: ASCLE BRASIL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme  
abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30  
G - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha  
técnica, desatendendo ao item 8.1.4. do Anexo do Edital, impossibilitando  
aferrir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações  
do objeto licitado.

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30  
G - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha  
técnica, desatendendo ao item 8.1.4. do Anexo do Edital, impossibilitando  
aferrir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações  
do objeto licitado.

EMPRESA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO  
30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: FERRARI MED DISTR DE MEDIC LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125  
MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota  
reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme  
previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por  
ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final  
da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.  
Item: 4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota  
reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme  
previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO  
30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125  
MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: LYF DIST. DE MED. E MATER. HOSP. LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota  
reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme  
previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA..  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30  
G - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha  
técnica, desatendendo ao item 8.1.4. do Anexo do Edital, impossibilitando  
aferrir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações

do objeto licitado.

EMPRESA: NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por  
ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final  
da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.  
Item: 4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota  
reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme  
previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO  
30 G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125  
MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125  
MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada  
10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto  
no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### ITENS FRACASSADOS

2 - (4289) DIMENIDRINATO 50 MG/ML+PIRIDOXINA 50 MG/ML, IM,  
INJETAVEL 1 ML - COTA PRINCIPAL

2 - (4289) DIMENIDRINATO 50 MG/ML+PIRIDOXINA 50 MG/ML, IM,  
INJETAVEL 1 ML - COTA RESERVADA

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)  
habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 11/11/2024 10:39:48

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção  
de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 11/11/2024 11:39:48

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e  
habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos,  
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO -  
222/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

PORTAL LTDA - Item(ns) :

6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG -  
Cota Principal - Marca: AMOX + CLAV 500 +125MG - RANBAXY - CX  
C- 300 CP - R\$ 0,8400/COMPRIMIDO

6 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG -  
Cota Reservada - Marca: AMOX + CLAV 500 +125MG - RANBAXY - CX  
C- 300 CP - R\$ 0,8400/COMPRIMIDO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. - Item(ns) :

4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Principal - Marca: PRATI DONADUZZI - R\$  
6,0000/FRASCO

4 - VALPROICO ACIDO/VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML,  
FRASCO 100ML - Cota Reservada - Marca: PRATI DONADUZZI - R\$  
6,0000/FRASCO

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - Item(ns) :

3 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Principal - Marca: UNIAO  
QUIMICA / GENERICO - R\$ 0,2900/COMPRIMIDO

3 - CLORPROMAZINA 100 MG - Cota Reservada - Marca: UNIAO  
QUIMICA / GENERICO - R\$ 0,2900/COMPRIMIDO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
Item(ns) :

5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30 G  
- Cota Principal - Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN GEL 10BISX30G  
1029803570116 - R\$ 6,8900/TUBO

5 - LIDOCAINA 2%, GEL, COM BICO DIRECIONADOR, TUBO 30 G  
- Cota Reservada - Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN GEL 10BISX30G  
1029803570116 - R\$ 6,8900/TUBO

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :

7 - VITAMINA B12 500 MCG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal -  
Marca: AMICORED/VMG - R\$ 3,4000/AMPOLA

7 - VITAMINA B12 500 MCG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada -  
Marca: AMICORED /VMG - R\$ 3,4000/AMPOLA

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP -





## ADMINISTRAÇÃO

Item(ns) :

1 - POMADA VITAMINA A + VITAMINA D3 + OXIDO DE ZINCO, TUBO 45 G - Cota Principal - Marca: BELFAR - R\$ 2,9500/TUBO  
1 - POMADA VITAMINA A + VITAMINA D3 + OXIDO DE ZINCO, TUBO 45 G - Cota Reservada - Marca: BELFAR - R\$ 2,9500/TUBO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 150/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN. PROCESSO: PMJ.0036827/2024. ASSINATURA: 12/11/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 550.844,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E ACESSO WIRELESS DESTINADOS AO CRAS NORTE, CRIA, CENTRO POP E CASA SOL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UGADS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 251/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. PROCESSO: 10.322-8/22 E SEI PMJ.0037405/2024. ASSINATURA: 12/11/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 482.656,45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE (RETIRADA E DEVOLUÇÃO), LIMPEZA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE SANITÁRIOS MÓVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2022. ASSUNTO: RERRATIFICAÇÃO DA CLAUSULA I DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO E PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 225/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO: 08.525-0/22 E SEI PMJ.0032753/2023. ASSINATURA: 12/11/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 16.734,50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PEÇAS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 266/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ARAGON COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LIMITADA EPP. PROCESSO: 12.417-4/22. ASSINATURA: 07/11/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 323.975,00. OBJETO: PS MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 025/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 13.896-8/22. ASSINATURA: 13/11/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DAS MARGINAIS DA RODOVIA JOÃO CÉRESER, NA REGIÃO DOS BAIROS TORRES DE SÃO JOSÉ, VILA HORTOLÂNDIA E JARDIM SHANGAI, NESTA CIDADE - UGSP. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 8/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 216/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. PROCESSO: 32.518-0/23 E PMJ.0032518/2023. ASSINATURA: 13/11/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 104.302,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A COBRANÇA

AUTOMÁTICA PARA PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO, POR MEIO DO SISTEMA DE TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV (TAGS), PARA USO NA FROTA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 316/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO: 13.966-9/22 e PMJ.0035787/2024. ASSINATURA: 14/11/2024. VALOR REDUZIDO R\$ 61.889,31. OBJETO: PS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2022. ASSUNTO: SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 29865/2024

Dispensa de Licitação nº 056/24

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para implementação de rede de dados local, integração a rede de dados compartilhada, acesso à internet e videomonitoramento no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo - CECE Ovídeo Bueno, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

III - Contratada: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 439.816,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

V - Prazo: 90 (noventa) dias.

VI - Justificativa: Tal contratação visa o fornecimento de Infraestrutura de Rede de Dados e fornecimento de solução wireless e de videomonitoramento no CECE Antônio Ovídeo Bueno, com respectiva conexão na rede municipal de dados, contemplando as configurações, suporte técnico e monitoramento do ambiente. O serviço irá interligar os equipamentos com padronização e otimização da rede de dados para a nova sala da Administração.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo SEI 29865/2024.

(Michele Mourão Garcia)

Diretora do Depto de Planejamento, Gestão e Finanças

UGEL/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN, no valor global de R\$ R\$ 439.816,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Luís Cláudio Cicchetto Tarallo)

Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35472/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 976,28 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35471/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 1639,44 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35469/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 3435,30 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**ADMINISTRAÇÃO**

-PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35468/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1587,90 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35467/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 762,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35466/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 254,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FIOS DE SUTURA EM NYLON, ESPÁTULA DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35432/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4970,00 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35431/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 22200,00 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35430/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDILAR IMPORT.DISTR.PRODS.MEDICO HOSPITALARES S/A VALOR TOTAL R\$ 6070,00 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35429/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAZI QUIMICA FARMAC. IND. COM. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 9690,00 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35428/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 12480,00 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35389/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5484,00 OBJETO: MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG, GLICOSE 25% INJETÁVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA

N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35357/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4506,60 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA, COLETOR P/ MATERIAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35356/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1583,40 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA, COLETOR P/ MATERIAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35354/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 15466,40 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA, COLETOR P/MATERIAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35351/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1085,60 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (FITA MICROPOROSA, COLETOR P/MATERIAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35346/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEW MED IMPORT. E DIST. DE MAT. MED. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1304,55 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35345/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3750,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35344/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KIREI TECNOLAB LTDA VALOR TOTAL R\$ 148,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35343/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1140,90 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35342/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 792,50 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35341/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS



**ADMINISTRAÇÃO**

HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL R\$ 792,50 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35340/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7700,00 OBJETO: SONDA URETRAL N.14, TIRAS REAGENTES PARA URINA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35663/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIMA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 385,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CILINDRO COM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVÊNIO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO – AME. BANCO DO BRASIL C/C 42.880-9- BANCO 330 COMPRA DIRETA Nº 1132/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35475/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAPITAL MACHINE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 20910,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 1140/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35718/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 3198,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35719/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 3812,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/IMPLANTAÇÃO PRONTUÁRIO ELETRONICO/COVID 19 COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35720/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 2684,98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/AÇÕES VIGILANCIA/COVID 19 COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35721/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 1072,46 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/COVID/FORTEALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVICOS DA ATENÇÃO PRIMARIA COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35722/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 2902,49 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35723/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 5059,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/PROPOSTA 13875.759000/1180-03/EQUIP.MAT.PERMANENTE UBS COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35724/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 4168,02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISCO SÓLIDO SSD DE 240GB E INTERRU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 35738/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACLASS E COM DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3100,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR UNIVERSAL 80ML - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1130/2024.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, do inciso XVII do art. 13 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, bem como da Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0038080/2024, -----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO ORGANIZADORA** da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, instituída pelo Decreto Municipal nº 34.580, de 29 de outubro de 2024, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA, representante do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- SYLVIA BARBOSA ANGELINI, representante do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, representante da Fundação Serra do Japi;
- WALTER MATHEUS JUNIOR, representante do Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA, representante dos protetores de animais no Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal (COMDEBEA);
- JOSÉ AUGUSTO DE MORAES, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (SEESP) no Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT);
- JULIANA OLIVEIRA DE PAULA, representante do Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada (COATI) no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);
- LUIZ GUSTAVO BENTO DE FREITAS, representante dos proprietários das áreas da Serra do Japi no Conselho de Gestão da Serra do Japi (CGSJ).

Parágrafo único. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional, nos termos previstos nos documentos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 2º A **COMISSÃO ORGANIZADORA** ficará responsável por:

I - definir o Regimento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, contendo critérios para a eleição de Delegados para a Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional;

II - cumprir a pauta da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com base nas diretrizes apresentadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;





**PORTARIAS**

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

IV - elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima e enviar pela Plataforma Brasil Participativo em até 7 (sete) dias após a realização do evento;

V - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima que não estejam previstos no Regimento;

VI - compor fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014941/2020, -----

**D E S I G N A** TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, Gestora Adjunta da Unidade de Gestão da Educação, para responder pela Unidade de Gestão da Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular VASTÍ FERRARI MARQUES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 220, de 11 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036701/2024, -----

**D E S I G N A** THAÍS SILVA NONÔ, Diretora de Escola; SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA, Professora de Educação Básica I; CÍNTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI, Diretora de Escola; ANA LÚCIA RAYMUNDO PEREIRA, Assessora de Políticas Governamentais; SOLANGE MIGUEL VAZ, Professora de Educação Básica I; FLÁVIA MARQUES DE ARAÚJO, Professora de Educação Básica I e MARLI DE PAULA, Assistente Administrativo do Departamento Financeiro, para comporem a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, com amparo na Lei Municipal nº 8.579, de 07 de janeiro de 2016, e responsável pela análise das propostas relativas à Chamada Pública, Edital nº 001/2024, para credenciamento das escolas, análise de documentos e contratação de vagas em creches pela Unidade de Gestão de Educação, para o exercício dos anos 2024/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO COMPLEXO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA (CIES), À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL E À GUARDA MUNICIPAL. PROCESSEI SEI PMJ.0038784/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.138 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL PEDIDO REQUISIÇÃO 802.204 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.805,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	F I N I S A O B R A S		
	INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI		
	10077/23		
		R\$	2.805,00
		TOTAL.....R\$	2.805,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL - CECE LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA, RI 801.552. PROCESSO SEI PMJ.35718/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.137 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.708,66 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINALIZA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	4.708,66
		TOTAL....R\$	4.708,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO NA OPERAÇÃO NOITES FRIAS E OUTRAS, CONV.127. PROCESSO SEI PMJ.10022/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.145 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 802.251  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		R\$	19.900,00
		TOTAL....R\$	19.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### DECRETO Nº 34.592, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005407/2023, -----

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir, em um único ato, as datas em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, conforme prevê a legislação aplicável; -----

CONSIDERANDO a instituição, no País, pelos diversos setores produtivos, dos chamados “feriados prolongados”; -----

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal; -----

CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora aventada já vem sendo adotada com sucesso neste e em outros Municípios, -----

#### DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2025, as repartições públicas do Município, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não terão expediente nas seguintes datas:

#### I - FERIADOS LOCAIS:

- 18 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- 19 de junho (quinta-feira) - Dia de “Corpus Christi”;
- 15 de agosto (sexta-feira) - Dia da Padroeira de Jundiá, Nossa Senhora do Desterro.

#### II - FERIADO ESTADUAL:

- 09 de julho (quarta-feira) - Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

#### III - FERIADOS NACIONAIS:

- 1º de janeiro (quarta-feira) - Dia da Confraternização Universal;
- 21 de abril (segunda-feira) - Dia de Tiradentes;
- 01 de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalho;
- 07 de setembro (domingo) - Dia da Independência do Brasil;
- 12 de outubro (domingo) - Dia da Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro (domingo) - Dia de Finados;
- 15 de novembro (sábado) - Dia da Proclamação da República;
- 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- 25 de dezembro (quinta-feira) - Dia de Natal.

#### IV - PONTOS FACULTATIVOS:

- 03 de março (segunda-feira) - Carnaval;
- 04 de março (terça-feira) - Carnaval;
- 17 de abril (quinta-feira) - Véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- 27 de outubro (segunda-feira) - Dia do Funcionário Público Municipal (nos termos do parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010);
- 24 de dezembro (quarta-feira) - Véspera do Natal;
- 31 de dezembro (quarta-feira) - Véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º As repartições públicas do Município não terão expediente, ainda, nos seguintes dias:

I - 02 de maio (sexta-feira): Posterior ao dia do Trabalhador;

II - 20 de junho (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia de “Corpus Christi”;

III - 21 de novembro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia da Consciência Negra;

IV - 26 de dezembro (sexta-feira) - dia posterior ao Natal.

Art. 3º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados no art. 2º deste Decreto deverão ser compensadas pelo servidor no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, exceto nos casos em que o servidor estiver afastado por licença, férias, férias-prêmio, falta abonada, abono eleitoral, ou quando não se tratar de dia normal de trabalho.

§ 1º As horas compensadas serão lançadas em Banco de Horas específico, na proporção de 1:1 (um para um), no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto. Quando o servidor atingir o limite máximo de horas necessárias para a compensação das emendas, não serão

permitidos novos lançamentos.

§ 2º A compensação, quando realizada, deverá ser superior a 15 (quinze) minutos, no início ou no término da jornada diária, destinada exclusivamente à compensação prevista neste Decreto. O servidor deverá solicitar ao responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que estiver lotado o registro no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto.

§ 3º O servidor poderá, por meio do Portal do Servidor, consultar e acompanhar as horas registradas no Banco de Horas e as horas a compensar referentes aos dias mencionados no artigo 2º deste Decreto.

§ 4º O responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado terá acesso às informações do Banco de Horas e das horas a compensar. Caso o servidor tenha dificuldades de acesso ao Portal do Servidor, poderá obter essas informações diretamente com o responsável de pessoal.

§ 5º Caso, em 31 de dezembro de 2025, o servidor possua saldo devedor em Banco de Horas, será realizado o desconto dos minutos não compensados em sua remuneração referente ao mês de janeiro de 2026. Havendo saldo credor, os minutos serão mantidos para compensação das segundas-feiras e das sextas-feiras que antecederem ou sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos no ano de 2026.

§ 6º Se no ano de 2026 não houver determinação para a compensação das segundas-feiras e das sextas-feiras que antecederem ou sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, o saldo credor em 31 de dezembro de 2025 será transferido para o Banco de Horas previsto no Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017.

§ 7º Caso o servidor realize a compensação prevista no “caput” deste artigo e venha a ingressar com pedido de aposentadoria, o saldo credor existente no Banco de Horas deverá ser usufruído antes da concessão da aposentadoria.

§ 8º O afastamento por licença, referido no *caput* deste artigo, compreende as licenças gala, nojo e paternidade, previstas, respectivamente, nos incisos II, III, IV e X do art. 55, e as licenças previstas no art. 69, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, observado o disposto no § 9º deste artigo.

§ 9º As licenças para tratamento de saúde e para tratamento de doença em pessoa da família, previstas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 69 da Lei Complementar nº 499, de 2010, não afastarão a necessidade de compensação quando se referirem, unicamente, a um dos dias enumerados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, com funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, cabendo aos respectivos dirigentes, quando necessário, fazer cumprir a escala de trabalho contínuo.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta possa colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 2º Quando o servidor lotado nas repartições públicas mencionadas no *caput* deste artigo não cumprir a jornada de trabalho nos dias enumerados no art. 2º deste Decreto, utilizando horas lançadas no Banco de Horas extras, a compensação referente ao dia será na proporção de 1:1 (um para um).

Art. 5º Os servidores com saldo positivo no Banco de Horas extras poderão solicitar a compensação dos dias enumerados no art. 2º deste Decreto utilizando horas do banco, na proporção de 1:1 (um para um).

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços em outros órgãos municipais, estaduais e federais, assim como aos servidores que atuam no Poupatempo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**DECRETOS**

**DECRETO Nº 34.593, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico nº PMJ.0010546/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 93.328, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, com área de 56,47m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados) de terreno, e 25,85m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, localizado na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, esquina com Avenida Nami Azem e Rua Agostinho Balestrin, bairro Colônia, neste Município, cuja titularidade é de FÁBIO CRISTIANO TRINQUINATO, casado com CLÁUDIA REGINA LOPES TRINQUINATO; LUCIANO TRINQUINATO; ADRIANO TRINQUINATO e ANDREA TRINQUINATO, os quais detêm, em conjunto e com frações iguais, 50% da propriedade plena e 50% da sua propriedade sobre a qual há usufruto vitalício de IRENE CAZU TRINQUINATO, destinada às obras de duplicação da Avenida Luiz Zorzetti e melhorias do sistema viário existente na região, conforme planta e descrição perimétrica anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA 02:**

“Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado no alinhamento da RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA com o alinhamento da AVENIDA NAMI AZEM, com coordenadas E=310.000,404 N=7.435.098,012; deste deflete à direita em curva, confrontando com o alinhamento da AVENIDA NAMI AZEM com raio 5,69 m e desenvolvimento 8,39 m até atingir o ponto de coordenadas E=310.007,929 e N=7.435.087,363; deste segue em reta, com mesma confrontação por 30,55 m, até atingir o ponto de coordenadas E=310.021,794 e N=7435.060,137; deste deflete à direita e segue em reta confrontando com o o IMÓVEL Nº 48 DA AVENIDA NAMI AZEM da matrícula 103.007 do 2º O.R.I.J. por 0,66 m até o ponto de coordenadas E=310.021,329 e N=7.435.059,663; deste deflete à direita e segue

confrontando com o remanescente do IMÓVEL Nº 1720-1726 DA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA da matrícula 93.328 desta serventia com azimute 333°46'09" por 23,00 m até o ponto de coordenadas E=310.011,164 e N=7.435.080,292; segue mesma confrontação em curva à esquerda com raio 9,00 m e desenvolvimento 18,55 m até atingir o ponto de coordenadas E=309.995,780 e N=7.435.081,564; deste deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA por 8,77 m até atingir o ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 56,47 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 25,85 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) afetada pela obra.”

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

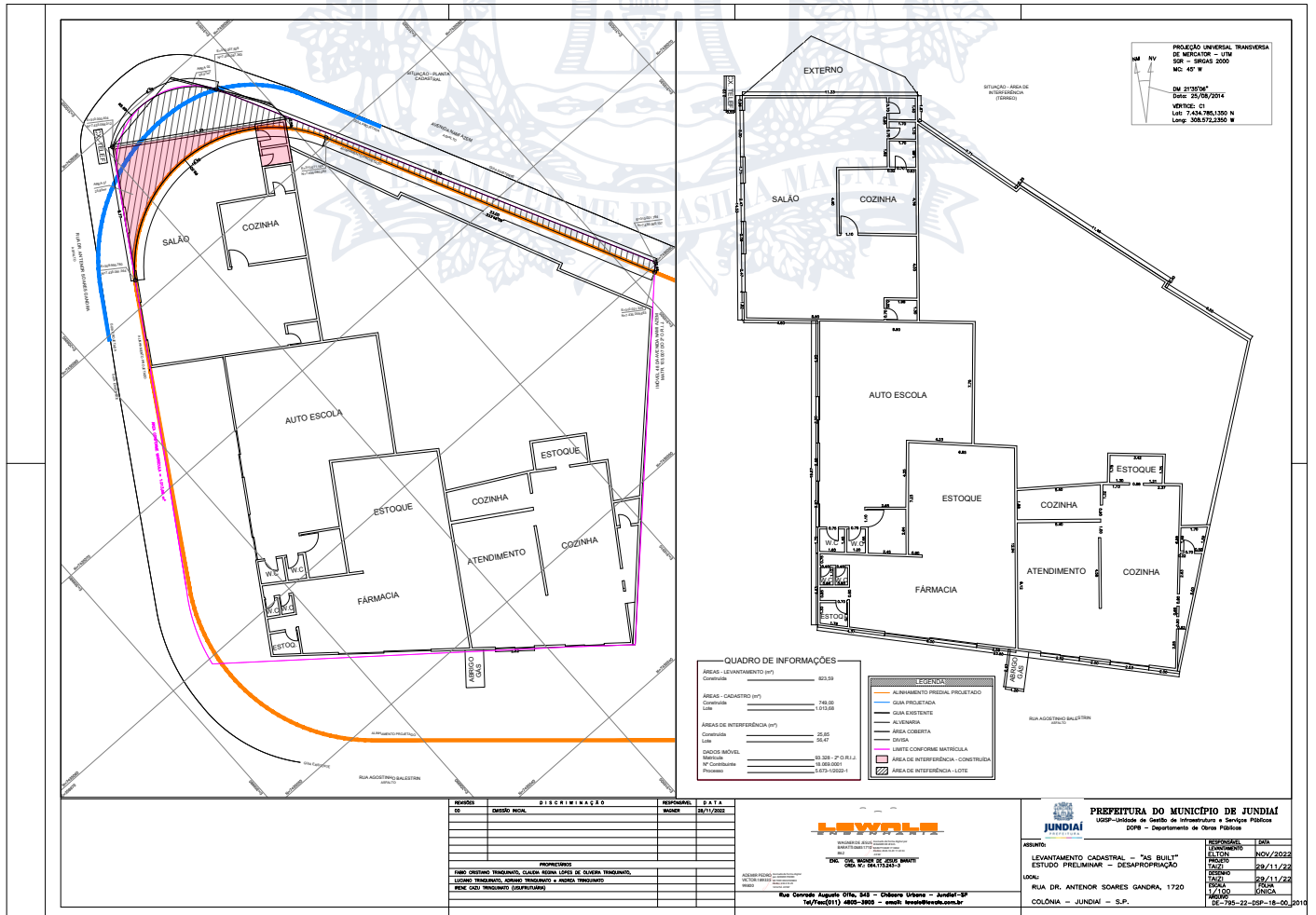
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil





**DECRETOS**

**DECRETO Nº 34.585, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006206/2023, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 93.777, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 5,35 m² de terreno, e 2,77 m² de construção, localizado na Rua Professor Orlando Hungaro, nº 58, Bairro Ponte São João, cuja propriedade é de MANOEL PINTO DA SILVA, necessário à realização de obras de duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia) e melhorias do Sistema Viário existente na Região, no trecho entre a Avenida Dr. Antenor Soares Gandra à Rua Dino, conforme planta anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Área a ser desapropriada:  
"Inicia no ponto à esquerda, de quem da rua olha, localizado na divisa com o confrontante do IMÓVEL Nº 76 DA RUA PROFESSOR ORLANDO HUNGARO da Matrícula 15.200 do 2º O.R.I.J., com coordenadas E=308.335,794 e N=7.434.793,458; deste deflete em reta, confrontando com o LOTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ da Matrícula 67.104 do 2º O.R.I.J., com azimute 170°30'19" e 6,49 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.329,393 e N=7.434.794,528; deste deflete à direita e segue confrontando com o IMÓVEL DA RUA PROFESSOR ORLANDO HUNGARO da Matrícula 75.765 do 2º O.R.I.J., por 0,68 m até atingir o ponto de coordenadas E=308.329,393 e N=7.434.795,213; deste deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do IMÓVEL Nº 58 DA RUA PROFESSOR ORLANDO HUNGARO da Matrícula 93.777 desta serventia, com azimute 353°08'59" e 6,45 m até atingir o ponto de

coordenadas E=308.335,793 e N=7.434.794,444; deste deflete à direita e segue confrontando com o IMÓVEL Nº 76 DA RUA PROFESSOR ORLANDO HUNGARO da Matrícula 15.200 desta serventia, por 0,99 m, até atingir o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 5,35 m² (cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados). Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 2,77 m² (dois metros e setenta e sete decímetros quadrados) de cobertura."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

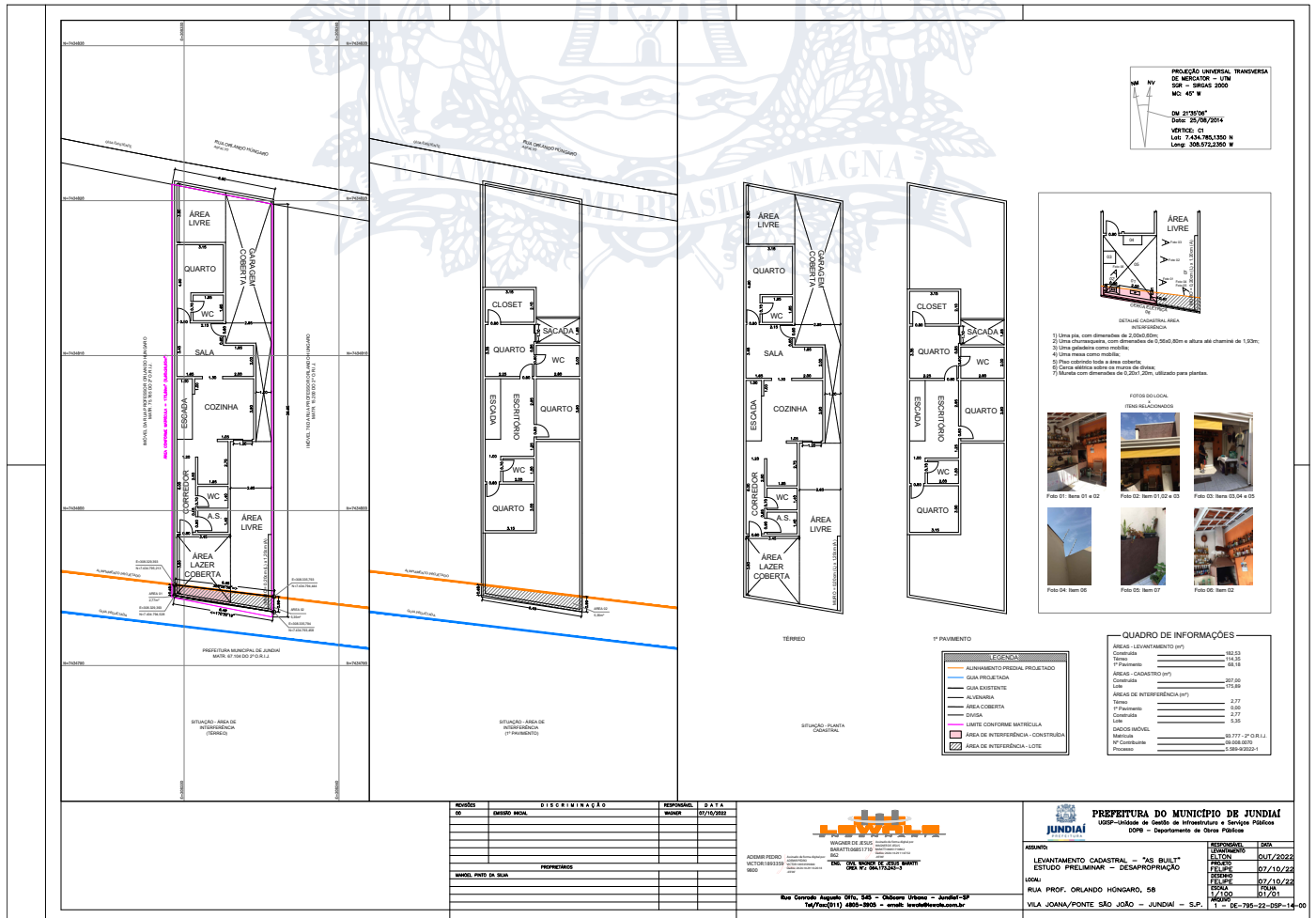
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil







**DAE**

**Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Fechado nº 014/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TECSAN SANEAMENTO E HIDRÁULICA LTDA.  
Contrato nº128/2024, assinado em 05/11/2024, Processo DAE nº 3023/2024.  
Objeto: Execução da manutenção corretiva/ Preventiva do tanque de Lodo, estrutura parcial do sistema de Tratamento de Água realizado na ETA-A, Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, em Jundiaí-SP.  
Valor: R\$ 675.959,72(seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).  
Prazo: 06(seis) MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Orçamento PA-2024-DOP-009-Diretoria de Operações.

12/11/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.527-7/2024,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do Concurso Público a ser realizado pelo INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação, para os empregos abaixo relacionados, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:

Analista Contábil  
Analista de Orçamento e Custos  
Assistente Social  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Técnico em Segurança do Trabalho

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada da fiscalização e acompanhamento do Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES.....Presidente  
JOSÉ DIB JUNIOR.....Membro  
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS.....Membro  
LUCIANE PAGOTTO.....Membro  
THIAGO CAMPOS DESTRO.....Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.527-7/2024,

Considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial dos Negros, responsável por avaliar a documentação entregue pelos candidatos que se inscreverem na condição de Negros, de acordo com a Lei Municipal N.º 5.745/2002, alterações posteriores e Decreto N.º 29.081/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial responsável pela Avaliação acima citada, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

PAULO FERNANDO DE ALMEIDA .....Titular  
ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI.....Suplente

II - Representantes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiaí:

ROBSON LUÍS DOS SANTOS SANTANA.....Titular  
ANDRÉA DE SÃO PEDRO PEREIRA .....Suplente

III - Representantes da DAE S/A Água e Esgoto:

ELISÂNGELI ANTONIO SALES DA CRUZ.....Titular  
LUCIANE PAGOTTO .....Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**EDITAL N.º 043, de 12 de novembro de 2024**  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024  
EDITAL DE ABERTURA

A DAE S/A Água e Esgoto de Jundiaí, nos termos do Processo DAE nº 3.527-7/2024, torna público, a abertura de CONCURSO PÚBLICO, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, destinado ao preenchimento dos empregos públicos efetivos abaixo descritos, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, de acordo com as instruções deste Edital e demais legislações pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Os Empregos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho Semanal, Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no Quadro I do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites <https://institutoindec.org.br>, [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br), bem como na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.**

**1.2 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.**

**QUADRO I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS**

**EMPREGO PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

CÓD	EMPREGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS ESPC D	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO BASE	REQUISITOS BÁSICOS
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03	02	01	-	40 horas	R\$ 5.535,41	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira nacional de habilitação, categoria B definitiva ou superior, conhecimentos em processador de



**DAE**

											desenhos técnicos e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

											especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho Profissional da respectiva formação exigida. Experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses na função. Carteira nacional de habilitação, categoria B definitiva ou superior, conhecimento em processador para desenho técnico e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

CÓD.	EMPREGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS NEGROS	VAGAS PCDD	HORAS/SEMANAL	REFERENCIAL SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
02	ANALISTA CONTÁBIL	01	-	-	-	40 horas	R\$ 10.438,07	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Profissional da respectiva formação exigida. Experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses na função. Conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.
03	ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS	01	-	-	-	40 horas	R\$ 10.438,07	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas ou Administração com Registro no Conselho Profissional da respectiva formação exigida. Experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses na função. Conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.
04	ASSISTENTE SOCIAL	01	-	-	-	30 horas	R\$ 7.789,05	Curso Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho Profissional da respectiva formação exigida, Carteira nacional de habilitação, categoria B definitiva ou superior e experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses na função.
05	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	-	-	-	40 horas	R\$ 13.321,92	Curso Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária,

1.3 As definições dos conteúdos programáticos e das atribuições dos Empregos constam de instruções específicas expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.4 O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas dos empregos públicos, relacionados no Quadro I do subitem 1.2 deste Edital, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis às Sociedades de Economia Mista, cabendo à DAE S/A Água e Esgoto, o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecendo ao limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da empresa.

1.6 O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela DAE S/A, de acordo com a carga horária mencionada no quadro incluído no subitem 1.2, durante a semana, podendo, no caso de necessidade, ser também aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, inclusive em regime de plantão, de acordo com seu contrato de trabalho. As atividades inerentes ao emprego público poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da DAE S/A Água e Esgoto.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases pelos meios de comunicação descritos neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.8 Aos candidatos aprovados no presente certame caberá a exclusiva responsabilidade de manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a DAE S/A Água e Esgoto, na Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, durante o período de validade do Concurso Público, para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

1.9 Todos os Empregos têm como benefício:  
- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais;  
- Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, em pecúnia;

1.10 Os vencimentos mencionados no Quadro I do subitem 1.2 se referem ao mês de novembro/2024.

1.11 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.12 As provas serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP, ordinariamente; extraordinariamente fora do Município de Jundiaí, conforme item 4.1.9 do presente Edital.





## DAE

1.13 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 19/12/2024, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

#### 2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 19/12/2024.

2.1.2 Após as 23h59m do dia 19/12/2024, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o [site](https://institutoindec.org.br/) <https://institutoindec.org.br/>, localizar o *link* correlato a este Concurso Público, selecionar a aba Documentos, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem 2.1.3, selecionar a aba Inscrever-se, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado na *site*, deverá selecionar Novo Cadastro, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba Dados da Inscrição preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a Pré-Inscrição, onde ao final deverá clicar em Gerar Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior, será feita por meio da publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos endereços eletrônicos <https://institutoindec.org.br> e [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br), nos quadros de avisos internos da DAE S/A e em jornal de grande circulação no município de Jundiaí.

2.1.9 Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um Emprego, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme Quadro III, do subitem 4.1.6 deste Edital.

2.1.10 Para se inscrever para mais de um Emprego, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada Emprego escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

2.1.11 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.

2.1.12 O Instituto INDEC e a DAE S/A Água e Esgoto não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.1.13 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

#### 2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 20/12/2024.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.8 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.

2.2.10 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.11 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.

2.2.12 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

2.2.13 O Instituto INDEC e a DAE S/A Água e Esgoto não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

2.2.14 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.2.15 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o Emprego.

2.2.16 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e



## DAE

“Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

### 2.3 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 18/11/2024 e 19/11/2024.

2.3.3 Para solicitar a isenção, o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional), nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- preencher o formulário de inscrição;
- selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- preencher corretamente os respectivos campos solicitados e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição.

2.3.4 Para solicitar a isenção, o candidato Doador de Medula Óssea, deverá comprovar através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme procedimento a seguir:

- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- preencher o formulário de inscrição;
- selecionar o pedido de isenção durante o preenchimento de sua inscrição;
- preencher corretamente os respectivos campos solicitados e;
- anexar no campo solicitado documento comprobatório da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.5 O envio eletrônico dos respectivos documentos no [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:

- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
- enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.3.6 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos nos seguintes casos:

- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- que não atendam as normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

2.3.7 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

2.3.8 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

2.3.9 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.3.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

2.3.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da admissão para o emprego;
- Declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

2.3.12 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.3.13 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 29/11/2024, exclusivamente no [site do INDEC](https://institutoindec.org.br).

2.3.14 O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.

2.3.15 Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período previsto a partir das 00h00min horas do dia 02 de dezembro às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no [link](https://institutoindec.org.br) correlato a este concurso.

2.3.16 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.3.17 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de 13/12/2024, a partir das 17h, no [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br).

2.3.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, assim como eventual recurso apresentado INDEFERIDO, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o [link](https://institutoindec.org.br) próprio na página do Instituto INDEC, no [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), digitar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até 20/12/2024, observado o disposto neste Edital, no que couber.

2.3.19 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

### 2.4 INFORMAÇÕES GERAIS

2.4.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos Empregos que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I, do item 1.2.

2.4.2 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4.3 O INDEC e a DAE S/A Água e Esgoto se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar





## DAE

efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

2.4.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.4.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4.7 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Correção de Dados Cadastrais", disponível no período recursal.

2.4.8 Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.4.9 Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.4.10 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link "Correção de Dados Cadastrais" correlato a este Concurso Público.

2.4.11 O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.4.8 e 2.4.9, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.4.12 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento ou não realização do Concurso Público.

2.4.13 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
- efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
- preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.4.14 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero

e nome social durante a realização das provas e em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição.

2.4.15 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.4.16 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.4.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.4.17 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e nos sites <https://institutoindec.org.br> e [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

2.4.18 O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português com residência permanente no país, atendido ao disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal ou, estrangeiro em situação regular e permanente no país, nos termos da Lei Complementar nº 538, de 05 de novembro de 2013;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de admissão;
- estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) desde que tenha cumprido o tempo mínimo de contribuição estabelecido para fins de aposentadoria, conforme preceitua o § 16 do artigo 201 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
- não ser aposentado por invalidez;
- não ter aposentadoria especial, quando este for um fator impeditivo ao ingresso no emprego público;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público concorrido, conforme mencionado no quadro I, do subitem 1.2 em Requisitos Básicos;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após cinco anos da decisão final;
- ter capacidade física e mental para exercício das atribuições do emprego público a que concorre, comprovado em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por médico do trabalho indicado pela DAE S/A ou por sua ordem.

2.4.19 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem 2.4.18, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão no quadro de empregos efetivos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4.20 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato(a) observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do Quadro I, do subitem 1.2 deste Edital.

## 2.5 DAS RESTRIÇÕES

2.5.1 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.5.2 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.5.3 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.



## DAE

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

#### 3. À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 10% (dez por cento), das vagas oferecidas e das que, por ventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.420 de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.1.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.420/94 e alterações superiores.

3.1.1.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do art. 3º, "caput" da Lei Municipal n.º 4.420/94, e alterações posteriores.

3.1.2 A participação do candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais n.ºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal n.º 4.420 de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego concorrido, especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 4420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- acessar o endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>;
- preencher o formulário de inscrição;
- selecionar, no formulário de inscrição, no campo "Pessoa com Deficiência", se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
- preencher corretamente os respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, descrevendo o tipo de deficiência e informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual n.º 14.481, de 13.07.2011;
- selecionar, no formulário de inscrição, no campo "Condição Especial", se necessita de atendimento especial para realização da Prova, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e

f) anexar, por meio digital (*upload*), nos respectivos campos solicitados no formulário de inscrição, o Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.

f1) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

f2) fundamentação médica para a solicitação, caso necessite de condições técnicas e/ou provas especiais.

f3) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso Público, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso Público, nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.

f4) se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).

f5) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1.6 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do subitem 3.1.5, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.

3.1.7 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.1.8 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

3.1.9 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

3.1.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.1.11 A divulgação do Edital de Homologação das solicitações deferidas e indeferidas da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público, estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Concurso Público, no site da DAE S/A e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, conforme período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.1.12 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Concurso Público.

3.1.13 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

3.1.14 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.15 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br/>.

3.1.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.17 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.1.18 O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

- prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braille e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
- prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
- auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.

3.1.19 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

3.1.20 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.1.21 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.1.22 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.





## DAE

3.1.23 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

3.1.24 A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.

3.1.25 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- b) videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;
- c) guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;
- d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- e) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.1.26 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

3.1.27 O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário de inscrição, a necessidade de condição especial, o motivo e anexar (via *upload*) no campo solicitado, documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.1.28 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.1.29 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.1.30 O INDEC e a DAE S/A Água e Esgoto não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.1.31 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.32 Quando da publicação das listas de classificação geral, os candidatos com deficiência serão convocados pela DAE S/A para submeterem-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego concorrido, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.420 de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

3.1.33 A aprovação pela perícia médica de que trata este artigo não desobriga o candidato da realização de exame médico admissional, em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do emprego público.

3.1.34 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

3.1.35 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os

candidatos e, a segunda, de pessoa com deficiência.

3.1.36 Quando convocado para a admissão no emprego público concorrido, o candidato será submetido a um exame médico admissional, realizado por um profissional designado pela DAE, com o objetivo de avaliar sua aptidão física e mental para o desenvolvimento do emprego. O resultado do exame terá caráter definitivo quanto à qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência que possa influenciar sua capacidade para o exercício do emprego. Caso a deficiência indicada na Ficha de Inscrição não seja confirmada, o candidato será removido da lista de pessoas com deficiência, passando a figurar exclusivamente na lista de classificação geral.

3.1.37 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.38 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.1.39 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.1.40 Após o ingresso do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.1.41 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

3.1.42 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 3.2 AO CANDIDATO NEGRO

3.2.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal n.º 29.081/2020.

3.2.2 As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 5.745/02 e alterações posteriores.

3.2.3 A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas a serem providas durante a vigência do Concurso Público for igual ou superior a 3 (três) vagas.

3.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei Municipal n.º 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e suas alterações posteriores, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, e que recebam parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial, constituída nos termos da Lei n.º 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, com suas alterações posteriores.

3.2.5 A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

3.2.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.8 Para concorrer às vagas referidas no subitem 3.2.1 deste Edital, o candidato deverá no momento de sua inscrição:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a sua opção;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, conforme modelo no Anexo III deste Edital;
- c) enviar, no campo solicitado, foto 5X7 colorida recente de rosto inteiro, para avaliação das características de fenotipagem com a



**DAE**

autodeclaração, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;

d) além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos);

e) o formulário de autodeclaração devidamente preenchido, juntamente com a foto incluída e a cópia do documento, deverão ser scaneados e encaminhados no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

f) para enviar a documentação referida no subitem 3.2.8 alíneas "b, c e d", deste capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

f1) durante o preenchimento da ficha de inscrição, selecionar que deseja concorrer a referida vaga e, após finalizar o procedimento de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar a aba "Anexo de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração, da foto e do documento de identidade, por meio digital (*upload*);

f2) o documento deverá ser enviado digitalizado em um único arquivo com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.2.9 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.2.10 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2.11 O candidato que não atender ao disposto no subitem 3.2.8 ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.

3.2.12 Será considerado negro, o candidato que seguir o disposto no subitem 3.2.8 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída, para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

3.2.13 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.2.14 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.2.15 O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato, por meio de Edital, para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece legislação supracitada.

3.2.16 O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

3.2.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

3.2.18 A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam negros e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Concurso Público, da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br), na página deste Concurso Público, bem como na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.2.19 O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico

<https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

3.2.20 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato negro, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

3.2.21 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.

3.2.22 O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam negros não significa que ele será automaticamente considerado negro para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.

3.2.23 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.2.24 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.2.25 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à negros.

3.2.26 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.27 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.28 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.2.29 O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no subitem 3.1 deste edital.

3.2.30 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de negros e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

**4. DAS PROVAS**

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS/TIPOS
- Técnico em Segurança do Trabalho	Fase Única: Prova Objetiva
- Analista Contábil - Analista de Orçamento e Custos	1ª Fase: Prova Objetiva
- Assistente Social - Engenheiro de Segurança do Trabalho	2ª Fase: Prova de Títulos





**DAE**

**4.1 DA PROVA OBJETIVA**

4.1.1 Prova Objetiva: A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva.

4.1.2 As Provas Objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.

4.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

4.1.4 A prova será apresentada sob forma de questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital, sendo somente uma correta.

4.1.5 O Quadro II apresenta a relação dos Empregos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de Língua Portuguesa e Matemática.

Quadro II – Provas e Questões por Emprego

Emprego	Provas	Nº questões
<b>NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO</b>		
Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>		
Analista Contábil	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Analista de Orçamento e Custos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Assistente Social	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40

4.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 19/01/2025, nos períodos abaixo especificados, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

Período da Manhã	Período da Tarde
<i>Analista Contábil</i>	<i>Analista de Orçamento e Custos</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i>
<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	

4.1.7 O tempo de duração das provas será de 02h00min (duas horas), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.

4.1.8 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade

quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos, sendo todas de exclusivo ônus do candidato.

4.1.10 Havendo alteração da data prevista no item 4.1.6, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

4.1.11 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br), cuja consulta é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.1.12 O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site do INDEC e da DAE S/A, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.13 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.1.14 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site do INDEC, da DAE S/A e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.1.15 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo. A lapiseira deve ser de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

• Poderá ser utilizado aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

• Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e não serão aceitos documentos digitais impressos, somente o documento oficial;

• O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem 4.1.16 deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

c) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

d) Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);



## DAE

d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via E-MAIL, para o INDEC em [contato@insituitoindex.org.br](mailto:contato@insituitoindex.org.br), com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso Público (nome do Concurso Público).

e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.

f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

g) O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.

4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.1.17.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Concurso Público, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.

4.1.17.4 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.17.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.1.17.9 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.1.17.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.18 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

4.1.19 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.

4.1.20 O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

4.1.21 O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.

4.1.22 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

4.1.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.1.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

4.1.24.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.24.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.1.24.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

4.1.25 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.

4.1.26 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.1.27 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

4.1.28 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

4.1.29 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.30 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.31 O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.1.32 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 1h00 (uma hora), sem, no entanto, poder levar consigo o Caderno de Questões.

4.1.33 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o Caderno de Questões a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização da prova. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado para correção e respectiva pontuação.





## DAE

4.1.34 O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

4.1.35 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

4.1.36 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.

4.1.37 O INDEC e a DAE S/A não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.38 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.1.39 O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.1.40 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

4.1.41 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Questões, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.1.42 A inclusão de que trata o item 4.1.41 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.43 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.1.41 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.44 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

4.1.45 O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início e ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.1.46 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

4.1.47 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

4.1.48 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.1.49 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma especificado neste Edital.

### 4.1.50 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

4.1.50.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.1.50.2 A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

4.1.50.3 A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.1.50.4 Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.1.50.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação por até 1h (uma hora) continuamente ou fracionado para a totalidade dos filhos. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.1.50.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.1.50.7 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

4.1.50.8 A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

4.1.50.9 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.1.50.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.1.50.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.50.12 Nem o INDEC nem a DAE S/A Água e Esgoto disponibilizarão acompanhante para a guarda de crianças.

### 4.1.51 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 4.1.22 deste Capítulo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.



## DAE

### 4.2 DOS TÍTULOS

4.2.1 O Concurso Público constará de PROVA DE TÍTULOS para os empregos de Analista Contábil, Analista de Orçamento e Custos, Assistente Social e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que será realizada digitalmente (*upload*), EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por *upload* são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.2.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o Emprego. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;

- O documento que comprova o título e;
- O documento que comprova o requisito para assumir o Emprego.

4.2.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.2.7 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

4.2.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

4.2.9 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:

1) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

2) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

3) Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Emprego/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:

- no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
- no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
- documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
  - conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
  - conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
  - conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

4.2.10 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos Empregos Públicos do Concurso Público.

4.2.11 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do emprego público a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4.2.12 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.2.13 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

4.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- protocolos de documentos ou fac-símile;
- comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições do emprego público a que concorre;
- comprovante que não atenda as normas deste Edital.

4.2.15 Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:

- observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
- digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviarão como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.16 Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- acessar o *site* <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até Salvar o documento;
- enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
- enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);
- cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- repetir o procedimento para cada tipo de título;
- caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.
- depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.
- após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

4.2.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:

- encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- que não atendam as normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.





## DAE

4.2.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

4.2.19 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

4.2.20 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

4.2.21 O resultado da prova de títulos será divulgado no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Concurso Público, e no site da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br), e também na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.22 Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Concurso Público.

4.2.23 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.2.24 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.

4.2.25 A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

4.2.26 Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos.

4.2.27 A contagem dos títulos não poderá exceder a 10,00 (dez) pontos.

4.2.28 Será computado somente como título conforme o quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado.	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado.	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,50	1

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

#### 5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obter aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

5.1.4 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.1.5 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

#### 5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 Na hipótese de igualdade na Pontuação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.2.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.2.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.2.1.3 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.2.1.4 Maior número de acertos em matemática;

5.2.1.5 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.2.1.6 Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.

5.2.2 Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio juntamente com a participação dos candidatos envolvidos e o INDEC.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

5.2.4 O ingresso na DAE S/A Água e Esgoto obedecerá à ordem de classificação.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

#### 6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego.

6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da nota da prova de títulos, se o caso.

6.1.3 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência e negros, uma de candidatos com deficiência e outra de candidatos negros.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação.

#### 6.2 DO REPOSICIONAMENTO NO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 O candidato que desejar solicitar o reposicionamento para o final da lista de classificação, deverá formalizar seu pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital de convocação para Admissão, o qual deverá constar o emprego ao qual foi convocado, o número do Edital de convocação, assinatura, acompanhado de documento de identificação com foto e dentro da validade.

6.2.2 A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [treinamento@daejuindiai.com.br](mailto:treinamento@daejuindiai.com.br)

6.2.3 O candidato poderá solicitar o reposicionamento uma única vez, em cada lista de classificação que estiver participando, durante toda a validade do Concurso.

6.2.4 Uma vez deferido o pedido de reposicionamento, o candidato será reposicionado no final da lista de classificação do emprego público do qual foi convocado.

6.2.5 O candidato fica ciente que o deferimento do pedido de reposicionamento implica na renúncia da sua posição original na classificação final do Concurso Público.

6.2.6 Uma vez deferido o pedido pela Gerência de Recursos Humanos, o mesmo não poderá ser cancelado.

### 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos dentro, de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:

- ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
- ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou candidatos negros;
- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);



## DAE

- ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;
- ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site <https://institutoindic.org.br>, acessar a aba do Formulário de Recurso no link correlato a este Concurso Público, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

7.3 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4 Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório anexar cópia do comprovante de pagamento, apenas no recurso contra a relação de candidatos.

7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões e após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
- que estiverem com período de Recursos já encerrado;
- por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
- que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- contra terceiros;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.9 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

7.10 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

7.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.12 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.13 A interposição dos recursos poderá interferir no andamento regular do cronograma do Concurso Público.

7.14 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.15 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.17 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no site do INDEC.

7.18 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site <https://institutoindic.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em Meus Concursos Públicos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

7.19 O INDEC não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

8.1 A convocação para admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pela CLT, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final dos empregos públicos, deste Concurso Público, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a admissão, que será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da DAE S/A, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3 O candidato que não atender a convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

8.4 A admissão deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação para admissão, divulgado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da DAE S/A.

8.4.1 A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da DAE S/A.

8.4.2 Em se tratando de empregado da DAE que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.

8.5 Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela DAE, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao emprego concorrido.

8.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

8.7 Quando da convocação para a admissão, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em original:

- Cédula Oficial de Identidade – RG ou Número Único de Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – física ou digital;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro).
- Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoas Física – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;
- Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;





## DAE

h) Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;  
i) Comprovante de endereço;  
j) Diploma escolar exigido para o emprego a ser ocupado;  
k) Carteira de Registro no Conselho Profissional da respectiva formação exigida;  
l) Carteira de Vacinação atualizada;  
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida de Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original) dentro da validade;  
n) Certidão de Nascimento, se solteiro;  
o) Certidão de Casamento, se casado, divorciado, viúvo, separado  
p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
q) RG e CPF do cônjuge e filhos;  
r) Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato;  
s) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;  
t) No caso de ser aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS;  
u) Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham;  
v) Apresentar declaração de Órgão Público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, bem como informando não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, constando a data da decisão final;  
w) Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.

8.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, somente os originais e dentro da validade.

8.9 O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce ou exerceu cargo, emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou se dela recebe proventos da inatividade.

8.9.1. Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 8.4 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

8.9.2. Estará impedido de ser contratado, o servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

8.10 Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido.

8.11 Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 8.4, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 8.7.

8.12 Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 8.7, a DAE relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, em original, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.

8.13 Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.

8.14 A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

8.15 Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.

8.16 A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

8.17 Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso Público.

8.18 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade do Concurso Público.

8.19 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atender à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito.

8.20 Se houver alteração na estrutura de empregos e salários da DAE, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

8.21 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da DAE S/A Água e Esgoto, de acordo com a legislação vigente.

8.22 A contratação será de caráter experimental nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ao término dos quais, se o desempenho do empregado for satisfatório e o contrato não for denunciado, ele converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá ao Diretor Presidente da DAE S/A Água e Esgoto a homologação do Concurso Público.

9.2 A DAE S/A Água e Esgoto e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- Endereço residencial não atualizado;
- Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
- Correspondência recebida por terceiros.

9.3 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.5 A DAE S/A Água e Esgoto e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento



**DAE**

eventualmente esquecidos nos locais das provas.

9.6 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

9.7 Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

9.8 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a DAE S/A Água e Esgoto poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.9 Para efeito deste Concurso Público, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.

9.9.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

9.10 Não será fornecida informação relativa à convocação das provas, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou *e-mail*, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.

9.11 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.12 A DAE S/A Água e Esgoto e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelo *site* do INDEC e da DAE S/A, as eventuais retificações.

9.14 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC e da DAE S/A Água e Esgoto.

9.15 A publicação dos atos relativos à convocação/admissão será de competência exclusiva da DAE S/A Água e Esgoto.

9.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.17 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

9.18 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público da DAE S/A Água e Esgoto, designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

02/12/2024 a 03/12/2024	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
13/12/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
<b>20/12/2024</b>	<b>Último dia para pagamento do boleto!</b>
08/01/2025	Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos e Relação Preliminar dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos negros, solicitação de condição especial e lactante
09/01/2025 a 10/01/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos negros, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
15/01/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos negros, solicitação de condição especial e lactante e Homologação das Inscrições
15/01/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
<b>19/01/2025</b>	<b>Data Prevista da realização das Provas Objetivas</b>
22/01/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
23/01/2025 a 24/01/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
07/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
07/02/2025	Publicação do Gabarito Final e Prova de Títulos
07/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Convocação para Perícia Médica e Procedimento de Heteroidentificação
10/02/2025 a 11/02/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
<b>21/02/2025</b>	<b>Data Prevista da realização da Perícia Médica</b>
28/02/2025	Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas e Homologação do Concurso Público

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Banca do Concurso Público.

Jundiá, 12 de novembro de 2024.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, nos *sites* do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, e da DAE S/A [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) e resumidamente em jornal de grande circulação do município de Jundiá.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

*Para o emprego de Técnico de Segurança do Trabalho*

**PORTUGUÊS:**

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e

**10. CRONOGRAMA PREVISTO**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
18/11/2024 a 19/12/2024	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, candidato negro, lactante e envio de Títulos
18/11/2024 e 19/11/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
29/11/2024	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição





## DAE

verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

### MATEMÁTICA:

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas: arts. 1.º ao 7º. Portaria n. 3.214 de 8 de junho de 1978, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atualizadas e Legislação Complementar. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Arts. 154 a 201 atualizados. Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho; Fatores de riscos de acidentes; Normas e dispositivos de segurança; Fatores inseguros; Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Legislação; Principais causas e motivos de acidente do trabalho; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; CIPA - SIPAT; Mapeamento de risco; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001:2007. Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR ISO 14.001:2004. Desenvolvimento Sustentável: Conceitos, objetivos e diretrizes. Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Caracterização de Insalubridade e Periculosidade (NR-15, NR-10). Tipos de Treinamentos.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

*Para os empregos de Analista Contábil, Analista de Orçamento e Custos, Assistente Social e Engenheiro de Segurança do Trabalho*

### PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

### MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### ANALISTA CONTÁBIL

Fundamentos técnicos e acadêmicos de economia: noções básicas de economia; macroeconomia; microeconomia; política e planejamento econômico; o plano de metas; desenvolvimento socioeconômico; fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e

despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extraorçamentárias, variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo da dívida fluante (restos a pagar); organização dos serviços de contabilidade pública; formulas de escrituração contábil; controle dos bens patrimoniais; noções de licitações e contratos; noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; conhecimentos básicos das Instruções do TCE- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sistema Audeesp; previdência social no Brasil e no mundo: evolução, situação atual, modelos e paradigmas; seguridade social; regimes previdenciários; previdência social pública: regime geral de previdência social, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), benefícios, contribuições, financiamento, gestão e sustentabilidade; previdência do servidor público: regimes próprios de previdência social, benefícios, contribuições, financiamento, gestão, para concessão das aposentadorias a servidores vinculados a regimes próprios de previdência social; noções das legislações e normas previdenciárias; conhecimentos básicos de informática, internet e operação de programas redatores de texto e planilhas eletrônicas de cálculo; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 101/2000 (LRF), Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, Lei federal n.º 9.717/98 e alterações, Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

#### ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS

Fundamentos técnicos e acadêmicos de economia: noções básicas de economia; macroeconomia; microeconomia; política e planejamento econômico; o plano de metas; desenvolvimento socioeconômico; fundamentos técnicos e acadêmicos de contabilidade pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas; classificação funcional programática: código e estrutura; programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades; comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstrativo da dívida fluante (restos a pagar); organização dos serviços de contabilidade pública; formulas de escrituração contábil; controle dos bens patrimoniais; noções de licitações e contratos; noções da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; conhecimentos básicos das Instruções do TCE- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sistema Audeesp. Contabilidade Gerencial e de Custos: Conceitos e aplicações; Classificações de custos: custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, semifixos e semivariáveis; Análise de Custo-Volume-Lucro; Conceito de Ponto de Equilíbrio; Custeio por absorção; Custeio variável; Custo-padrão e apuração das variações; Custeio por ordem de produção; Custeio por processo; Margem de contribuição e uso da informação de custos para análise e tomada de decisões; Contabilidade por responsabilidade e alocação de custos; Centros de lucro e preços de transferência; Custo de oportunidade. Orçamento Empresarial: Orçamento como instrumento de controle; Integração do orçamento com a contabilidade; Previsões de receitas e custos. Planejamento estratégico: conceitos, objetivos, comprometimento corporativo, o papel do orçamento. Tributos: conhecimentos básicos. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas: Incidência; Base de cálculo: lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado; Formas de pagamento; LALUR: forma de escrituração fiscal. ECF: escrituração digital de ajustes fiscais. Dedutibilidade. Despesas e custos indedutíveis. Alíquota e adicional do Imposto de Renda. Contribuição Social Sobre o Lucro: Incidência; Base de cálculo; Formas de pagamento. Incentivos fiscais. Ativos e Passivos Fiscais Diferidos: tratamento contábil dos ajustes temporários e permanentes. Provisões tributárias (IRPJ – CSLL – PIS/Pasep – COFINS). PIS/Pasep e COFINS: Incidência. Base de cálculo. IOF: Incidência. Base de cálculo. Ajustes e padronização de critérios para realização de análise econômico-financeira. Métodos de análise



**DAE**

econômico-financeira: Horizontal, vertical, números, índices ou quocientes econômico-financeiros de desempenho; Índices de liquidez e solvência; Análise da necessidade de capital de giro; Estrutura patrimonial; Rentabilidade. Fluxo de caixa (análise): fontes de financiamento dos investimentos: capital próprio ou de terceiros, alavancagem financeira. EBITDA: conceito e aplicação. 5. Conceitos de análise de risco de crédito. Projeção de resultados. Projeção de capital de giro. Projeção de fluxo de caixa e Fluxo de Caixa Descontado. Taxa de atratividade. Taxa interna de retorno. Valor presente líquido. Payback. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) e modelo de precificação de ativos - CAPM. Custo de capital e alavancagem. Estrutura de capital: teorias, assimetria informacional, custos de agência, sinalização. Estrutura de capital ótima. Relação entre estrutura de capital, problemas de governança corporativa e custos de agência. Captação de recursos próprios e de terceiros de longo prazo. Fundamentos de Avaliação de Empresas: fluxos de caixa, crescimento e retorno sobre capital investido. Metodologias de avaliação: modelos e múltiplos. Conhecimentos básicos de informática, internet e operação de programas redatores de texto e planilhas eletrônicas de cálculo.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na Política de Assistência Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93). Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Lei n.º 10.741, de 04 de janeiro de 1994. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Legislação atualizada em saúde do trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. Sistemas de gestão integrada em saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Organização e administração. Psicologia e comunicação. Aspectos éticos, multidisciplinares e as relações que interferem na ação profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Políticas e sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho. Estatística de acidente do trabalho. Fisiologia do trabalho. Procedimentos e técnicas de avaliação de riscos em ambientes, processos, instalações e equipamentos. Procedimentos e técnicas de monitoração, prevenção e controle de riscos ambientais, ergonômicos e mecânicos. Noções de epidemiologia. Saneamento do meio. Proteção contra incêndio. Primeiros socorros. Higiene do trabalho. Arranjo físico. Avaliação e controle dos riscos: proteção coletiva, equipamento de proteção individual. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Riscos em eletricidade. Transporte e movimentação de materiais. Programas, campanhas e SIPATs. Acidentes do trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Segurança no trânsito. Inspeções de segurança. SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Conceito de Risco, perigo, acidente, incidente. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programam de Controle Médico de A Saúde Ocupacional. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. PGR - Programa de Gerenciamento de Risco. Eventos no Esocial de STT - Saúde e Segurança do Trabalho. Auditoria de segurança. Técnicas de análise de riscos: série de riscos, análise preliminar de riscos, análise de modos de falha e efeitos, HAZOP, análise de árvore de falhas, técnica de Incidentes críticos. Proteção do meio ambiente. Transporte de materiais perigosos.

**ANEXO II – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES**

Emprego Público	Descrição sumária	Atribuições específicas
ANALISTA CONTÁBIL	Organizar e supervisionar as atividades da	1. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações,

	<p>contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa.</p>	<p>explicações e interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório na empresa. 2. Elaborar e publicar os balanços e demonstrativos financeiros e demais informações exigidas pela legislação e normas externas. 3. Efetuar escrituração fiscal e da apuração mensal do Imposto de Renda, visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias. 4. Fazer a conferência da documentação fiscal e verificação da correta retenção de impostos e enEmpregos recebida pela empresa. 5. Atender e acompanhar os trabalhos de auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho na auditoria. 6. Proceder ou orientar a classificação de receitas e despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos. 7. Efetuar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas como folha de pagamento, imobilizado e contas bancárias conferindo resultados e procedimentos contábeis. 8. Controlar o registro do ativo imobilizado contábil da empresa. 9. Participar de comissão de sindicância, inquérito administrativo e demais comissões determinadas pela diretoria. 10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>ANALISTA DE ORÇAMENTO E CUSTOS</p>	<p>Contribuir para melhorar o desempenho econômico da empresa, por meio de levantamento e análise de informações sobre o orçamento e custos da empresa.</p>	<p>1. Preparar e apresentar projeções e simulações estratégicas visando antecipar os resultados da empresa, permitindo ações corretivas se o caso. 2. Elaborar a tarifação anual e reporte mensal para ARES-PCJ. 3. Elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanentes, equipamentos, instalações e veículos, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil, de compras e outros. 4. Apurar e analisar os custos da empresa, identificando</p>





**DAE**

		<p>oportunidades de redução destes, visando alterações planejadas para melhoria de resultados.</p> <p>5. Elaborar estudos de viabilidade econômica, para verificar a realização ou não de projetos.</p> <p>6. Elaborar análise de mercado, por meio de pesquisas às outras empresas do mesmo ramo de atividades.</p> <p>7. Elaborar e acompanhar o orçamento anual, por meio de demonstrativo, emitindo relatórios, conforme orientação da chefia.</p> <p>8. Participar de comissão de sindicância, inquérito administrativo e demais comissões determinadas pela diretoria.</p> <p>9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.</p>			<p>indicadores de avaliação e monitoramento.</p> <p>10. Acompanhar os empregados que estão em readaptação funcional, atuando em equipe interdisciplinar, visando intermediar interesses da empresa e do empregado.</p> <p>11. Elaborar e coordenar projeto técnico social para atender interesses da empresa junto às instituições financeiras públicas, para execução de trabalho social nas comunidades beneficiadas com ampliações de rede de água e esgoto.</p> <p>12. Realizar palestras, cursos e treinamentos para atender necessidades da empresa e do empregado.</p> <p>13. Elaborar e emitir relatórios estatísticos, de acordo com as necessidades da empresa, oferecendo suporte para tomadas de decisões.</p> <p>14. Atuar em parceria com o ambulatório médico da empresa, acompanhando os casos de saúde dos empregados.</p> <p>15. Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos, quando necessário, para atender solicitações e/ou instruir processos administrativos.</p> <p>16. Executar procedimentos técnicos: registrando atendimentos, elaborando rotinas, laudos, pareceres, procedimentos e relatórios para atender solicitações ou instruir processos administrativos.</p> <p>17. Criar instrumentais para o bom funcionamento do trabalho, por exemplo: formulários, questionários, fluxogramas e outros.</p> <p>18. Participar de comissões e equipes multidisciplinares para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, readaptação, reintegração, permanência e transferência de empregados nas unidades administrativas da empresa.</p> <p>19. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Compreender as tarefas de planejamento, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao diagnóstico e desenvolvimento de aspectos sociais, de grupos específicos de pessoas e dos empregados da DAE S/A e seus dependentes.</p>	<p>1. Identificar demandas sociais do empregado, por meio de entrevistas, visitas domiciliares ou observações grupais e articular contato com a rede sócio assistencial para encaminhamento das demandas.</p> <p>2. Participar dos Projetos Sociais financiados pela CEF e dos projetos socioambientais.</p> <p>3. Fiscalizar a correta aplicação das normas das circulares existentes como investigar os casos de ausência no trabalho pelo motivo de acompanhamento de familiares enfermos e o respectivo abono da falta.</p> <p>4. Promover ações na área de saúde, voltadas ao bem-estar social do empregado, por meio de projetos e programas de caráter preventivo.</p> <p>5. Organizar e coordenar eventos na empresa que atendam demandas específicas, como por exemplo a Semana da Saúde.</p> <p>6. Elaborar diagnóstico e perfil dos empregados, para maior conhecimento da realidade socioeconômica dos mesmos e criar ações eficazes, programas e projetos sociais.</p> <p>7. Realizar acompanhamento dos empregados que estão em regime de internação ou tratamento de dependência química, visando a manutenção do seu vínculo empregatício e a preservação da unidade familiar.</p> <p>8. Realizar visitas hospitalares, domiciliares e acompanhar perícia médica, sempre que necessário, aos empregados afastados do trabalho, visando o acompanhamento da situação que originou o afastamento e possíveis decorrências físicas, sociais, econômicas e emocionais.</p> <p>9. Participar da elaboração e definição de planos, programas e projetos sociais da empresa, administrando a sua implantação e manutenção, acompanhando os resultados por meio de</p>	<p>BRASILIA MAGNA</p>	<p>Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos estabelecendo métodos técnicos, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.</p>	<p>1. Executar tarefas em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalação em geral e material, métodos e procedimentos adotados pelo empregado, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes.</p> <p>2. Inspeccionar as unidades administrativas da empresa e locais de execução e manutenção das obras, verificando se existem riscos à integridade física dos empregados e dos munícipes, indicando e supervisionando as precauções adotadas.</p> <p>3. Promover a aplicação de dispositivos e equipamentos especiais de segurança, nos</p>



DAE

	<p>locais de trabalho, para prevenir acidentes.</p> <p>4Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao empregado.</p> <p>5Realizar o controle de perdas potenciais e reais de produtos, serviços e processos de produção.</p> <p>6Fazer inspeções nas instalações da empresa. Classificar exposição a riscos potenciais. Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos. Montar programas de prevenção ambiental. Providenciar sinalizações de segurança.</p> <p>7Elaborar auditorias em processos de produções, produtos, equipamentos e serviços.</p> <p>8Elaborar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos.</p> <p>9Elaborar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos nas instalações da empresa.</p> <p>10Emitir documentos técnicos inerentes à área de segurança do trabalho.</p> <p>11Promover a avaliação ergonômica de postos de trabalho internos e externos inerentes às atividades da empresa.</p> <p>12Fiscalizar documentações e empregados de empresas prestadoras de serviços quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho.</p> <p>13Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos, para conscientizar os empregados e o público em geral.</p> <p>14Estudar as ocupações encontradas nos postos de trabalho, analisando suas características, para avaliar a insalubridade, a penosidade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do serviço.</p> <p>15Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicas de diversos campos, bibliografia especializada e visitando outros estabelecimentos congêneres, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança.</p> <p>16Representar a empresa em órgãos trabalhistas e previdenciários, comparecendo nas audiências, na condição de preposto, dando suporte aos advogados da empresa.</p> <p>17Emitir laudos e pareceres técnicos, assim como elaborar</p>	<p>relatórios e instruir processos pertinentes à área de atuação.</p> <p>18Solicitar e analisar documentações pertinentes a área de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT, PCMAT), das empresas prestadoras de serviços, antes do início das atividades na DAE.</p> <p>19Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, considerando os riscos existentes no ambiente de trabalho.</p> <p>20Determinar procedimentos de segurança para trabalho em espaços confinados, trabalhos em alturas ou trabalho em áreas com potencial explosivo.</p> <p>21Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos ou inflamáveis/explosivos.</p> <p>22Estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho.</p> <p>23Proceder orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras – NR's e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na empresa no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.</p> <p>24Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas.</p> <p>Atribuições Gerais</p> <p>1. Acompanhar e fiscalizar obras de empresas contratadas, emitindo relatório diário de obra, conferindo serviços executados para subsidiar a liberação de medições.</p> <p>2. Elaborar escopo para licitações com estudos preliminares, Termo de Referência, mapa de risco, analisar e emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos sobre projetos, vistorias, registrando e apontando ações corretivas e preventivas, relativas às especificações e qualificações dos materiais e equipamentos referentes à área de atuação.</p> <p>3. Manter contatos com técnicos de empresas empreiteiras, concessionárias ou prestadoras de serviços especializados para orientação técnica, pedidos de informações, observação dos serviços executados e gestão de contratos terceirizados.</p> <p>4. Manter contatos com outros especialistas, como arquitetos, eletricitas, químicos e engenheiro de segurança, etc., trocando informações referentes ao trabalho a ser desenvolvido, a</p>
--	--	--





**DAE**

		<p>fim de decidir sobre as exigências técnicas e estéticas de eventual obra ou ser a ser projetado, ou executado.</p> <p>5. Participar de comissões, equipe multidisciplinar e representar a empresa em órgãos trabalhistas e previdenciários, comparecendo nas audiências, na condição de preposto, dando suporte aos advogados da empresa, de acordo com a necessidade da empresa.</p> <p>6. Emitir diretrizes em processos relativos à sua área de atuação, sob supervisão de seu superior imediato.</p> <p>7. Realizar vistoria, perícia, avaliação, analisando e emitindo pareceres técnicos referentes à área de atuação, em licitações relativas às áreas de sua especialidade e especificações e qualidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, em conformidade com o gerente da área.</p> <p>8. Elaborar relatórios, registrando os projetos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.</p> <p>9. Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida.</p> <p>10. Ministrando treinamento, visando a capacitação técnica dos funcionários da empresa.</p> <p>11. Conduzir veículo da empresa, para realização de serviços externos, transportando colaboradores envolvidos na atividade, se necessário.</p> <p>12. Auxiliar sua chefia imediata em suas atividades e emitir, avaliar e assinar laudos técnicos de acordo com suas atribuições.</p> <p>13. Utilizar de equipamentos móveis de interação disponibilizado pela empresa, bem como utilizar novas tecnologias e equipamentos a serem implantados no DAE, visando melhoria dos serviços e das condições de trabalho dos empregados.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.</p>		<p>para prevenir acidentes e para tanto atualizar-se com novas tecnologias e ferramentas em feiras e simpósios da área.</p> <p>3. Fiscalizar o uso de EPI's por parte dos empregados, necessários para desenvolvimento do serviço com segurança.</p> <p>4. Elaborar relatórios com base nas inspeções realizadas, comunicando seus resultados, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos em normas técnicas de segurança do trabalho.</p> <p>5. Elaborar relatórios e formulários exigidos por diversos órgãos referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.</p> <p>6. Analisar, investigar e registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes.</p> <p>7. Controlar e inspecionar periodicamente, os dispositivos e equipamentos de combate a incêndio, solicitando manutenção ou troca do item quando necessário.</p> <p>8. Efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos empregados da empresa, instruindo-os quanto às normas de segurança, combater a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir corretamente em casos de emergência.</p> <p>9. Realizar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.</p> <p>10. Preencher, em impresso próprio, guias de acidente de trabalho coletando as informações para encaminhá-las à área competente e solicitar a abertura de processo administrativo.</p>
--	--	---	--	--

**ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda, e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 5.745 de 14 de fevereiro de 2002, para o Concurso Público nº 001/2024 da DAE S/A Água e Esgoto – Jundiaí/SP.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Compreender as tarefas que se destinam a orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade do pessoal.

1. Efetuar inspeções e as devidas liberações de locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da empresa, determinando fatores e riscos de acidentes, seguindo normas e dispositivos de segurança, visando a prevenção e minimização de acidentes e fatores inseguros, principalmente em locais confinados e trabalho em altura.

2. Sugerir modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância



**DAE**

socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do concurso público após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

OBS.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos para comprovação.

**Pregão Eletrônico nº 096/2024  
Edital de 11/11/2024**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para calibrações e manutenções preventivas de equipamentos diversos para o Laboratório de Controle de Qualidade. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/12/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 12 de novembro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jundiá e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIÁ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2014, pela qual o Município de Jundiá ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista, é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiá, e em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto o Processo Administrativo nº 179/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela DAE S/A, no Município de Jundiá;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2024 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jundiá, instituído pelo Decreto Municipal nº 26.813/2017, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 152, de 26/09/2023, reunido no dia 12 de novembro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 37/2024 - DFB, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária do Município de Jundiá, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 13 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, em 8,28% (oito inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o caput será aplicada pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, a partir do mês de dezembro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços serão aplicados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, a partir do mês de dezembro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jundiá, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. A DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI  
Diretor Geral

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024  
ANEXO I  
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)		Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,47	14,62	34,09	8,16	42,25
De 11 a 15	m³	2,47	1,86	4,33	1,69	6,02
De 16 a 20	m³	5,46	4,10	9,56	3,76	13,32
De 21 a 30	m³	10,54	7,88	18,42	7,50	25,92
De 31 a 50	m³	15,84	11,86	27,70	11,54	39,24
De 51 a 80	m³	19,33	14,47	33,80	14,13	47,93





**DAE**

Acima de 80	m³	22,33	16,75	39,08	16,30	55,38
-------------	----	-------	-------	-------	-------	-------

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	38,93	29,21	68,14	16,33	84,47
De 11 a 15	m³	4,94	3,71	8,65	3,37	12,02
De 16 a 20	m³	7,28	5,47	12,75	5,00	17,75
De 21 a 30	m³	10,54	7,88	18,42	7,50	25,92
De 31 a 50	m³	15,84	11,86	27,70	11,54	39,24
De 51 a 80	m³	19,33	14,47	33,80	14,13	47,93
Acima de 80	m³	22,33	16,75	39,08	16,30	55,38

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	44,77	33,55	78,32	18,73	97,05
De 11 a 15	m³	5,66	4,26	9,92	3,87	13,79
De 16 a 20	m³	8,40	6,28	14,68	5,75	20,43
De 21 a 30	m³	12,13	9,10	21,23	8,63	29,86
De 31 a 50	m³	18,21	13,68	31,89	13,25	45,14
De 51 a 80	m³	22,23	16,68	38,91	16,22	55,13
Acima de 80	m³	25,66	19,22	44,88	18,72	63,60

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	102,02	76,50	178,52	60,86	239,38
De 16 a 25	m³	11,10	8,31	19,41	7,14	26,55
De 26 a 35	m³	12,32	9,24	21,56	8,46	30,02
De 36 a 45	m³	16,78	12,58	29,36	11,11	40,47
Acima de 45	m³	23,39	17,53	40,92	16,22	57,14

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	686,86	515,23	1.202,09	Coefficiente (4)	Coefficiente (4)
De 51 a 100	m³	21,57	16,19	37,76	4,89	-

De 101 a 500	m³	25,23	18,92	44,15	4,89	-
De 501 a 10.000	m³	28,22	21,16	49,38	4,89	-
Acima de 10.000	m³	30,72	23,05	53,77	4,89	-
Carga por kg de DBO (3)	m³	-	-	-	4,89	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	548.235,56	411.113,44	959.349,00	Coefficiente (4)	Coefficiente (4)
De 50.001 a 100.000	m³	10,97	8,23	19,20	4,89	-
De 100.001 a 150.000	m³	10,99	8,24	19,23	4,89	-
De 150.001 a 200.000	m³	11,02	8,27	19,29	4,89	-
De 200.001 a 250.000	m³	11,04	8,27	19,31	4,89	-
De 250.001 a 300.000	m³	11,04	8,29	19,33	4,89	-
Acima de 300.000	m³	11,04	8,29	19,33	4,89	-
Carga por kg de DBO (3)	m³	-	-	-	-	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1		TOTAL 2
				Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
Poço Residencial	m³	-	5,01	5,01	Cat. Residencial	-
Poço Comercial	m³	-	5,01	5,01	Cat. Comercial	-
Poço Institucional	m³	-	5,01	5,01	Cat. Poder Público / Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m³	-	5,01	5,01	Cat. Comercial	-
Poço Industrial	m³	-	2,51	2,51	4,89	-
Carga por kg de DBO (3)	m³	-	-	-	4,89	-

Observações:

- 1 - Para as categorias Residencial Social, Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido
- 2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido
- 3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio
- 4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente
- 5 - Quando a ligação da categoria geradora de despejo não doméstico possuir medidor de volume de esgoto devidamente registrado no cadastro comercial e com aferição conferida pela fiscalização, o volume de esgoto não doméstico faturado a ser considerado na cobrança da coleta, afastamento e tratamento de esgotos será 100% do volume de esgoto medido
- 6 - A metodologia de cálculo para a cobrança para tratamento de efluentes não domésticos consta do Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário da DAE S/A.



**DAE**

**EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO  
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)**

**1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

- a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)  
Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 38,93)  
Tarifa de Água = R\$ 38,93
- b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)  
Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 38,93) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,94/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,28/m³) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 10,54)  
Tarifa de Água = R\$ 38,93 + R\$ 24,70 + R\$ 36,40 + R\$ 52,70  
Tarifa de Água = R\$ 152,73

**2) TARIFA DE ESGOTO (COLETA E AFASTAMENTO)**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 75% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta e afastamento.

- a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)  
Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,21)  
Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = R\$ 29,21
- b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)  
Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,21) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,71/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,47/m³) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,88)  
Tarifa de Esgoto = R\$ 29,22 + R\$ 18,55 + R\$ 27,35 + R\$ 39,40  
Tarifa de Esgoto = R\$ 114,52

**3) TARIFA DE ESGOTO (TRATAMENTO)**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata quando abrangem os serviços de coleta, afastamento e tratamento.

- a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)  
Tarifa de Esgoto (Tratamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 16,33)  
Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 16,33
- b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)  
Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 16,33) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,37/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,00/m³) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,50)  
Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 16,33 + R\$ 16,85 + R\$ 25,00 + R\$ 37,50  
Tarifa de Esgoto (Tratamento) = R\$ 95,68

**4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA E AFASTAMENTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

- a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)  
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 38,93) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 29,21)  
Tarifa Total = R\$ 38,93 + R\$ 29,21  
Tarifa Total = R\$ 68,14
- b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)  
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 152,73) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 114,52)  
Tarifa Total = R\$ 152,73 + R\$ 114,52  
Tarifa Total = R\$ 267,25

**5) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

- c) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)  
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 38,93) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento = R\$ 29,21) + (Tarifa de Esgoto – Tratamento = 16,33)  
Tarifa Total = R\$ 38,93 + R\$ 29,21 + R\$ 16,33  
Tarifa Total = R\$ 84,47
- d) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 152,73) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento = R\$ 114,52) + (Tarifa de Esgoto – Tratamento = 95,68)  
Tarifa Total = R\$ 152,73 + R\$ 114,52 + R\$ 95,68  
Tarifa Total = R\$ 362,93

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024  
ANEXO II  
TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
I.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	472,41
I.a.2) Rua sem Pavimento	438,40
I.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	402,20
I.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	449,50
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	621,43
I.b.2) Rua sem Pavimento	527,15
I.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	481,34
I.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	559,86
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	234,48
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	78,14
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	145,19
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	218,31
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	730,27
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	304,93
<b>II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
II.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.156,00
II.a.2) Rua sem Pavimento	1.121,98
II.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.085,78
II.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.133,10
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.305,03
II.b.2) Rua sem Pavimento	1.210,74
II.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.164,94
II.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.243,44
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	836,12
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	266,07
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	530,23
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	689,99
<b>III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:</b>	
III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
III.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.826,61
III.a.2) Rua sem Pavimento	1.792,60
III.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.756,42
III.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.803,71





**DAE**

III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
III.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.975,65
III.b.2) Rua sem Pavimento	1.881,36
III.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.835,57
III.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.914,06
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.445,69
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	524,64
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	852,22
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	1.011,96

IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
IV.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	2.022,87
IV.a.2) Rua sem Pavimento	1.988,88
IV.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.952,67
IV.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.999,99
IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
IV.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	2.171,88
IV.b.2) Rua sem Pavimento	2.077,59
IV.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	2.031,80
IV.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	2.110,32
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.580,27
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	524,64
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	980,39
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM)	1.140,12

V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM	
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.	

VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:	
VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
VI.a.1) Rua de Terra	492,88
VI.a.2) Rua Pavimentada	498,22
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	541,22
VI.b.2) Rua Pavimentada	557,25
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	431,08
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4" (100 MM) PARA CORRÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não Cobrado

VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM	
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.	

VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	166,28
IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:	
IX.a. COBRANÇA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	VALOR (R\$)
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M³	25,46
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m³	82,21
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m³	101,88
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m³	20,56
IX.b) COBRANÇA PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO E ENTREGAS PERIÓDICAS 1,2	VALOR (R\$)
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL	
IX.b.1.1) Consumo de 1 a 10 m³ dentro do mês (valor por metro cúbico)	7,24
IX.b.1.2) Consumo a partir de 11 m³ dentro do mês (valor por metro cúbico)	28,93
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	
IX.b.2.1) Consumo Mensal de 1 a 10 m³ dentro do mês (valor único)	7,24
IX.b.2.2) Consumo a partir de 11 m³ dentro do mês (valor por m³)	7,24
1A cobrança se dará de forma escalonada, respeitando os valores estabelecidos por faixa de consumo 2A cobrança dos valores referentes a coleta, afastamento e tratamento do esgoto, para os clientes com entregas periódicas, em locais servidos com rede pública de esgoto, será conforme os valores constantes na tabela das tarifas de água e esgoto para a categoria residencial ou residencial social.	
X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:	
X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	199,83
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	49,95
XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO	33,00
XII. EMISSÃO DE 2a. VIA DE DOCUMENTO	5,35
XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)	106,82
XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO	0,92
XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA	210,43
XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:	
XVI.a) Lotes com área até 300 m²	17,71
XVI.b) Lotes com área acima de 300 m² até 500 m²	22,86
XVI.c) Lotes com área acima de 500 m² até 1.000 m²	31,57
XVI.d) Lotes com área acima de 1.000 m² até 2.000 m²	43,65
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m²	56,41
XVII. SERVIÇO DE "COMUNIQUE-SE"	28,69
XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA	86,07
XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:	
XIX.a) Redes de Água	13,75
XIX.b) Redes de Esgoto	13,75

Observação:

1 - As regras para pagamento parcelado dos preços públicos descritos nesta Resolução e demais disposições sobre os serviços ofertados estão disciplinados no Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento ao Usuário da DAE S/A.



## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções nº 02/2008 – Capítulo I – DAS PREFEITURAS, seção I – Das contas, XXVI, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes a partir de 01.11.2024, são os constantes das tabelas que se seguem:

### PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS

#### ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS

AOP - Apoio Operacional			
	I	II	III
A	1.860,45	2.009,23	2.170,02
B	1.953,45	2.109,72	2.278,51
C	2.051,16	2.215,23	2.392,43
D	2.153,71	2.326,02	2.512,08
E	2.261,38	2.442,26	2.637,65
F	2.374,45	2.564,38	2.769,56
G	2.493,18	2.692,64	2.908,00
H	2.617,78	2.827,25	3.053,44
I	2.748,69	2.968,60	3.206,11
J	2.886,14	3.117,02	3.366,41
K	3.030,46	3.272,90	3.534,72
L	3.181,96	3.436,56	3.711,46
M	3.341,07	3.608,39	3.897,02
N	3.508,14	3.788,78	4.091,88
O	3.683,54	3.978,24	4.296,48
P	3.867,71	4.177,15	4.511,32
Q	4.061,14	4.386,01	4.736,85
R	4.264,12	4.605,30	4.973,70
S	4.477,35	4.835,53	5.222,40
T	4.701,24	5.077,35	5.483,52
U	4.936,29	5.331,21	5.757,73
V	5.183,11	5.597,76	6.045,59
W	5.442,23	5.877,66	6.347,89
X	5.714,39	6.171,53	6.665,26

OPR - Operacional			
	I	II	III
A	2.551,46	2.755,60	2.976,02
B	2.679,02	2.893,34	3.124,81
C	2.812,96	3.038,02	3.281,05
D	2.953,61	3.189,91	3.445,11
E	3.101,32	3.349,42	3.617,37
F	3.256,35	3.516,88	3.798,25
G	3.419,20	3.692,72	3.988,16
H	3.590,16	3.877,35	4.187,58
I	3.769,64	4.071,24	4.396,95
J	3.958,14	4.274,80	4.616,78
K	4.156,03	4.488,54	4.847,62
L	4.363,82	4.712,96	5.089,97
M	4.582,03	4.948,61	5.344,49
N	4.811,14	5.196,03	5.611,72
O	5.051,69	5.455,81	5.892,29
P	5.304,27	5.728,65	6.186,92
Q	5.569,51	6.015,07	6.496,27
R	5.847,96	6.315,81	6.821,11
S	6.140,36	6.631,57	7.162,14
T	6.447,37	6.963,19	7.520,27
U	6.769,73	7.311,33	7.896,27
V	7.108,25	7.676,89	8.291,06
W	7.463,67	8.060,78	8.705,62
X	7.836,84	8.463,80	9.140,92

AAD - Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	2.847,52	3.075,35	3.321,37
B	2.989,91	3.229,09	3.487,48
C	3.139,43	3.390,56	3.661,81
D	3.296,39	3.560,07	3.844,92
E	3.461,23	3.738,11	4.037,14
F	3.634,22	3.925,03	4.239,03
G	3.816,00	4.121,27	4.450,93
H	4.006,80	4.327,33	4.673,52
I	4.207,12	4.543,68	4.907,17
J	4.417,47	4.770,86	5.152,53
K	4.638,37	5.009,41	5.410,17
L	4.870,27	5.259,87	5.680,65
M	5.113,77	5.522,88	5.964,72
N	5.369,52	5.799,01	6.262,93
O	5.637,92	6.088,96	6.576,10
P	5.919,83	6.393,43	6.904,93
Q	6.215,84	6.713,08	7.250,13
R	6.526,66	7.048,74	7.612,63
S	6.852,97	7.401,15	7.993,29
T	7.195,60	7.771,25	8.392,94
U	7.555,40	8.159,81	8.812,59
V	7.933,18	8.567,79	9.253,22
W	8.329,81	8.996,21	9.715,90
X	8.746,29	9.446,01	10.201,65

TEC - Técnico			
	I	II	III
A	4.337,42	4.684,43	5.059,20
B	4.554,31	4.918,65	5.312,16
C	4.782,02	5.164,58	5.577,77
D	5.021,12	5.422,83	5.856,64
E	5.272,19	5.693,96	6.149,47
F	5.535,78	5.978,67	6.456,94
G	5.812,61	6.277,58	6.779,83
H	6.103,22	6.591,43	7.118,80
I	6.408,35	6.921,04	7.474,73
J	6.728,80	7.267,11	7.848,46
K	7.065,23	7.630,44	8.240,88
L	7.418,48	8.011,97	8.652,92
M	7.789,40	8.412,56	9.085,55
N	8.178,89	8.833,16	9.539,86
O	8.587,84	9.274,86	10.016,81
P	9.017,24	9.738,60	10.517,68
Q	9.468,10	10.225,52	11.043,55
R	9.941,46	10.736,83	11.595,72
S	10.438,54	11.273,64	12.175,54
T	10.960,47	11.837,33	12.784,31
U	11.508,50	12.429,21	13.423,55
V	12.083,95	13.050,67	14.094,71
W	12.688,12	13.703,20	14.799,45
X	13.322,55	14.388,31	15.539,40

ESP - Especializado			
	I	II	III
A	8.858,02	9.566,61	10.332,00
B	9.300,91	10.044,97	10.848,56
C	9.765,95	10.547,24	11.391,01
D	10.254,23	11.074,61	11.960,55
E	10.766,94	11.628,32	12.558,59
F	11.305,28	12.209,74	13.186,51
G	11.870,57	12.820,20	13.845,83
H	12.464,11	13.461,22	14.538,14
I	13.087,31	14.134,29	15.265,02
J	13.741,66	14.840,99	16.028,27
K	14.428,77	15.583,04	16.829,67
L	15.150,22	16.362,18	17.671,17
M	15.907,70	17.180,30	18.554,72
N	16.703,09	18.039,32	19.482,46
O	17.538,25	18.941,29	20.456,57
P	18.415,15	19.888,36	21.479,39
Q	19.335,92	20.882,80	22.553,38
R	20.302,69	21.926,93	23.681,07
S	21.317,84	23.023,28	24.865,13
T	22.383,74	24.174,43	26.108,40
U	23.502,90	25.383,14	27.413,80
V	24.678,06	26.652,29	28.784,48
W	25.911,95	27.984,93	30.223,71
X	27.207,57	29.384,14	31.734,91



## GESTÃO DE PESSOAS

### ANEXO VIII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 30 HORAS

AOP - Apoio Operacional - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.395,33	1.506,97	1.627,52
B	1.465,07	1.582,28	1.708,90
C	1.538,34	1.661,39	1.794,31
D	1.615,23	1.744,48	1.884,04
E	1.696,03	1.831,73	1.978,24
F	1.780,83	1.923,27	2.077,18
G	1.869,88	2.019,47	2.181,04
H	1.963,34	2.120,45	2.290,05
I	2.061,50	2.226,47	2.404,58
J	2.164,59	2.337,78	2.524,81
K	2.272,84	2.454,65	2.651,04
L	2.386,49	2.577,38	2.783,59
M	2.505,79	2.706,27	2.922,78
N	2.631,07	2.841,57	3.068,92
O	2.762,65	2.983,65	3.222,33
P	2.900,75	3.132,84	3.383,48
Q	3.045,82	3.289,48	3.552,64
R	3.198,12	3.453,95	3.730,28
S	3.358,03	3.626,67	3.916,79
T	3.525,90	3.808,00	4.112,64
U	3.702,24	3.998,41	4.318,26
V	3.887,33	4.198,31	4.534,18
W	4.081,69	4.408,21	4.760,88
X	4.285,75	4.628,63	4.998,89

OPR - Operacional - 30HRS			
	I	II	III
A	1.913,57	2.066,67	2.232,01
B	2.009,23	2.170,02	2.343,60
C	2.109,70	2.278,51	2.460,79
D	2.215,23	2.392,43	2.583,81
E	2.326,00	2.512,07	2.713,01
F	2.442,26	2.637,65	2.848,67
G	2.564,38	2.769,56	2.991,10
H	2.692,62	2.908,00	3.140,64
I	2.827,25	3.053,44	3.297,68
J	2.968,59	3.206,11	3.462,58
K	3.117,01	3.366,40	3.635,69
L	3.272,89	3.534,71	3.817,50
M	3.436,52	3.711,46	4.008,36
N	3.608,37	3.897,02	4.208,80
O	3.788,78	4.091,88	4.419,22
P	3.978,23	4.296,48	4.640,17
Q	4.177,12	4.511,30	4.872,19
R	4.385,97	4.736,84	5.115,83
S	4.605,27	4.973,68	5.371,61
T	4.835,53	5.222,40	5.640,19
U	5.077,31	5.483,52	5.922,19
V	5.331,21	5.757,68	6.218,31
W	5.597,75	6.045,59	6.529,21
X	5.877,65	6.347,86	6.855,65

AAD - Apoio Administrativo - 30 HRS			
	I	II	III
A	2.135,64	2.306,50	2.491,02
B	2.242,43	2.421,81	2.615,58
C	2.354,55	2.542,92	2.746,35
D	2.472,29	2.670,05	2.883,65
E	2.595,90	2.803,55	3.027,86
F	2.725,71	2.943,75	3.179,26
G	2.861,99	3.090,93	3.338,22
H	3.005,07	3.245,47	3.505,13
I	3.155,34	3.407,75	3.680,34
J	3.313,14	3.578,12	3.864,36
K	3.478,76	3.757,04	4.057,60
L	3.652,70	3.944,88	4.260,50
M	3.835,33	4.142,15	4.473,50
N	4.027,09	4.349,23	4.697,15
O	4.228,45	4.566,70	4.932,04
P	4.439,88	4.795,02	5.178,65
Q	4.661,88	5.034,79	5.437,56
R	4.894,94	5.286,52	5.709,45
S	5.139,72	5.550,86	5.994,91
T	5.396,69	5.828,39	6.294,69
U	5.666,51	6.119,83	6.609,39
V	5.949,83	6.425,79	6.939,88
W	6.247,36	6.747,08	7.286,86
X	6.559,69	7.084,44	7.651,18

TEC - Técnico - 30 HRS			
	I	II	III
A	3.253,07	3.513,32	3.794,38
B	3.415,71	3.688,98	3.984,14
C	3.586,51	3.873,47	4.183,31
D	3.765,87	4.067,10	4.392,47
E	3.954,13	4.270,49	4.612,10
F	4.151,84	4.484,00	4.842,75
G	4.359,44	4.708,18	5.084,85
H	4.577,39	4.943,58	5.339,08
I	4.806,29	5.190,77	5.606,06
J	5.046,58	5.450,32	5.886,36
K	5.298,90	5.722,85	6.180,70
L	5.563,84	6.008,97	6.489,72
M	5.842,04	6.309,42	6.814,20
N	6.134,16	6.624,91	7.154,89
O	6.440,87	6.956,11	7.512,61
P	6.762,93	7.303,97	7.888,26
Q	7.101,06	7.669,15	8.282,66
R	7.456,10	8.052,61	8.696,82
S	7.828,90	8.455,24	9.131,66
T	8.220,37	8.878,00	9.588,20
U	8.631,39	9.321,89	10.067,62
V	9.062,94	9.787,97	10.571,02
W	9.516,10	10.277,41	11.099,54
X	9.991,90	10.791,26	11.654,55

ESP - Especializado - 30 HRS			
	I	II	III
A	6.643,51	7.175,01	7.748,97
B	6.975,69	7.533,71	8.136,44
C	7.324,48	7.910,41	8.543,25
D	7.690,71	8.305,93	8.970,39
E	8.075,23	8.721,20	9.418,95
F	8.478,98	9.157,28	9.889,88
G	8.902,93	9.615,12	10.384,38
H	9.348,04	10.095,88	10.903,56
I	9.815,45	10.600,71	11.448,77
J	10.306,24	11.130,73	12.021,21
K	10.821,58	11.687,29	12.622,28
L	11.362,64	12.271,67	13.253,35
M	11.930,76	12.885,21	13.916,04
N	12.527,30	13.529,46	14.611,84
O	13.153,67	14.205,96	15.342,45
P	13.811,36	14.916,28	16.109,56
Q	14.501,91	15.662,08	16.915,03
R	15.227,04	16.445,17	17.760,79
S	15.988,36	17.267,42	18.648,82
T	16.787,79	18.130,81	19.581,25
U	17.627,19	19.037,38	20.560,32
V	18.508,54	19.989,23	21.588,32
W	19.433,96	20.988,67	22.667,80
X	20.405,66	22.038,10	23.801,15

### ANEXO X - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PEB - 30 Horas			
	I	II	III
A	6.643,09	7.174,53	7.748,50
B	6.975,22	7.533,30	8.135,93
C	7.324,00	7.909,96	8.542,75
D	7.690,22	8.305,46	8.969,88
E	8.074,73	8.720,69	9.418,39
F	8.478,45	9.156,77	9.889,27
G	8.902,39	9.614,58	10.383,72
H	9.347,52	10.095,31	10.902,95
I	9.814,87	10.600,10	11.448,10
J	10.305,61	11.130,05	12.020,51
K	10.820,89	11.686,57	12.621,52
L	11.361,98	12.270,92	13.252,61
M	11.930,08	12.884,45	13.915,23
N	12.526,57	13.528,67	14.610,97
O	13.152,90	14.205,12	15.341,55
P	13.810,53	14.915,37	16.108,59
Q	14.501,06	15.661,15	16.914,00
R	15.226,14	16.444,21	17.759,73
S	15.987,44	17.266,42	18.647,75
T	16.786,80	18.129,74	19.580,09
U	17.626,15	19.036,21	20.559,11
V	18.507,48	19.988,02	21.587,08
W	19.432,81	20.987,43	22.666,43
X	20.404,46	22.036,78	23.799,74





## GESTÃO DE PESSOAS

PEB - 40 Horas			
	I	II	III
A	8.857,49	9.566,09	10.331,36
B	9.300,37	10.044,40	10.847,93
C	9.765,37	10.546,61	11.390,30
D	10.253,64	11.073,90	11.959,85
E	10.766,32	11.627,62	12.557,86
F	11.304,66	12.208,98	13.185,69
G	11.869,83	12.819,47	13.844,99
H	12.463,35	13.460,45	14.537,28
I	13.086,51	14.133,46	15.264,14
J	13.740,82	14.840,11	16.027,31
K	14.427,89	15.582,15	16.828,69
L	15.149,30	16.361,24	17.670,14
M	15.906,77	17.179,29	18.553,62
N	16.702,08	18.038,28	19.481,32
O	17.537,22	18.940,19	20.455,38
P	18.414,07	19.887,18	21.478,15
Q	19.334,78	20.881,51	22.552,06
R	20.301,51	21.925,61	23.679,68
S	21.316,54	23.021,90	24.863,68
T	22.382,40	24.172,99	26.106,83
U	23.501,50	25.381,67	27.412,17
V	24.676,59	26.650,70	28.782,79
W	25.910,43	27.983,23	30.221,89
X	27.205,96	29.382,45	31.733,03

U	7.938,38	8.573,48	9.259,35
V	8.335,33	9.002,15	9.722,33
W	8.752,06	9.452,26	10.208,45
X	9.189,68	9.924,88	10.718,87

### ANEXO XIII - TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE

AUXS - Auxiliar de Saúde			
	I	II	III
A	2.936,58	3.171,50	3.425,22
B	3.083,41	3.330,07	3.596,49
C	3.237,59	3.496,61	3.776,33
D	3.399,46	3.671,38	3.965,17
E	3.569,46	3.854,98	4.163,39
F	3.747,91	4.047,73	4.371,58
G	3.935,30	4.250,12	4.590,11
H	4.132,07	4.462,65	4.819,63
I	4.338,65	4.685,75	5.060,65
J	4.555,59	4.920,06	5.313,67
K	4.783,39	5.166,06	5.579,35
L	5.022,54	5.424,39	5.858,32
M	5.273,69	5.695,59	6.151,22
N	5.537,35	5.980,37	6.458,81
O	5.814,24	6.279,38	6.781,73
P	6.104,95	6.593,36	7.120,79
Q	6.410,17	6.923,02	7.476,88
R	6.730,73	7.269,17	7.850,71
S	7.067,25	7.632,64	8.243,23
T	7.420,59	8.014,24	8.655,37
U	7.791,61	8.414,98	9.088,15
V	8.181,21	8.835,70	9.542,55
W	8.590,27	9.277,47	10.019,71
X	9.019,77	9.741,37	10.520,67

### ANEXO XI - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA

DIR - Diretor de Escola			
	I	II	III
A	11.870,57	12.820,20	13.845,84
B	12.464,11	13.461,25	14.538,14
C	13.087,31	14.134,30	15.265,02
D	13.741,66	14.840,99	16.028,28
E	14.428,77	15.583,08	16.829,72
F	15.150,22	16.362,18	17.671,18
G	15.907,70	17.180,31	18.554,72
H	16.703,09	18.039,33	19.482,48
I	17.538,25	18.941,29	20.456,58
J	18.415,15	19.888,36	21.479,41
K	19.335,92	20.882,80	22.553,40
L	20.302,69	21.926,94	23.681,08
M	21.317,84	23.023,29	24.865,16
N	22.383,74	24.174,43	26.108,40
O	23.502,90	25.383,14	27.413,80
P	24.678,06	26.652,32	28.784,48
Q	25.911,95	27.984,93	30.223,73
R	27.207,57	29.384,17	31.734,91
S	28.567,94	30.853,36	33.321,66
T	29.996,35	32.396,05	34.987,74
U	31.496,16	34.015,85	36.737,12
V	33.070,96	35.716,66	38.573,98
W	34.724,53	37.502,50	40.502,66
X	36.460,74	39.377,64	42.527,80

### ANEXO XIV - TABELAS SALARIAIS SAÚDE - MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

SAD - 12 Horas			
	I	II	III
A	5.451,38	5.887,48	6.358,48
B	5.723,94	6.181,85	6.676,39
C	6.010,15	6.490,92	7.010,21
D	6.310,64	6.815,50	7.360,75
E	6.626,18	7.156,26	7.728,76
F	6.957,52	7.514,10	8.115,24
G	7.305,32	7.889,80	8.520,99
H	7.670,62	8.284,30	8.947,05
I	8.054,12	8.698,52	9.394,39
J	8.456,84	9.133,45	9.864,10
K	8.879,69	9.590,11	10.357,30
L	9.323,67	10.069,59	10.875,17
M	9.789,89	10.573,09	11.418,91
N	10.279,37	11.101,72	11.989,88
O	10.793,35	11.656,82	12.589,36
P	11.333,01	12.239,68	13.218,87
Q	11.899,65	12.851,66	13.879,79
R	12.494,66	13.494,25	14.573,79
S	13.119,38	14.168,93	15.302,45
T	13.775,33	14.877,40	16.067,56
U	14.464,13	15.621,26	16.870,95
V	15.187,32	16.402,32	17.714,51
W	15.946,67	17.222,45	18.600,24
X	16.744,00	18.083,56	19.530,24

### ANEXO XII - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - EDUCADOR INFANTIL

EI 33H - Educador Infantil			
	I	II	III
A	2.991,91	3.231,25	3.489,76
B	3.141,49	3.392,81	3.664,25
C	3.298,56	3.562,46	3.847,47
D	3.463,50	3.740,59	4.039,84
E	3.636,68	3.927,60	4.241,81
F	3.818,51	4.124,00	4.453,91
G	4.009,45	4.330,18	4.676,60
H	4.209,90	4.546,69	4.910,44
I	4.420,37	4.774,04	5.155,96
J	4.641,41	5.012,74	5.413,76
K	4.873,52	5.263,37	5.684,45
L	5.117,17	5.526,54	5.968,67
M	5.373,02	5.802,87	6.267,10
N	5.641,66	6.093,02	6.580,45
O	5.923,74	6.397,66	6.909,48
P	6.219,93	6.717,55	7.254,95
Q	6.530,95	7.053,42	7.617,70
R	6.857,49	7.406,10	7.998,57
S	7.200,38	7.776,40	8.398,51
T	7.560,35	8.165,23	8.818,44



**GESTÃO DE PESSOAS**

SAD - 20 Horas			
	I	II	III
A	9.085,57	9.812,43	10.597,43
B	9.539,88	10.303,07	11.127,30
C	10.016,91	10.818,20	11.683,67
D	10.517,71	11.359,13	12.267,87
E	11.043,64	11.927,06	12.881,26
F	11.595,75	12.523,45	13.525,31
G	12.175,60	13.149,58	14.201,56
H	12.784,34	13.807,08	14.911,64
I	13.423,58	14.497,42	15.657,25
J	14.094,77	15.222,33	16.440,11
K	14.799,49	15.983,43	17.262,10
L	15.539,46	16.782,62	18.125,19
M	16.316,43	17.621,74	19.031,43
N	17.132,24	18.502,83	19.983,03
O	17.988,85	19.427,94	20.982,18
P	18.888,31	20.399,35	22.031,31
Q	19.832,72	21.419,33	23.132,88
R	20.824,39	22.490,28	24.289,53
S	21.865,56	23.614,78	25.503,96
T	22.958,85	24.795,54	26.779,18
U	24.106,79	26.035,33	28.118,16
V	25.312,14	27.337,10	29.524,07
W	26.577,71	28.703,94	31.000,25
X	27.906,62	30.139,13	32.550,27

SAD - 36 Horas			
	I	II	III
A	16.354,08	17.662,40	19.075,38
B	17.171,79	18.545,52	20.029,16
C	18.030,37	19.472,81	21.030,66
D	18.931,88	20.446,44	22.082,16
E	19.878,47	21.468,77	23.186,25
F	20.872,41	22.542,21	24.345,59
G	21.916,01	23.669,32	25.562,87
H	23.011,82	24.852,76	26.841,02
I	24.162,44	26.095,41	28.183,05
J	25.370,54	27.400,18	29.592,22
K	26.639,05	28.770,19	31.071,83
L	27.971,00	30.208,72	32.625,43
M	29.369,60	31.719,17	34.256,68
N	30.838,10	33.305,15	35.969,50
O	32.379,94	34.970,34	37.768,02
P	33.998,98	36.718,88	39.656,39
Q	35.698,90	38.554,83	41.639,23
R	37.483,86	40.482,57	43.721,15
S	39.358,03	42.506,71	45.907,23
T	41.325,94	44.632,02	48.202,61
U	43.392,22	46.863,65	50.612,70
V	45.561,86	49.206,82	53.143,37
W	47.839,94	51.667,16	55.800,54
X	50.231,93	54.250,53	58.590,55

SAD - 24 Horas			
	I	II	III
A	10.902,74	11.774,91	12.716,93
B	11.447,86	12.363,68	13.352,76
C	12.020,24	12.981,86	14.020,39
D	12.621,28	13.630,93	14.721,42
E	13.252,33	14.312,50	15.457,50
F	13.914,91	15.028,12	16.230,40
G	14.610,67	15.779,50	17.041,89
H	15.341,20	16.568,51	17.893,96
I	16.108,30	17.396,91	18.788,70
J	16.913,72	18.266,76	19.728,13
K	17.759,36	19.180,15	20.714,52
L	18.647,34	20.139,12	21.750,26
M	19.579,70	21.146,07	22.837,74
N	20.558,66	22.203,41	23.979,65
O	21.586,61	23.313,53	25.178,64
P	22.665,96	24.479,23	26.437,55
Q	23.799,22	25.703,21	27.759,44
R	24.989,20	26.988,33	29.147,40
S	26.238,67	28.337,79	30.604,75
T	27.550,59	29.754,66	32.135,02
U	28.928,13	31.242,36	33.741,80
V	30.374,55	32.804,50	35.428,88
W	31.893,25	34.444,78	37.200,30
X	33.487,90	36.166,97	39.060,33

**ANEXO XIV-A- TABELAS SALARIAIS PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

PDM - 40 horas			
	I	II	III
A	15.073,71	16.279,61	17.581,96
B	15.827,40	17.093,58	18.461,07
C	16.618,78	17.948,26	19.384,12
D	17.449,69	18.845,67	20.353,33
E	18.322,19	19.787,95	21.370,98
F	19.238,27	20.777,35	22.439,53
G	20.200,23	21.816,22	23.561,52
H	21.210,21	22.907,03	24.739,58
I	22.270,70	24.052,37	25.976,56
J	23.384,24	25.254,99	27.275,40
K	24.553,44	26.517,75	28.639,17
L	25.781,16	27.843,64	30.071,11
M	27.070,22	29.235,81	31.574,68
N	28.423,74	30.697,60	33.153,41
O	29.844,87	32.232,48	34.811,08
P	31.337,13	33.844,11	36.551,63
Q	32.904,00	35.536,32	38.379,22
R	34.549,20	37.313,12	40.298,18
S	36.276,66	39.178,79	42.313,09
T	38.090,51	41.137,73	44.428,75
U	39.995,04	43.194,61	46.650,19
V	41.994,81	45.354,34	48.982,69
W	44.094,50	47.622,07	51.431,84
X	46.299,26	50.003,16	54.003,42

SAD - 30 Horas			
	I	II	III
A	13.628,41	14.718,68	15.896,19
B	14.309,82	15.454,64	16.690,98
C	15.025,33	16.227,35	17.525,54
D	15.776,60	17.038,71	18.401,81
E	16.565,41	17.890,65	19.321,88
F	17.393,69	18.785,19	20.288,02
G	18.263,35	19.724,43	21.302,40
H	19.176,54	20.710,67	22.367,51
I	20.135,39	21.746,20	23.485,87
J	21.142,13	22.833,51	24.660,18
K	22.199,25	23.975,17	25.893,20
L	23.309,19	25.173,93	27.187,84
M	24.474,66	26.432,65	28.547,25
N	25.698,39	27.754,27	29.974,60
O	26.983,30	29.141,98	31.473,32
P	28.332,51	30.599,07	33.047,00
Q	29.749,07	32.129,05	34.699,33
R	31.236,51	33.735,50	36.434,33
S	32.798,38	35.422,26	38.256,03
T	34.438,27	37.193,37	40.168,82
U	36.160,17	39.053,09	42.177,29
V	37.968,19	41.005,72	44.286,17
W	39.866,63	43.055,98	46.500,46
X	41.859,97	45.208,77	48.825,51

**ANEXO XIV-B - TABELA SALARIAL ENGENHEIRO E ARQUITETO**

EA			
	I	II	III
A	14.355,92	15.504,40	16.744,75
B	15.073,73	16.279,62	17.581,97
C	15.827,41	17.093,59	18.461,09
D	16.618,80	17.948,28	19.384,13
E	17.449,71	18.845,68	20.353,34
F	18.322,21	19.787,99	21.371,01
G	19.238,32	20.777,37	22.439,57
H	20.200,26	21.816,25	23.561,56
I	21.210,24	22.907,07	24.739,66
J	22.270,77	24.052,41	25.976,62
K	23.384,31	25.255,03	27.275,45
L	24.553,50	26.517,80	28.639,23
M	25.781,18	27.843,67	30.071,13
N	27.070,24	29.235,88	31.574,73
O	28.423,77	30.697,65	33.153,49
P	29.844,97	32.232,57	34.811,15
Q	31.337,17	33.844,18	36.551,68
R	32.904,03	35.536,38	38.379,29
S	34.549,25	37.313,19	40.298,26
T	36.276,74	39.178,88	42.313,15
U	38.090,55	41.137,81	44.428,80
V	39.995,10	43.194,70	46.650,24
W	41.994,85	45.354,43	48.982,76
X	44.094,59	47.622,13	51.431,90



## GESTÃO DE PESSOAS

### ANEXO XIV-C- TABELA SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO

OPR ESP			
	I	II	III
A	3.815,78	4.121,04	4.450,73
B	4.006,57	4.327,09	4.673,28
C	4.206,89	4.543,46	4.906,91
D	4.417,24	4.770,63	5.152,27
E	4.638,12	5.009,15	5.409,90
F	4.870,00	5.259,61	5.680,42
G	5.113,53	5.522,59	5.964,42
H	5.369,19	5.798,69	6.262,65
I	5.637,64	6.088,69	6.575,76
J	5.919,54	6.393,08	6.904,53
K	6.215,51	6.712,76	7.249,79
L	6.526,29	7.048,39	7.612,25
M	6.852,60	7.400,83	7.992,85
N	7.195,23	7.770,88	8.392,50
O	7.554,99	8.159,39	8.812,13
P	7.932,74	8.567,36	9.252,74
Q	8.329,38	8.995,71	9.715,41
R	8.745,83	9.445,50	10.201,15
S	9.183,13	9.917,81	10.711,20
T	9.642,31	10.413,69	11.246,78
U	10.124,42	10.934,38	11.809,13
V	10.630,62	11.481,08	12.399,58
W	11.162,16	12.055,15	13.019,57
X	11.720,26	12.657,87	13.670,53

R	10.960,47	11.837,30	12.784,28
S	11.508,50	12.429,17	13.423,51
T	12.083,95	13.050,63	14.094,68
U	12.688,12	13.703,15	14.799,41
V	13.322,55	14.388,31	15.539,37
W	13.988,67	15.107,73	16.316,34
X	14.688,12	15.863,10	17.132,16

### ANEXO XV- TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL

GMG - Guarda			
	I	II	III
A	4.337,53	4.684,48	5.059,27
B	4.554,39	4.918,71	5.312,24
C	4.782,11	5.164,67	5.577,85
D	5.021,23	5.422,93	5.856,73
E	5.272,28	5.694,07	6.149,56
F	5.535,92	5.978,73	6.457,06
G	5.812,66	6.277,70	6.779,91
H	6.103,33	6.591,60	7.118,92
I	6.408,49	6.921,13	7.474,86
J	6.728,92	7.267,26	7.848,57
K	7.065,36	7.630,55	8.241,03
L	7.418,66	8.012,12	8.653,09
M	7.789,52	8.412,74	9.085,71
N	8.179,06	8.833,36	9.540,02
O	8.587,98	9.275,02	10.017,02
P	9.017,39	9.738,77	10.517,88
Q	9.468,27	10.225,71	11.043,75
R	9.941,66	10.737,00	11.595,93
S	10.438,73	11.273,87	12.175,74
T	10.960,65	11.837,55	12.784,51
U	11.508,74	12.429,41	13.423,75
V	12.084,13	13.050,89	14.094,94
W	12.688,34	13.703,45	14.799,66
X	13.322,79	14.388,59	15.539,69

### ANEXO XIV- D - TABELA SALARIAL GERAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACS			
	I	II	III
A	3.228,50	3.486,79	3.765,74
B	3.389,93	3.661,15	3.954,02
C	3.559,43	3.844,18	4.151,72
D	3.737,41	4.036,40	4.359,32
E	3.924,29	4.238,22	4.577,29
F	4.120,49	4.450,13	4.806,14
G	4.326,52	4.672,62	5.046,44
H	4.542,84	4.906,27	5.298,77
I	4.769,99	5.151,58	5.563,72
J	5.008,47	5.409,16	5.841,89
K	5.258,90	5.679,62	6.133,98
L	5.521,86	5.963,60	6.440,68
M	5.797,95	6.261,78	6.762,73
N	6.087,84	6.574,87	7.100,87
O	6.392,23	6.903,62	7.455,90
P	6.711,84	7.248,79	7.828,69
Q	7.047,45	7.611,24	8.220,13
R	7.399,81	7.991,80	8.631,14
S	7.769,79	8.391,38	9.062,68
T	8.158,29	8.810,96	9.515,84
U	8.566,21	9.251,50	9.991,63
V	8.994,52	9.714,08	10.491,21
W	9.444,25	10.199,78	11.015,77
X	9.916,44	10.709,76	11.566,55

GMS - Sub Inspetor			
	I	II	III
A	5.021,23	5.422,73	5.856,58
B	5.272,29	5.693,91	6.149,39
C	5.535,92	5.978,65	6.456,88
D	5.812,69	6.277,52	6.779,71
E	6.103,33	6.591,40	7.118,72
F	6.408,52	6.920,96	7.474,65
G	6.728,92	7.267,03	7.848,39
H	7.065,36	7.630,36	8.240,80
I	7.418,66	8.011,90	8.652,87
J	7.789,54	8.412,49	9.085,47
K	8.179,06	8.833,12	9.539,77
L	8.587,98	9.274,80	10.016,77
M	9.017,44	9.738,53	10.517,59
N	9.468,27	10.225,45	11.043,47
O	9.941,70	10.736,69	11.595,66
P	10.438,76	11.273,54	12.175,44
Q	10.960,71	11.837,21	12.784,17
R	11.508,75	12.429,09	13.423,42
S	12.084,15	13.050,48	14.094,62
T	12.688,37	13.703,08	14.799,33
U	13.322,80	14.388,22	15.539,29
V	13.988,93	15.107,60	16.316,27
W	14.688,36	15.863,02	17.132,09
X	15.422,79	16.656,15	17.988,65

### ANEXO XIV- E - TABELA SALARIAL GERAL - ORIENTADOR SOCIAL

OS - 40 Horas			
	I	II	III
A	4.782,02	5.164,57	5.577,75
B	5.021,12	5.422,80	5.856,62
C	5.272,19	5.693,94	6.149,47
D	5.535,78	5.978,64	6.456,93
E	5.812,61	6.277,58	6.779,78
F	6.103,22	6.591,45	7.118,77
G	6.408,35	6.921,02	7.474,71
H	6.728,80	7.267,09	7.848,44
I	7.065,23	7.630,44	8.240,86
J	7.418,48	8.011,95	8.652,90
K	7.789,40	8.412,56	9.085,55
L	8.178,89	8.833,17	9.539,84
M	8.587,84	9.274,84	10.016,82
N	9.017,24	9.738,57	10.517,66
O	9.468,10	10.225,50	11.043,55
P	9.941,46	10.736,78	11.595,73
Q	10.438,54	11.273,62	12.175,50





## GESTÃO DE PESSOAS

GMI - Inspetor			
	I	II	III
<b>A</b>	5.811,09	6.275,97	6.778,02
<b>B</b>	6.101,65	6.589,77	7.116,95
<b>C</b>	6.406,74	6.919,26	7.472,81
<b>D</b>	6.727,06	7.265,19	7.846,45
<b>E</b>	7.063,41	7.628,47	8.238,76
<b>F</b>	7.416,56	8.009,93	8.650,71
<b>G</b>	7.787,40	8.410,40	9.083,26
<b>H</b>	8.176,77	8.830,88	9.537,39
<b>I</b>	8.585,63	9.272,44	10.014,26
<b>J</b>	9.014,89	9.736,10	10.514,97
<b>K</b>	9.465,66	10.222,86	11.040,72
<b>L</b>	9.938,90	10.734,01	11.592,75
<b>M</b>	10.435,88	11.270,74	12.172,41
<b>N</b>	10.957,68	11.834,28	12.781,02
<b>O</b>	11.505,58	12.426,01	13.420,10
<b>P</b>	12.080,81	13.047,32	14.091,09
<b>Q</b>	12.684,86	13.699,64	14.795,62
<b>R</b>	13.319,10	14.384,64	15.535,41
<b>S</b>	13.985,07	15.103,87	16.312,17
<b>T</b>	14.684,32	15.859,06	17.127,79
<b>U</b>	15.418,54	16.652,01	17.984,20
<b>V</b>	16.189,47	17.484,63	18.883,42
<b>W</b>	16.998,94	18.358,87	19.827,57
<b>X</b>	17.848,89	19.276,78	20.818,90

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	3.466,67
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	4.147,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	1.030,68
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	5.749,08
<b>CARGO/FUNÇÃO NA UNIÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
MÉDICO	MÉDICO	4.180,67

**FAZ SABER**, ainda, que o valor correspondente aos subsídios, estão fixados em:

**FAZ SABER**, ainda, que o valor correspondente aos cargos em comissão estão fixados em:

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento-base
DAC-00	R\$ 26.037,85
DAC-01	R\$ 26.037,85
DAC-02	R\$ 20.784,20
DAC-03	R\$ 15.245,75
DAC-04	R\$ 8.242,64
DAC-05	R\$ 4.702,71

SUBSÍDIOS	
PREFEITO	R\$ 23.945,98
VICE-PREFEITO	R\$ 16.412,42
GESTORES	R\$ 19.312,03

**FAZ SABER**, ainda, que o valor correspondente as Funções de confiança e gratificações estão fixados em:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	R\$ 1.468,28
FC-02	R\$ 1.174,64
FC-03	R\$ 880,97
FC-04	R\$ 587,31

**FAZ SABER**, a tabela de Especialistas da Educação da Lei Complementar 536 de 25 de novembro de 2013:

GRATIFICAÇÕES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - LC nº 536 de 25/11/2013	
Descrição	Valor
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 2.697,97
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 3.083,39
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 4.625,03

Gratificações UGPS E UGADS		
Coordenador	GCD	R\$ 4.404,80
Apoiador Institucional	GAPI	R\$ 2.936,57
Apoiador Técnico	GAPT	R\$ 2.936,57
Gerente de Equipamento	GGE	R\$ 2.569,49

Gratificações		
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	R\$ 2.989,35

Gratificações Especiais da Casa Civil		
Gratificações Especiais da Casa Civil I	GECC I	R\$ 1.468,28
Gratificações Especiais da Casa Civil II	GECC II	R\$ 1.174,64

**FAZ SABER**, a tabela salarial dos servidores Municipalizados da Educação e Saúde, respectivamente:

GRATIFICAÇÕES DOS PROFESSORES MUNICIPALIZADOS DA EDUCAÇÃO - LC. 544 de 04.06.2014	
Descrição	Valor
Professor Municipalizado	R\$ 4.690,31

GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPALIZADOS DA SAÚDE – Lei 9.232/2019		
CARGO/FUNÇÃO DO ESTADO	CARGO/FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO

**FAZ SABER** finalmente, o enquadramento dos cargos e empregos, na tabela salarial, conforme quadro abaixo:

Cargos Efetivos Vigência 01/11/2024 - Lei nº 10.194 de 03.07.2024 (1,95%)		
CARGO	SIGLA	PADRÃO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A	R\$ 3.228,50
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I	R\$ 2.748,69
Cozinheiro	AOP I/J	R\$ 2.886,14
Educador Infantil	EI I/A	R\$ 2.991,91



## GESTÃO DE PESSOAS

Agente de Defesa Civil	<b>OPR I/D</b>	<b>R\$ 2.953,61</b>
Agente Fazendário Assistente da Administração	<b>AAD I/G</b>	<b>R\$ 3.816,00</b>
Orientador Social	<b>OS I/A</b>	<b>R\$ 4.782,02</b>
Eletricista	<b>OPR ESP I/A</b>	<b>R\$ 3.815,78</b>
Motorista de Veículos Leves	<b>OPR I/H</b>	<b>R\$ 3.590,16</b>
Auxiliar de Saúde Bucal Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	<b>AUXS I/F</b>	<b>R\$ 3.747,91</b>
Motorista de Veículos Pesados	<b>OPR I/I</b>	<b>R\$ 3.769,64</b>
Agente de Fiscaliz. de Posturas Munic. Agente de Trânsito Assistente Técnico de Gestão Técnico Agrícola Técnico de Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Necropsia Técnico em Segurança no Trabalho Técnico em Agropecuária Técnico em Construção Civil Técnico em Saúde Bucal Técnico em Meio Ambiente Técnico em Nutrição e Dietética	<b>TEC I/C</b>	<b>R\$ 4.782,02</b>
Guarda Municipal	<b>GMG I/C</b>	<b>R\$ 4.782,11</b>
Operador de Máquinas	<b>OPR I/L</b>	<b>R\$ 4.363,82</b>
Subinspetor	<b>GMS I/C</b>	<b>R\$ 5.535,92</b>
Inspetor	<b>GMI I/C</b>	<b>R\$ 6.406,74</b>
Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II	<b>PEB I/A</b>	<b>30 H - R\$ 6.643,09 40 H - R\$ 8.857,49</b>
Assistente Social Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional	<b>ESP I/A 30H</b>	<b>R\$ 6.643,51</b>
Bibliotecário Biólogo Biomédico Educador Esportivo Educador Social Enfermeiro Farmacêutico Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo	<b>ESP I/C</b>	<b>R\$ 9.765,95</b>

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	<b>ESP I/J</b>	<b>R\$ 13.741,66</b>
Auditor Fiscal de Tributos Municipais		
Diretor de Escola	<b>DIR I/C</b>	<b>R\$ 13.087,31</b>
Arquiteto Engenheiro	<b>EA I/A</b>	<b>R\$ 14.355,92</b>
Médico Odontólogo	<b>SAD I/A</b>	<b>12H - R\$ 5.451,38 20H - R\$ 9.085,57 24H - R\$10.902,74 30H - R\$13.628,41 36H - R\$ 16.354,08</b>
Médico Veterinário Médico Auditor	<b>SAD I/A</b>	<b>36H - R\$ 16.354,08</b>
Procurador do Município	<b>PDM I/A</b>	<b>R\$ 15.073,71</b>

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**EDITAL Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.**

**FAZ SABER os resultados das entrevistas de heteroidentificação realizadas pela Comissão Especial de Heteroidentificação em 07/11/2024, para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física, conforme segue:**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
67073263	ADRIANA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
67322832	ALEXANDRE DOS SANTOS FRANCA	AUSENTE
67021689	ANA ALINE SANTOS FONTENELE	DEFERIDO
67051235	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
67888577	CARLA CRISTINA KISHIMOTO DE OLIVEIRA CANTELLI	DEFERIDO
66933331	CLAUDIA MASCAGNI PRUDENTE	DEFERIDO
67147305	CRISLAINE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
67293093	DOIANE ANDRE CAETANO	INDEFERIDO
67892396	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	AUSENTE
68519346	GABRIELA DA SILVA MATOS	INDEFERIDO
67232582	GISELE CARVALHO DIAS SANTOS	INDEFERIDO
68441517	HENRIQUE DE CARVALHO XAVIER	INDEFERIDO
67548164	JONELSON CHARLOS GONZAGA RIBEIRO	AUSENTE
67792308	JOSEFINA RITA DOS SANTOS	INDEFERIDO
67881874	LAIS MEDEIROS VIEIRA CASTRO	INDEFERIDO
67319696	LETICIA ANTUNES SANTOS	INDEFERIDO
68313101	LUCAS LISBOA CORREA	DEFERIDO
67054099	MARCIA MANOELA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
67717764	MICHELE ROBERTA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
67046495	MURILLO SOARES OLIVEIRA	INDEFERIDO
67067514	PAMELA TAMIRIS ALVES HONORIO	AUSENTE
67635059	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
67447236	RAFAELA GONCALVES DE MORAES	DEFERIDO
67181694	RAUL JOSE LAZARO ALVES	DEFERIDO
67879195	REGINALDO CANELA MALAGUTTI EGIDIO	INDEFERIDO

**GESTÃO DE PESSOAS**

67552536	ROSELANE DOS SANTOS SOUZA BUENO	INDEFERIDO
68471246	ROSEMARA RIBEIRO DE LIMA	INDEFERIDO
68623399	SAMIRA MARTHA SOARES RECHE	AUSENTE
67335861	SIDNEIA ROCHA DE SOUSA	DEFERIDO
67482880	STEFANIA CAROLINA LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
67122167	TALITA CONRADO DE LIRA	DEFERIDO
66943558	TAMIRES FERNANDA DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO
67734090	VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
67121888	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	DEFERIDO
67873502	VERA LUCIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
67591086	WILLIAM SOUZA LOPES	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL N° 393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.**

FAZ SABER os resultados das perícias médicas realizadas em 12/11/2024, das candidatas concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Educação Física, conforme segue:

1.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
68694075	NATHALIA REGINA STOCHI SANTOS SILVA	Professor de Educação Básica I	DEFERIDO
67075720	FLORINDA RITA MENDES GALVAO	Professor de Educação Básica II - Educação Física	DEFERIDO
67554504	PAULA CRISTINA DE JESUS SILVA	Professor de Educação Básica I	DEFERIDO
67070701	BRENDHA ISABELLE MARTINS	Professor de Educação Básica I	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N° 1472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia JOSE CARLOS FERNANDES, para exercer o cargo de Assessor Especial, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 18 de novembro de 2024, revogando especialmente a Portaria nº 1460, de 05 de novembro de 2024.

**PORTARIA N° 1473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia DIANA HELENA ARGENTO COELHO, para exercer o cargo de

Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 18 de novembro de 2024, revogando especialmente a Portaria nº 958, de 04 de julho de 2024.

**PORTARIA N° 1474, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora JULIANA RINALDI MONTEIRO, do cargo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 12 de novembro de 2024.

**PORTARIA N° 1476, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Resolve conceder à servidora ANGELA MARIA DE PAIVA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040427/2024.

**PORTARIA N° 1477, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Resolve conceder à servidora AURENICE FRANCISCA AGUILAR OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 25 de novembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0006092/2023.

**PORTARIA N.º 1478, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, ao servidor RUBENS JUSTINO PEREIRA DA SILVA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de novembro de 2024.

**IPREJUN**

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

EDITAL N°. 02 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Márcio Cesar Santiago, presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal 5.894/2002, e face ao disposto no Edital nº. 01 de 28 de Outubro de 2024;

FAZ SABER que os candidatos abaixo relacionados que manifestaram interesse na indicação ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, foram considerados aptos à fase de entrevistas, e serão considerados para o agendamento das entrevistas até o dia 26 de novembro de 2024, conforme cronograma previsto no Edital nº. 01 de 28 de Outubro de 2024.

Adriana Martins de Oliveira Lima  
Elizabeth Akiko Araki Oliveira  
Leandro de Ramos Ferreira  
Marcelo Vizíoli Rosa  
Monique Gracielle dos Santos  
Omair José Fezzardi

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do IPREJUN.

MÁRCIO CESAR SANTIAGO

Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

EDITAL N°. 03 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Márcio Cesar Santiago, presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal 5.894/2002, e face ao disposto no Edital nº. 01 de 28 de Outubro de 2024;

FAZ SABER que os candidatos abaixo relacionados, que manifestaram interesse na indicação ao cargo de Diretor do Departamento de Benefícios foram considerados aptos à fase de entrevistas, e serão considerados para o agendamento das entrevistas até o dia 26 de novembro de 2024, conforme cronograma previsto no Edital nº. 01 de 28 de Outubro de 2024

Alessandro Aparecido Pavani  
Amarildo Fernandes Tenório  
Camila Cristina Camargo Fanchini Freitas  
Caroline Malavasi Anzolin  
Claudia George Musseli Cezar  
Denilson Pereira de Albuquerque  
Elizabeth Akiko Araki Oliveira  
Helen Rodrigues de Souza  
Jose Luiz Ribeiro da Silva





## IPREJUN

Juliane Dolense Agosta

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do IPREJUN.

MÁRCIO CESAR SANTIAGO  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

EDITAL N.º 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Márcio Cesar Santiago, presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal 5.894/2002, e face ao disposto no Edital n.º 01 de 28 de Outubro de 2024;

FAZ SABER que os candidatos abaixo relacionados, que manifestaram interesse na indicação ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, foram considerados aptos à fase de entrevistas, e serão considerados para o agendamento das entrevistas até o dia 26 de novembro de 2024, conforme cronograma previsto no Edital n.º 01 de 28 de Outubro de 2024

Alessandro Aparecido Pavani  
Amarildo Fernandes Tenório  
Carmen Martins Juncal Tubini  
Claudia George Musseli Cezar  
David Everton Losilla  
Denilson Pereira de Albuquerque  
Diego Felipe Craid Silva  
Elizabeth Akiko Araki Oliveira  
Fernanda Barbosa de Souza  
Geogeanne da Silva Soares  
Hilda Yukiko Yamada de Mello  
Leandro de Ramos Ferreira  
Monique Gracielle dos Santos  
Vitor Henrique Rizardi Muniz

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do IPREJUN.

MÁRCIO CESAR SANTIAGO  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS N.º 45/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal n.º 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo n.º 35.625-5/2017....

FAZ SABER que no próximo dia 17/12/2024, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor do Centro de Reabilitação de Jundiá – CRJ.

Vaga em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 12 de novembro de 2024

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA N.º 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e artigo 122, incisos I e II da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 30/10/24, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 150 (cento e cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal sem licença sanitária municipal do exercício vigente, bem como sem autorização de funcionamento de empresa concedida pelo órgão sanitário federal e, ainda, sem a presença do profissional responsável técnico legalmente habilitado, conforme o Auto de Infração n.º 119/2024, lavrado em 05 de setembro de 2024.

CONFORT BRASIL SP LTDA.

CNPJ: 28.931.931/0001-22

Endereço: Rua Kanebo, 175 Galpão C2C – Distrito Industrial – Jundiá/

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

SP.

CEP: 13213-090

PROCESSO N.º PMJ.0033135/2024

Jundiá, 12 de novembro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

EDITAL N.º 388 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual n.º 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

N.º 6.562-1/2019-1

Interessado: I.R.FUENTES

Endereço: Estrada Laura Storani Checchinato, n.º 350, Bairro Novo Horizonte - Jundiá - SP.

CNPJ: 96.507.256/0005-92.

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Gerente da VISAM  
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 629

Contratante: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

Contratada: Colaborativa Assessora e Consultoria em Educação Ltda.

Processo administrativo (SEI): CIJ.01517/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 11/11/2024

Valor global: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de hospedagem, customização, manutenção e suporte técnico ao middleware entre os ambientes SIIM e Google for Education no modelo SaaS (Software como Serviço)

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o final do prazo de execução dos serviços, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização da solução pela CONTRATADA e respectivo aceite pela CONTRATANTE

Jundiá, 11 de novembro de 2024

Amauri Marquezi de Luca

Diretor-Presidente

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 238/2024, de 12/11/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 13/11/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 12/11/2024 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 12/11/2024 ).-

Carlos de Oliveira Cesar





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Secretário Executivo

### EDITAL FMJ – 039/2024 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital FMJ 039/2024, de 04/10/2024, referente ao **Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de RESIDÊNCIA MÉDICA**, para 2025, para médicos e alunos do último ano do curso de graduação em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as especificações, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.  
**1 Retificação dos subitens 9.1 e 10.5.2, que passam a ter as seguintes informações.**

9.1. A prova objetiva terá a duração de **4 horas** e será realizada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde**, no seguinte local: **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (prédios das Unidades 1 e 2, situados em Jundiaí/SP, respectivamente à Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens e Rua Lobo de Resende, nº 100, Jardim Pitangueiras I.** Havendo necessidade de readequação da logística, a aplicação da prova objetiva poderá ocorrer em outros locais, que serão divulgados no dia 06/12/2024.

10.5.2. A prova prática terá a duração de **4 horas** e será realizada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde**, no seguinte local: **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (prédio da Unidade 1), situado à Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, Jundiaí/SP.** Havendo necessidade de readequação da logística, a aplicação da prova prática poderá ocorrer em outros locais, que serão divulgados no dia 30/12/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias de novembro de dois mil vinte e quatro (12/11/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### EDITAL FMJ - 046/2024, de 13/11/2024 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025 - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO -

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia Geral e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2025**, para médicos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia, ou ainda que tenham concluído o Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

#### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	01 (uma)	01 (uma)	02 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 1267/2023

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período das **10h00 de 25 de novembro de 2024 até às 23h00 de 16 de janeiro de 2025**, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: [https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada).

1.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 600,00**.

2.2.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e:

- ter concluído ou estar cursando o terceiro ano (R3) de Programa

de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

- ter concluído Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

2.3.2. Realizar sua inscrição conforme instruções e prazos previstos no item 2.1, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- Cédula de Identidade (RG) que contenha o número do CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

• Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia credenciado pela CNRM/MEC; **OU**

• Certificado de Conclusão de Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC; **OU**

• Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;

- Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).

2.3.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

1.4. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.

1.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **17/01/2025**.

1.6. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.

1.7. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

1.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

1.9. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

1.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

1.12. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.13. A inscrição não será homologada quando:

- não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

2.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

2.14.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

2.15. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os**





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

### documentos exigidos nessa Resolução.

2.16. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.17. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela Comissão de Residência Médica (COREME) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC):

2.

3.

**3.1. PRIMEIRA FASE (peso 5): PROVA TEÓRICA de caráter eliminatório** constituída de 10 (dez) questões referentes às áreas de pré-requisito para a Residência Médica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (Cirurgia Geral e Otorrinolaringologia). As questões serão objetivas (múltipla escolha), avaliando os aspectos cognitivos e conhecimentos teóricos nas áreas correspondentes aos pré-requisitos.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **22/01/2025** (quarta-feira), a partir das **08:30 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP. A duração total será de uma hora.

3.1.2. Serão considerados **habilitados para a SEGUNDA FASE** os candidatos que atingirem o **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos**, sendo eliminados os que não atingirem tal pontuação.

**3.2. SEGUNDA FASE (peso 4): PROVA PRÁTICA para os candidatos habilitados na Primeira Fase**, constituída de 3 (três) casos clínicos com conteúdos relacionados às áreas correspondentes aos pré-requisitos, apresentados em sistema eletrônico, enfatizando os dados de história clínica, exame físico e exames complementares, para diagnósticos diferenciais e o diagnóstico final de cada caso.

3.2.1. Esta prova será realizada no dia **22/01/2025** (quarta-feira), a partir das **10:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP. A duração total será de uma hora.

3.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.3.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.3.2. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3.3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.3.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiá não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

**3.4. TERCEIRA FASE (peso 1): ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE, para os candidatos habilitados na Primeira Fase e que comparecerem na Segunda Fase.**

3.4.1. Esta etapa será realizada no dia **22/01/2025** (quarta-feira), **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiá – SP.

3.4.2. Na Análise de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes

critérios de avaliação:

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Local da Residência Médica	1,00	20,00
B	Conteúdo Programático da Residência Médica	1,00	20,00
TOTAL		40,00	

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
C	Aproveitamento no Curso de Graduação	1,00	6,00
D	Aproveitamento na Residência Médica	1,00	6,00
E	Monitorias	1,00	6,00
F	Monografias	1,00	6,00
G	Pesquisa e apresentações de trabalhos e/ou pôsteres em congressos	1,00	6,00
H	Publicação de relato de caso ou pesquisa científica em revista médica	1,00	6,00
I	Estágios extracurriculares	1,00	6,00
J	Línguas estrangeiras	1,00	6,00
K	Outros cursos de graduação e/ou pós-graduação	1,00	6,00
L	Participação em eventos científicos (congressos, simpósios)	1,00	6,00
TOTAL		60,00	

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

3.

4.

4.1. A **PROVA ESCRITA (PRIMEIRA FASE)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **peso 5 (cinco)**.

4.2. A **PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **peso 4 (quatro)**.

4.3. A **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (TERCEIRA FASE)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **peso 1 (um)**.

4.4. A **NOTA FINAL** será determinada pela média ponderada da nota obtida na **PROVA ESCRITA** (peso 5), **PROVA PRÁTICA** (peso 4) e **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE** (peso 1). **Serão classificados os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

4.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

4.6. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.7. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das três fases do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na **PROVA ESCRITA (PRIMEIRA FASE)**.

2. Maior nota na **PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)**.

3. Maior nota na **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (TERCEIRA FASE)**.

4. Maior idade.

4.8. Os **gabaritos preliminares** da **PROVA ESCRITA** e da **PROVA PRÁTICA** e o **resultado final preliminar** estarão afixados em **23/01/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiá-SP, e divulgados no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4.9. Os **gabaritos definitivos** da **PROVA ESCRITA** e da **PROVA PRÁTICA** e o **resultado final definitivo** estarão afixados em **29/02/2025**, após às 14 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiá-SP, e divulgados no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

1.10. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5. MATRÍCULAS

4.

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **10 e 11/02/2025** (segunda e terça-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min do último dia (no horário de Brasília)**, sendo considerado **desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo**.





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br), antes do período de matrícula.

5.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final definitivo e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.9 deste edital.

5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

a. **Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.**

b. **Certificado de Conclusão de Programa do pré-requisito (Residência Médica em Cirurgia Geral, em Otorrinolaringologia ou de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica) credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;**

c. **Título de Eleitor** ou Certidão de Quitação Eleitoral.

d. **Cédula de Identidade (RG).** Não será aceita a CNH em substituição ao RG.

e. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).** Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

f. **Documento Militar:** Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.

g. **Certidão de Nascimento** ou **Casamento.**

h. **Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)** do Estado de São Paulo, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o CRM-SP definitivo até 31/05/2025.

i. **Certidão Ético-Profissional** (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.

j. **Comprovante de endereço com CEP** (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

k. **Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS** (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss>

l. **Carteira de Vacinação completa regularizada**, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os comprovantes de vacinação contra COVID-19 (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).

m. **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://conectesus-paciente.saude.gov.br>.

n. **Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3**, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital: <https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>.

o. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

q. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e

também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, **não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.**

5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a COREME enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

5.5. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **3 de março de 2025 (segunda-feira).**

5.6. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

### 6. DOS RECURSOS

5.

6.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

6.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

6.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

6.1.3. à divulgação do resultado final preliminar.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.

6.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)).

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

7.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

7.5. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, ao **Regulamento da Residência Médica** aprovado pela COREME (**Comissão de Residência Médica**) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde ou pela própria Faculdade.

7.6. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de 14/11/2024.

7.7. O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2025.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 13/11/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### PORTARIA FMJ-239/2024, de 14/11/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Clínica Médica, constante do processo FMJ-164/2024;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **DOUGLAS HENRIQUE DE MACEDO**, Professor ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, passando de 30 (trinta) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 14/11/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 14/11/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ-240/2024, de 14/11/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Clínica Médica, constante do processo FMJ-241/2024;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dra. **SILVIA STAHL MERLIN**, Professora ADJUNTA do Departamento de Clínica Médica, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 14/11/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro ( 14/11/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 239/2024.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com a realização de contrato de assinatura anual da base de dados de pesquisa UpToDate, com acessos remotos e anywhere através da empresa Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.491.484/0001-00.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária: 51.12.364.197.8.512.3.3.90.39.00 (19) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024 DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS E DOS ESTUDOS DE CASOS

A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, nos termos da legislação vigente, torna público as Notas das Provas Dissertativas dos cargos: Analista Administrativo, Analista de Laboratório, Assistente de Administração, Assistente Técnico de Gestão, Bibliotecário, Motorista de Veículos Leves, Pedagogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Segurança do Trabalho, conforme **Anexo I** e da prova de Estudo de Caso dos cargos: Analista de Sistemas, Contador e Técnico de Informática, **conforme Anexo II**, realizadas no dia 13 de outubro de 2024.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/851>, no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-lo nos dias 18 e 19 novembro de 2024.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

O Edital de Reabertura estabelece em seu item 6.6 que: Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida abaixo:

Cargo	Critério de Habilitação
• Todos os cargos	Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Considerando o disposto na tabela acima, a nota de corte será:

Cargo	Lista Geral	Lista Candidatos Negros	Lista Candidatos Deficientes
101- ANALISTA ADMINISTRATIVO	50,00	44,00	38,00
102- ANALISTA DE LABORATÓRIO	44,00	38,00	--
103- ANALISTA DE SISTEMAS	50,00	43,00	--
104- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	45,00	39,00	36,00
105- ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO	49,00	47,00	48,00
106- BIBLIOTECÁRIO	47,00	44,00	--
107- CONTADOR	45,00	42,00	32,00
108- MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	44,00	40,00	--



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

109- PEDAGOGO	46,00	38,00	42,00
110- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	33,00	32,00	--
111- TÉCNICO DE INFORMÁTICA	46,00	40,00	32,00
112- TÉCNICO DE LABORATÓRIO	46,00	38,00	--
113- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	41,00	34,00	--

25763	30,00
26284	34,00
26293	32,00
26424	35,00
26686	36,00

Jundiaí, 15 de novembro de 2024.

### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 26/2024 ANEXO I - NOTAS DAS PROVA DISSERTATIVAS

#### 101 – ANALISTA DE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nota
20045	34,00
20059	32,00
20098	36,00
20541	32,00
20627	36,00
20718	35,00
20765	36,00
21083	30,00
21122	34,00
21153	36,00
21313	30,00
21556	32,00
21575	36,00
21704	38,00
22160	33,00
22238	34,00
22315	40,00
23662	28,00
24367	36,00
25505	36,00
25985	32,00
26258	36,00

#### 102 – ANALISTA DE LABORATÓRIO

Inscrição	Nota
20220	35,00
20384	36,00
20409	32,00
20636	33,00
20839	32,00
20947	34,00
21597	32,00
21967	33,00
21985	34,00
22129	31,00
22460	35,00
22799	36,00
23446	36,00
23756	37,00
25220	36,00
26112	36,00
26494	33,00

#### 104 – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Nota
20024	32,00
20442	30,00
20763	32,00
20815	34,00
20841	36,00
20888	37,00
21215	32,00
21464	36,00
22117	38,00
22692	34,00
22779	36,00
22971	36,00
23122	32,00
24415	32,00
25005	32,00
25660	32,00

#### 105 – ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

Inscrição	Nota
20029	40,00
20411	28,00
20619	38,00
20769	30,00
21288	32,00
21982	34,00
22197	38,00
22328	36,00
23118	38,00
23123	40,00
23842	38,00
24208	36,00
25860	40,00
25959	30,00
25988	30,00
26358	21,00

#### 106 – BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Nota
20058	32,00
20121	33,00
20238	36,00
20385	33,00
20757	37,00
20894	32,00
21417	36,00
21752	32,00
21753	32,00
21830	32,00
22054	37,00
22068	34,00
22138	36,00
22443	34,00
23632	31,00
23794	34,00
23851	32,00
24371	30,00
25378	30,00
26058	32,00

#### 108 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Inscrição	Nota
20171	22,00
20261	31,00
21504	20,00
21510	12,00
21909	20,00
22432	32,00
22437	28,00
23010	40,00
23281	38,00
23373	35,00
23725	28,00
23745	17,00
23852	21,00
25534	25,00
25886	15,00
26269	20,00
26533	20,00
26554	38,00
26626	31,00





**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**109 – PEDAGOGO**

26022	29,00
26485	20,00
26583	27,00

Inscrição	Nota
20746	36,00
20810	36,00
21002	36,00
21044	32,00
21133	36,00
22074	37,00
22305	37,00
22674	36,00
22956	36,00
23158	36,00
23751	37,00
24535	36,00
24743	36,00
25305	36,00
25331	32,00
25602	36,00
26038	35,00
26290	36,00
26602	36,00

1. **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024**
2. **ANEXO II - NOTAS DAS PROVAS DE ESTUDO DE CASO**  
**103 - ANALISTA DE SISTEMAS**

**110 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Nota
20270	30,00
20530	31,00
20680	32,00
20925	32,00
21371	30,00
21537	31,00
23102	32,00
23284	33,00
23292	31,00
23294	32,00
23482	32,00
24570	32,00
25021	30,00
25773	33,00
26133	30,00
26135	0,00
26274	30,00
26470	32,00
26636	30,00

Inscrição	Conteúdo Técnico 25 pontos	Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa 15 pontos	TOTAL
20389	25,00	15,00	40,00
20553	16,00	11,00	27,00
21034	13,00	7,00	20,00
21074	13,00	5,00	18,00
21155	13,00	14,00	27,00
21280	13,00	7,00	20,00
21330	22,00	10,00	32,00
21346	13,00	13,00	26,00
21942	25,00	11,00	36,00
22398	10,00	10,00	20,00
22538	13,00	14,00	27,00
22706	25,00	14,00	39,00
22886	19,00	15,00	34,00
23208	10,00	14,00	24,00
24402	25,00	14,00	39,00
25597	25,00	14,00	39,00
25598	25,00	15,00	40,00
25777	25,00	14,00	39,00
25862	13,00	14,00	27,00
26163	13,00	14,00	27,00
26455	13,00	14,00	27,00
26499	13,00	14,00	27,00
26510	25,00	14,00	39,00
26517	25,00	15,00	40,00

**112 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Inscrição	Nota
20125	36,00
20189	34,00
20254	38,00
20264	32,00
20695	28,00
21011	28,00
21599	40,00
21998	31,00
22123	29,00
22157	34,00
22744	31,00
23149	38,00
23501	40,00
24831	26,00
25416	32,00
26005	31,00
26530	28,00

**107 – CONTADOR**

Inscrição	Conteúdo Técnico 25 pontos	Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa 15 pontos	TOTAL
20020	22,50	13,00	35,50
20027	22,50	15,00	37,50
20309	20,00	11,00	31,00
20392	0,00	0,00	0,00
20856	25,00	15,00	40,00
21234	12,50	7,50	20,00
21294	20,00	13,00	33,00
21566	20,00	5,00	25,00
21770	20,00	13,00	33,00
21987	25,00	15,00	40,00
22097	20,00	13,00	33,00
22357	0,00	0,00	0,00
22968	22,50	14,00	36,50
23180	17,50	15,00	32,50
24472	20,00	11,00	31,00
25631	20,00	15,00	35,00
26088	20,00	13,00	33,00
26426	22,50	13,00	35,50

**113 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inscrição	Nota
20030	33,00
20078	40,00
21154	39,00
21443	30,00
21570	37,00
21700	26,00
22084	29,00
22279	25,00
22435	34,00
23601	20,00
24483	32,00
24984	34,00
25659	33,00
25705	25,00



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

## 111 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Conteúdo Técnico 25 pontos	Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa 15 pontos	TOTAL
20034	25,00	14,00	39,00
20168	25,00	14,00	39,00
20216	25,00	14,00	39,00
20266	25,00	15,00	40,00
20467	25,00	11,00	36,00
20663	25,00	14,00	39,00
20800	19,00	12,00	31,00
21038	25,00	13,00	38,00
21080	13,00	13,00	26,00
21333	25,00	12,00	37,00
21377	25,00	15,00	40,00
21847	22,00	10,00	32,00
21911	25,00	11,00	36,00
22591	25,00	12,00	37,00
22705	22,00	11,00	33,00
23629	25,00	10,00	35,00
24151	25,00	9,00	34,00
24468	25,00	12,00	37,00
25873	25,00	12,00	37,00
25906	7,00	12,00	19,00
26070	7,00	7,00	14,00
26440	25,00	14,00	39,00

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024  
DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. **A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, nos termos da legislação vigente,** divulga as decisões dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, divulgadas em 06/11/2024, para os diversos cargos, conforme segue:

1- Foram deferidos os recursos referentes às notas do cargo de **112 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, para fazer constar a anulação da questão 38.

2- Em virtude do deferimento de recursos contra as notas das provas objetivas para o cargo de **112 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, as mesmas foram reprocessadas conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

3- Todos os demais recursos interpostos contra as notas das provas objetivas foram **indeferidos**.

4- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 20/11/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o **site** e no **link** [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) áreas do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento.

Jundiaí, 15 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DO ORGANIZADORA**

1. **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2024  
ANEXO ÚNICO  
RETIFICAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS EM ORDEM ALFABÉTICA**

**Cargo: 112 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

**Cargo: 112 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

ADRIANA CÂMILLO BELLEMO	42,00 023660
ALICE NEVES CORREIA	31,00 026379
ALINE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	48,00 025416
ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	26,00 022390
ANA CORREIA PIRES	49,00 026530
ANDRESSA SMANIOTTO HARTMANN	43,00 022941
ANGELO AMARAL ORTOLAN	41,00 022864
ANNA CAROLLINA PESQUEIRA SILVA	42,00 020104
ANNA JÚLIA SALES ROCILLO	Ausente
021222	
BEATRIZ SOFIA LISBOA DE SOUZA MORAIS	34,00 020116
CÂMILA MODESTO DOS SANTOS	Ausente
022863	
CARLA RODRIGUES RIGO	56,00 020125
CAROLINA CHEN PAURIS	Ausente
026054	

CAROLINE MATTOS PEIXOTO	37,00 025912
CINTHIA GERMANO SILVA	46,00 022123
CINTIA VAZ DE LIMA	31,00 021876
CLÁUDIA SAIS OLIVEIRA	29,00 022910
CLEILZA MARIA DE ALMEIDA	Ausente
026039	
CRISTIANE LANZONE GONÇALVES	Ausente
022763	
DANIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	Ausente
023230	
DANIELA ALVES MURARO	31,00 025352
DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	52,00 022744
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	35,00 024455
EDUARDA PEREIRA DE SOUZA	Ausente
024644	
ELAINE AMARAL ORTOLAN	39,00 021708
EVELIN DAYANE CAVALCANTE	Ausente
023730	
GABRIEL VICTOR PEREIRA ROSA	Ausente
021685	
GABRIELA FIORESI BARTIPAIA	Ausente
020944	
GIULIA VIDOTTI VIEIRA MACHADO	47,00 021998

HELOISA MARTINS PADILHA GONÇALVES	51,00 023149
IARA TOMAZ PEREIRA	Ausente
021005	
INAIÊ FRANCISCO FREDERICO	46,00 020695
INGRID MÜLLER DE CARVALHO	33,00 025980
ISAAC PEREIRA DASILVA	38,00 020264
ISABELA DA MOTA FRANZIN	Ausente
024674	
JAMILÉ DE ARAÚJO MACHADO	30,00 023540
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Ausente
022755	
JUCARA NOELI DA SILVA	48,00 020189
JULIANA CHAIN SILVA	42,00 022981
JULIANA DE SOUSA SANTA RITA	39,00 023148
LAURA MOTTA PRADO	39,00 020079
LUAN PABLO FARIA DOS SANTOS	51,00 026005
MAISE PEREIRA SOUZA	Ausente
020343	
MARCELA DE CASTRO PADILHA	49,00 021599
MÁRCIA CRISTIANE APARECIDA CAMARGO SOARES	36,00 026438
MARIAN PINTO GUEDES	42,00 023002
MARIANA DOMINGOS ELIZEU	45,00 023442
MAYRA LORENA DOS SANTOS SILVA	40,00 025797
MILENA DA FONTE MACHADO DOS SANTOS	31,00 026493
MONALIZA DOS SANTOS FETOSA	46,00 021011
NATHÁLIA CAROLINE ROSA	Ausente
023362	
PAULA MOHACSI	42,00 022600
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	34,00 024575
REGINEIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	41,00 026661
REINALDO PEREIRA DE REZENDE	Ausente
021565	
SERGIO RICARDO HONORIO	44,00 021940
SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR	33,00 022127
SIMONE FIGUEREDO	42,00 022157
SONIA PEREIRA DO CARMO	34,00 020039
SUELLEN GIGLIOLI RODRIGUES	Ausente
022302	
TAINÁ GONÇALVES DA SILVA	Ausente
023433	
THAMIRYS COSMO GRILLO FAJARDO	48,00 020254
VALDIRENE SANTANA DOS SANTOS	38,00 024831
VITOR VIANA DOS SANTOS	Ausente
024955	
VIVIAN KLINKERFUS	Ausente
022582	
WENDELL NATAN VIEIRA DOS SANTOS	40,00 026357
WESLEY MANICA	Ausente
021477	
WILTON CESAR LEITE JULERATE DE OLIVEIRA	52,00 023501

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 47/2024, de 14 de novembro de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria em Gestão Documental para diagnóstico completo da situação arquivística e execução de serviços de avaliação documental para a Faculdade de Medicina de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – [www. https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br](http://www.https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br). **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 47/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº VALERIO DELAMANHA	18445-5/2000
ARQº CESAR HARADA	
MARIO ROBERTO PICCOLO E OUTRA	33880-7/2008
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
MILTON BALISTA	9700-3/2010
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
NEVILLE CESTAROLLI E OUTROS	21709-0/2009
<b>Decreto 16.926/98</b>	
“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”	
“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicado-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 328/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040564/2024 para supressão de uma árvore na Rua Santa Catarina, 130, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Eduardo César Valença**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 329/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040565/2024 para supressão de uma árvore na Rua Messina, 80, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Eduardo César Valença**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 330/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040763/2024 para supressão de duas árvores na Rua Regina Dellacqua Visnardi, 99, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Eduardo César Valença**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 331/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0024475/2024 para supressão de uma árvore na Av. Alexandre Fleming, 381, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Eduardo César Valença**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 332/2024**

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040743/2024 para supressão de uma árvore na Av. Romeu Pellicciari, 64, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Eduardo César Valença**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDUCAÇÃO****EDITAL UGE/DPGF N. 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a classificação dos Professores de Educação Básica I - ITINERANTES, conforme relação anexa. Da classificação, caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até as 9 horas do dia 19/11/2024.

FAZ SABER, também, o resultado da atribuição de sede definitiva de trabalho aos Professores de Educação Básica I - ingressantes/2024, realizada no dia 13/11/2024.

CLAS.	NOME	RESULTADO DA ATRIBUIÇÃO DE VAGA
1º	JOICE MADALENA ARTIMUNDO CHAVES	Itinerante
2º	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	EMEB Aparecida Merino Elias - tarde
3º	THAYANE BEATRIZ CARBONERI	Itinerante
4º	SIMONE CRISTINA DA CRUZ	Itinerante
5º	CAIO ROSSI	Itinerante
6º	TALITA PERIOTTO GARCIA	Itinerante
7º	JULIANE UCHOA GASPAS	Itinerante





## EDUCAÇÃO

8º	TALITA BATISTA SIMPLICIO	Itinerante
9º	FABIANE KAIP SEBASTIAO	Itinerante
10º	CLEBER WILKER DO ESPIRITO SANTO	EMEB Aparecida Merino Elias - tarde
11º	RAFAEL RODRIGUEZ DAN	Itinerante
12º	PHAOLA MARIA HETTESHEIMER	Itinerante
13º	LARISSA BAPTISTA DA SILVA	Itinerante
14º	FLAVIA VAZ MALMONGE SETTE	Itinerante
15º	ANDREI VINICIUS CAMARGO GOMES	Itinerante
16º	LETICIA GOMES	Itinerante
17º	MARIANA CRISTINA DE LIMA COELHO GONCALVES	EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas - tarde
18º	ALINE LUIZA OLIVEIRA MORALES	Itinerante
19º	VALQUIRIA FIALHO SOARES	Itinerante
20º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas - tarde
21º	BARBARA BUENO FIALHO DE LIMA	EMEB Prof. Joaquim Candelário de Freitas - tarde
22º	BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO	EMEB Prof.ª Marly de Marcos Mendes Pereira - tarde
23º	TALITA MARIA DE QUEIROZ ROSA	Itinerante
24º	TAIS GOMES BUZETTO	Itinerante
25º	PATRICIA APARECIDA GONCALVES ANSELMO	EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - tarde
26º	CAROLINE BONALDI DE OLIVEIRA	Itinerante
27º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Itinerante
28º	MELINA SILVEIRA DE MELO	Itinerante
29º	JULIANA BERTINOTTI RIZZATTI	Itinerante
30º	DENICE RIBEIRO CAMILIO	Itinerante
31º	FERNANDA BORGES	Itinerante
32º	GICELE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Itinerante
33º	IVONEIDE ALVES DA SILVA MURARO	EMEB Prof.ª Marly de Marcos Mendes Pereira - tarde
34º	FRANCIELE PAULA DE SOUSA FREITAS	Itinerante
35º	DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA	Itinerante
36º	IVANILDA DE JESUS SANTOS GODOI	Itinerante
37º	LAUDINEIA BIARA LEITE	Itinerante
38º	LUIZA DE MACEDO FARIAS	Itinerante
39º	FERNANDA PEREIRA ALVES	Itinerante
40º	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	Itinerante
41º	LUANA DA SILVA ALMEIDA	Itinerante
42º	THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA	Itinerante
43º	FERNANDA MONTELLO TORRES	Itinerante
44º	LUZINETE ESTEVES FRANCO DE BRITO	Itinerante
45º	JUCELIA DE SOUZA SANTOS	EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo - tarde

9	KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS	5479
10	CHIARA CAGNAM CHAVES	5473
11	ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA	5390
12	KARLA REGINA DOLFI ALBA	5074
13	CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	5022
14	ELISANGELA CRISTINA MACHADO PRADO	5019
15	ENIK GRICELDES OBLASSER F P MARTINS	5012
16	ANA PAULA DE ASSIS E SILVA	5011
17	TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA	5006
18	RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO	4962
19	SANDRA REGINA PRADO CEZAR	4932
20	SAMANTA FAGUNDES DAMASIO	4900
21	DEISE BARROS TEIXEIRA	4892
22	TASSIA FROES LAWALL MATTOS	4804
23	SAMYRA DE PAULA FAGUNDES	4755
24	VANIA CORREA ERCOLIN	4708
25	FLAVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	4708
26	SIMONE BORBA SOARES	4702
27	SUELY FIGUEIREDO	4699
28	JULIANA ALVES SESPEDES PISSINATO	4697
29	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	4689
30	NEICHELLI FABRICIO LANGONA	4689
31	DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS	4675
32	DEBORA NUNES DOS SANTOS	4668
33	KETYLIN LIMA ALBINO	4665
34	ETIENE MACHADO BISSOLI	4627
35	ANDRESA CARLA DE PAULA GONCALVES	4627
36	VANIA MOREIRA OLIVEIRA	4609
37	LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO	4586
38	GLAUCIA ALVES DE MENDONCA	4581
39	ANDRESSA DE SOUZA MORGADO	4575
40	GISELE FERREIRA	4551
41	JETER EUGENIO	4536
42	MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI	4535
43	KATIA APARECIDA SIMONETTI FERNANDES	4527
44	MARIANE CRISTINE LEITE	4527
45	ONILZA BRANDAO SOUZA	4525
46	ARIENE DE PAULA LEAL	4510
47	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	4501
48	MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO	4477
49	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	4472
50	FERNANDA DE OLIVEIRA SAID	4440
51	PATRICIA HELENA CORTINA ROMANI	4433
52	TAIS PEREIRA RODRIGUES	4399
53	GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA	4382
54	ANDREIA UBALDO MULLER	4374
55	JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM	4352
56	ELEAZAR DE SOUZA SILVA	4347
57	ADEMAR RENILDO DA SILVA	4341
58	RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	4340
59	IVANEIDE ANDRADE DE JESUS	4324
60	ANA PAULA MELLO ALVES	4296
61	ANA CLARA MARIN VERRONE	4291
62	TALITA CARNEIRO DA SILVA	4291
63	PAULA BLATHNER SOLERA	4276
64	VILMA MARQUES DA SILVA FISCHER	4267
65	SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	4242
66	JULIANA BONFIM RABELLO	4218
67	GILZETE LOPES CABRAL	4213
68	PRISCILA LOPES MODESTO	4212
69	ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO	4200
70	ANDREA LIDIANNA LACERDA MOURA	4199
71	SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN	4197
72	BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA	4177
73	GILUZIA MACEDO GOMES DE OLIVEIRA	4170
74	ALAN ALVES MEIRA	4160
75	ROBERTA DONA MARINHO	4150
76	MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS	4143
77	LILIANE CRISTINA ALVES SILVA	4105
78	LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO	4026
79	SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	4021
80	ANA PAULA SANITE ARTICO	3972
81	EVELIN TOMANIK DA SILVA	3971
82	GLAUCIA DE JESUS GARCIA	3971
83	JOSIANE FREITAS DE LIMA	3944
84	AUREA CELIA PONTES	3927
85	ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	3926
86	NARA LIGIA FERNANDES MONTE	3911
87	VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	3887
88	PAULA SAITO BATISTA	3864
89	FABIENE ROVERI	3860
90	LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	3843
91	GIANE LINS DOS SANTOS	3827
92	ANDREIA MARIA DE CASSIA SILVA LIMA	3826
93	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA	3819

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 71, DE 14/11/2024**  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ITINERANTES

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1	ADRIANA CHAGAS	6355
2	FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	6324
3	CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM	6322
4	ANA PAULA CELESTINO	6315
5	SIMONE MIRANDA BARBOZA COSTA	6114
6	ELAINE CANOVA SCAPINELLI	5737
7	ALESSANDRA MARA TOMIM	5700
8	RENATA PICARELLI PEREZ	5657



## EDUCAÇÃO

94	LUANDA ANDRADE DE NOVAIS RIBEIRO	3806	178	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	2601
95	AISHA ROCHA BANDEIRA	3797	179	CARLA DE OLIVEIRA ANTONIO	2583
96	EDSON PEREIRA D ASSUNCAO	3794	180	VALERIA GALVAO DE MORAES	2582
97	STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA	3782	181	PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	2577
98	GISELLEN ALINE BISPO DE OLIVEIRA MARCAL	3773	182	DAIANE BESERRA SILVA	2446
99	HALINE CASTANHA DA SILVA GOBATO	3660	183	DENISE CARVALHO DA SILVA	2385
100	ANGELA FREITAS DE LIMA	3613	184	MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS	2373
101	MIRIAM STEFANIN VIEIRA ALBERTI	3610	185	ELIANE OLIVEIRA DE DEUS	2369
102	SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS	3606	186	MARIARA CANDIDO BARBOSA	2362
103	TATIANE PEREIRA ANTUNES	3603	187	CINTIA VANESSA GOMES	2357
104	MARCIA MENDONCA DE SOUZA	3596	188	WILLIAM MARCIO MACANEIRO	2340
105	FATIMA APARECIDA BITTENCOURT	3596	189	JESSICA MARIANO GONCALVES	2322
106	SELMA COSTA FANTINELLI	3588	190	ELLEN SARA ROSA VIEIRA DA CUNHA	2290
107	SIMONE REIS MELONI PEREIRA	3585	191	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA	2208
108	RENATA VIEIRA DE SANTI	3585	192	PALOMA PAVAN DIAS DUARTE	2162
109	MARLENE BERNARDES RAMOS	3563	193	DANIELE GRECCO	2149
110	CLEIDE LIMA SANTIAGO	3555	194	TARCILA MARA DA SILVA	2112
111	ILZA MARIA SOUSA RODRIGUES MARTINS	3519	195	RAQUEL DOS SANTOS PURGATO	2080
112	AMALIA FONTE BASSO	3512	196	KARINA BIZIO BIANCHINI	2028
113	MARIZA CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	3511	197	RAQUEL DE JESUS DOS SANTOS	2024
114	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	3509	198	CAROLINE MARQUES COLASANTA MARSON	2017
115	EDNILSON PEREIRA LIMA	3506	199	THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	2015
116	ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	3505	200	JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA	1986
117	ALINE CORAIM GIMENES	3477	201	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	1979
118	JOSELI NICOLINO	3438	202	VIVIANE FERREIRA ANASTACIO	1975
119	BEATRIZ CASEMIRO	3423	203	BIANCA BARBIERI GONFINETE	1974
120	ALINE BARBARA DE LIMA CAVALCANTE	3373	204	RAFANELLY FERREIRA LOPES	1973
121	FABIANE VAZZOLER	3372	205	LILIAN DE CASSIA RUY OLIVEIRA	1965
122	FERNANDA ROCHA MARTINES GODOY	3362	206	KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO	1916
123	SIMONE PERALLI LEITE	3271	207	MARIA ELISABETH ALVES NANI	1867
124	SOLANGE ADRIANA DE OLIVEIRA LOURENCO	3255	208	TASSIA GASPAR MENDES	1839
125	JANSEN CHIGNOLLI	3255	209	FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	1810
126	GABRIELA DE SOUZA	3255	210	SANDRA CECILIA BANNWART	1792
127	ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ	3254	211	TATIANA TEGA DA FONSECA POLO	1792
128	MARGARETE DA SILVA VIEIRA	3251	212	CARMEN HELENA BRITTO MARTINS	1792
129	KELLY CRISTINA FALASCO	3242	213	KATIA RAFAELA GOMES	1789
130	MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	3209	214	RAQUEL DE SOUZA PONTES	1783
131	ANDERSON CAVALINI DIAS	3189	215	CAMILA CORREA MENDES	1780
132	DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS	3180	216	ADRIANA NEVES DA SILVA	1757
133	MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI	3154	217	ANA MARIA ARAGAO VIEIRA	1748
134	MARCIA REGINA LOPES	3148	218	JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	1729
135	LUIZA GOMES NUNES	3138	219	GRACIELI LUCIANI BARCELO DE CASTRO	1722
136	ANA CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	3134	220	FABIANA DENISE VITAL	1708
137	FLAVIA LEILA DA SILVA	3099	221	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES RAMPIN	1701
138	SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	3096	222	ALESSANDRA CRIVELARO MARQUES	1697
139	REGIANE PEREIRA RABELO	3080	223	SANDRA DA SILVA RODRIGUES MARTINS	1685
140	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	3073	224	CRISTIANE CALIXTO	1666
141	JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI	3042	225	TATIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DIB	1640
142	GILMAR LUIS DOS SANTOS	3030	226	LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA VARELA	1631
143	JULIANA MARCELA GOMES	3006	227	JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI	1557
144	PRISCILA BARBINI PETTA	2938	228	CARLA TRIENTINI CAMPELO	1553
145	ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA	2882	229	PAOLA FORTOLAM DE LIMA	1552
146	MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	2881	230	JESSICA GOUVEIA LIMA	1532
147	VIVIANE SALINO RAMOS	2881	231	CAMILA RIBEIRO BRAZ SANTOS	1505
148	ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	2881	232	JOSIANA MACHADO DE SOUZA	1439
149	FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO	2880	233	SIMONE FRANZATI MORAIS	1428
150	ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS	2876	234	GISELE SUDRE FERREIRA	1428
151	THAIS ELIANE CHAVES BORTONI	2872	235	TARSILA NUNES DE ANDRADE MOREIRA	1427
152	GISELE APARECIDA TONHON	2872	236	MARIA INEZ IZIDORO DOS SANTOS	1425
153	FABIANA PASSARIN FERREIRA	2869	237	GABRIELA FRAMBA VIDOTTI	1410
154	JULIANA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	2867	238	MARIANE GONCALVES DE SOUZA	1400
155	TALITHA FERNANDA TOMAZETTO R GHRINGER	2866	239	KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	1393
156	GRAZIELA LIMA LEAL	2864	240	KELLY DELGADO DE OLIVEIRA	1349
157	VERA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2859	241	POLIANA SANTNER FERREIRA	1277
158	KAREN CIARAMICOLI DIAS	2850	242	KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO	1132
159	MAURA APARECIDA MAURICIO	2845	243	TAMIRES SANTOS DA SILVA	1077
160	DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE	2835	244	ROBERTA SALDANHA PINHEIRO	990
161	LETICIA VAN DER NEUT	2827	245	LETICIA GUIMARAES RIBEIRO	980
162	GABRIELA LIMA E SILVA	2821	246	CAROLINA HARUMI NAGATOMO	959
163	VALERIA FOSSA MURARI	2800	247	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	837
164	CASSIA SPINASSI	2795	248	BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO	698
165	NATALI MARTINS BARBOSA	2784	249	FLAVIA CORDEIRO GOMES	698
166	RENATA MACEDO DA SILVA	2778	250	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI	697
167	EVA SUZANA BILL DE CAMARGO	2774	251	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	696
168	MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES	2762	252	LUCIMAR SILVEIRA RAMOS	691
169	LAIS MORAES FROES	2747	253	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA	686
170	LUIZA YOSHIE YUBA	2730	254	LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES	686
171	ANDRESSA ANDREIA RUIS MARETTI	2715	255	MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA	686
172	BRUNA SOUSA TORRES	2696	256	LAURA FONTANA NOVO	686
173	CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES	2695	257	KEVIN RAFAEL DA SILVA	686
174	KEYLA CRISTINA ZAMBON BAGINI	2672	258	TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL	685
175	DANIELA PAULA HUMBERTO	2670	259	BARBARA RAMOS MORARE	685
176	DIANA RIBEIRO FERNANDES	2643	260	JUSCELINA JOSE DE SOUZA	684
177	THAIS APARECIDA SILVA	2611	261	EDIELSON SOARES SILVA	684
			262	BRUNA FRANCO LONGO	681





## EDUCAÇÃO

263	ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA	680
264	BRUNA FIORESE	680
265	AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	676
266	ANDREIA MARTINS	670
267	FERNANDA MARQUES SANTANA	670
268	DANIEL ALVES MOTA	670
269	CARLA FERNANDA MIRANDA	670
270	MAYARA SILVA DO PRADO	670
271	BARBARA JUS	670
272	ARISA RIBEIRO	670
273	LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE	670
274	ISABELLA MORAES	670
275	THAIS CRISTINA LOPES ABADÉ	667
276	ELIANE SILVA GOMES	665
277	TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE	658
278	TATIANA PEROZZI MORELLI	658
279	MAYRA KAORY MORI	658
280	BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO	658
281	DEBORA FRANCO LIMA	656
282	KAREN HOLZBACH HAIBARA QUARTAROLO	645
283	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	630
284	ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI	620
285	CLAUDINEIA APARECIDA SOUZA PARANHOS	620
286	ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO	598
287	DENISE MORAIS DA SILVA DE VASCONCELOS	574
288	INGRID PAULA DA SILVA	574
289	CAROLINA SILVA ANÍQUIARICO	572
290	JULIANA RINALDI MONTEIRO	538
291	RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS	526
292	MAISA BARBOSA RANGEL	503
293	GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO	416
294	LIANE KELEN RIZZATO	297
295	AGATHA GUTIERREZ ALVES	244
296	LETICIA MARTINS DA SILVA	238

### INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 4, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a regulamentação do processo de escolha de substitutos nos casos de impedimento e afastamento temporário de Diretores de escola, constante do Decreto Municipal nº 30.509, de 07 de outubro de 2021, apresenta as seguintes instruções:

- Os professores interessados em participar do processo de escolha de diretores substitutos para o ano de 2025 deverão entregar currículo atualizado nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024, na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.
- O currículo deverá ser entregue em envelope pardo devidamente identificado;
- Requisitos para participar do processo de escolha:
  - ser professor efetivo do Sistema Municipal de Ensino (concurado);
  - ter sido aprovado em estágio probatório
  - possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar, conforme a legislação vigente;
  - ter experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério como docente;
- A Unidade de Gestão de Educação realizará análise curricular e convocará os selecionados para entrevista. Após este procedimento, serão divulgados na Imprensa Oficial os nomes dos designados e as respectivas unidades escolares onde atuarão em caráter de substituição;
- A designação do diretor substituto será realizada pela Unidade de Gestão de Educação;
- Anualmente, em casos de afastamentos superiores a 1 (um) ano, o diretor substituto será avaliado pela Unidade de Gestão de Educação, podendo ser ou não reconduzido;
- A avaliação do diretor substituto será realizada mediante verificação do seu desempenho na unidade escolar, da sua atuação como gestor democrático e do seu compromisso com a linha institucional da Unidade de Gestão de Educação e de outras atribuições inerentes à função;
- Os casos omissos a esta instrução serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação;
- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL UGE/DPGF N. 72, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Inglês), inscritos voluntariamente no processo de remoção para o ano de 2025, o resultado final, conforme

relação anexa.

Faz saber, também, que os professores ingressantes em 2024 deverão comparecer no dia 22/11/2024, às 19 horas, na Unidade de Gestão de Educação, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar, para a escolha compulsória de suas sedes de trabalho, conforme o item 7 do Edital UGE/DPGF n. 54, de 24/10/2024 e Edital UGE/DPGF n. 62, de 5/11/2024.

Faz saber, ainda, a classificação dos professores itinerantes, conforme relação anexa.

Faz saber, finalmente, que cabe recurso referente ao resultado final do processo de remoção e à classificação dos professores itinerantes, junto à Gestora da Unidade de Gestão de Educação, até as 9 horas do dia 19/11/2024.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 72, DE 14/11/2024 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ITINERANTES Língua Estrangeira INGLÊS

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1º	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	77,06
2º	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	71,80
3º	ANDREA CAROLINE PRESOTO	55,32
4º	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM	41,44
5º	ELLEN CRISTINA DIAS	41,44
6º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	40,04
7º	LYGEA DE SOUZA RAMOS	26,48
8º	MICHEL RISSO DE LIMA	25,48
9º	FABIOLA CRISTINA DEBIASIO ZAMPA	20,02
10º	ERICA PEREZ	19,04
11º	MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENCO	13,36
12º	FABIANA SANCHES TRISTAO	13,16
13º	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	12,76
14º	KATIA MAYUMI TORIKAI	9,72
15º	ACHILLEY LAIS FERRAZ DA COSTA	6,02
16º	RAFAEL ALVES DE CASTILHO	4,76
17º	PRISCILA DÓRIA DAMASCENO	3,36
18º	CAMILA NAYARA BIASOTTO SILVA	3,36
19º	MARCIO DA CRUZ	2,24

### ARTE

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1º	JOARA CARVALHO CURVINA TORRES	27,92
2º	LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER	27,48
3º	SIBELLI DE ALMEIDA SOUZA	26,44
4º	ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCION RECALDE	25,12
5º	SANDRO OLIVEIRA ROSA	19,32
6º	YURI NICHOLAS TOFFANETTO	19,24
7º	SUELEN TURIBIO LOPES	18,92
8º	THAIS IGLESIAS QUARTIM DE MORAES	13,28
9º	REGIANE CRISTINA BORRASCHI SIQUEIRA	12,04
10º	WESLEY DE JESUS FERMINO	12,04
11º	RICARDO DA SILVA MANOEL	9,36
12º	DANIELA PASINI	6,12
13º	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO	6,12
14º	SOPHIA WOLF ZAROS	4,76
15º	OSVALDICE DE JESUS CONCEICAO	4,48
16º	JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA	4,40
17º	DENNIS AUGUSTO FERREIRA BUENO	3,36

### EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	DIAS TRAB.
1º	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	46,30
2º	PABLO RODRIGO CAMPELO ALVES	40,52
3º	MIKE FELIPPE	34,60
4º	THALES DE CASTRO VANALLI	33,80
5º	GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO	30,24
6º	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	27,60
7º	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	20,72
8º	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	14,70
9º	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL	6,12
10º	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA	6,08
11º	MONICA APARECIDA DA SILVA	5,68
12º	KARINA MARIA MAZZEI	4,76
13º	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE	4,52
14º	MARIA NILDE DA SILVA DE ANCHIETA	3,64
15º	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	3,64
16º	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	2,24





**EDUCAÇÃO**

Prefeitura do Município de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Prefeitura do Município de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 40 - INGLES CICLOS I E II

Área de Atuação.: 40 - INGLES CICLOS I E II

Clas.	Profissional	Pontos
1º	CAROLINA BIZZARRO	236,46
Local	Período	Jornada
	Desistente	
2º	MONICA DE BARROS	199,68
Local	Período	Jornada
90 - SEDE - JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB	INTEGRAL	20
3º	AUDREY LUDMILLA DO NASCIMENTO MIASSO	165,34
Local	Período	Jornada
	Desistente	
4º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	129,96
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
5º	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	102,06
Local	Período	Jornada
	Desistente	
6º	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA	96,52
Local	Período	Jornada
	Desistente	
7º	MARIA ADRIANA DE FREITAS OLIVEIRA	90,28
Local	Período	Jornada
	Desistente	
8º	THAIS MALAGOLI BRAGA	85,72
Local	Período	Jornada
	Desistente	
9º	LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS	85,68
Local	Período	Jornada
	Desistente	
10º	FABIO PETROLI CIOLFI	85,22
Local	Período	Jornada
	Desistente	
11º	BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR	80,16
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
12º	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	76,80
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
13º	SAMIRA KASSOUF CAPOBIANCO	75,16
Local	Período	Jornada
	Desistente	
14º	MARIO MOREIRA ALVES	72,40
Local	Período	Jornada
	Desistente	
15º	DANIELA FERREIRA LUIZ	71,32
Local	Período	Jornada
	Desistente	
16º	FABIANA SANCHES TRISTAO	28,16
Local	Período	Jornada
	Indeferido	

Clas.	Profissional	Pontos
17º	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	27,76
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
18º	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	21,24
Local	Período	Jornada
200 - COMPLEMENTO 1 - APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB	MANHÃ	2
276 - SEDE - GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB	TARDE	18
19º	KATIA MAYUMI TORIKAI	19,72
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
20º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	12,88
Local	Período	Jornada
	Desistente	
21º	ACHILLEY LAIS FERRAZ DA COSTA	6,02
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
22º	RAFAEL ALVES DE CASTILHO	4,76
Local	Período	Jornada
	Indeferido	
23º	STEFANI MARIA DA SILVA	3,36
Local	Período	Jornada
28 - SEDE - RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB	MANHÃ	6
28 - SEDE - RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB	TARDE	6
380 - COMPLEMENTO 1 - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	MANHÃ	4
380 - COMPLEMENTO 1 - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	TARDE	4



## EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiá  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 14 - PROFESSOR II - ARTES

Clas.	Profissional	Pontos
1º	JUSSARA APARECIDA DINIZ BISPO	202,62
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
205 - SEDE - CMEJA PROF. ANDRE FRANCO MONTORO	MANHÃ	15
346 - COMPLEMENTO 1 - IVO DE BONA EMEB	NOITE	4
494 - COMPLEMENTO 2 - PRACINHA DA CULTURA DO VISTA ALEGRE	NOITE	1
2º	CLAUDIA DE FREITAS SANTOS	193,72
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Desistente		
3º	JOANA DE MEL LEOPOLDINO	178,96
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
4º	CLEBER HENRIQUE DE SOUZA	171,60
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
5º	MARCELA FERNANDA MANDELLI GONCALVES	164,56
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
380 - SEDE - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	MANHÃ	12
380 - SEDE - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	TARDE	8
6º	MURILO GASPAS MENDES	125,32
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
7º	RICARDO MENDES BARBOSA	123,32
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
8º	ANA FLAVIA MOREIRA	120,54
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
9º	VALERIA REGINA BALBIN	109,00
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
10º	LUSIRENE MARIA LIMA LOPES FERNANDES	91,80
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Desistente		
11º	MARTA FERREIRA BRASIL	84,40
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
12º	BIANCA DE CARVALHO SANTOS	79,06
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
13º	MAISA AUXILIADORA DA SILVA	72,36
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
7 - COMPLEMENTO 1 - CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB	MANHÃ	4
7 - COMPLEMENTO 1 - CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB	TARDE	3
88 - SEDE - ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB	MANHÃ	7
88 - SEDE - ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB	TARDE	6

Prefeitura do Município de Jundiá  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 14 - PROFESSOR II - ARTES

Clas.	Profissional	Pontos
14º	DANIELLE BURGHI	48,86
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
15º	JOARA CARVALHO CURVINA TORRES	42,92
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
16º	ANA CAROLINE CABRAL ASSUNCION RECALDE	30,12
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
17º	LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER	27,48
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
18º	RAFAELA MODESTO DA ROCHA	26,32
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
19º	REGIANE CRISTINA BORRASCHI SIQUEIRA	12,04
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		
20º	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO	6,12
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
Indeferido		



## EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Prefeitura do Município de Jundiaí  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 15 - EDUCACAO FISICA

Área de Atuação.: 15 - EDUCACAO FISICA

Clas.	Profissional	Pontos	Local	Período	Jornada
1º	ALEXANDRE DE CAMPOS	288,34			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
2º	FANNY HADAD	284,32			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	373 - SEDE - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB			MANHÃ	10
	373 - SEDE - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB			TARDE	10
3º	LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	279,24			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
4º	CIBELE GALVAO KRIIGNER	270,68			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
5º	CARLA FERNANDA SERTORI SILVA	268,60			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	96 - SEDE - JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB			MANHÃ	12
	96 - SEDE - JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB			TARDE	8
6º	LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI	260,68			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido				
7º	PAULA ANDREA GOMES DA SILVA	257,94			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
8º	SERGIO PEREIRA DE MATOS	257,20			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
9º	CECILIA PESSOTTO SILVEIRA	255,88			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	375 - SEDE - JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB			MANHÃ	9
	375 - SEDE - JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB			TARDE	6
	411 - COMPLEMENTO 1 - HELENA GALIMBERTI EMEB			MANHÃ	5
10º	HELDER DE LIMA	241,80			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
11º	WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA	232,16			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	18 - COMPLEMENTO 1 - JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB			TARDE	2
	22 - SEDE - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB			MANHÃ	9
	22 - SEDE - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB			TARDE	9
12º	SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	214,64			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	87 - SEDE - GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB			MANHÃ	16
	380 - COMPLEMENTO 1 - LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB			MANHÃ	4
13º	ALBERTO ANTONIO DA LUZ	193,80			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>

Data de Emissão: 14/11/2024 11:22:39

Página 1 de 4

Clas.	Profissional	Pontos	Local	Período	Jornada
	Indeferido				
14º	DEBORA ALICE MACHADO DA SILVA	180,20			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido				
15º	CAMILA BUSSI PADOVAN	176,76			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
16º	HUMBERTO DA SILVA VITAL	173,32			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido				
17º	CLEBER VALDECI DA SILVA	167,90			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
18º	RAFAEL SALVADOR MAGALHAES	161,22			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
19º	GISELA MARIA BRUSTOLIN	160,00			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido				
20º	MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	158,80			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	46 - SEDE - ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB			MANHÃ	5
	46 - SEDE - ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB			TARDE	5
	388 - COMPLEMENTO 1 - MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB			MANHÃ	10
21º	GUSTAVO ROSIN SPERIA	158,08			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
22º	IVIAN LORENA MANZATO REIS	152,48			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
23º	GILVAN DE ANDRADE GAIA	152,40			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
24º	PATRICIA LIBORIO DE ARAUJO	145,92			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	33 - COMPLEMENTO 1 - ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB			MANHÃ	5
	33 - COMPLEMENTO 1 - ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB			TARDE	5
	78 - SEDE - CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB			TARDE	10
25º	ROBERTA DE ARAUJO	143,40			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente				
26º	ADRIANA ALMEIDA MOTTA	139,20			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido				
27º	DENISE CARDOSO DA SILVA	112,84			
	<b>Local</b>			<b>Período</b>	<b>Jornada</b>

Data de Emissão: 14/11/2024 11:22:39

Página 2 de 4





## EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiá  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 15 - EDUCACAO FISICA

Clas.	Profissional	Pontos
	Indeferido	
28º	ADRIANA COSTA VELOSO	91,12
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente	
29º	ROBSON DANIEL DA SILVA VIEGAS	64,40
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
30º	JULIA FELIX DE OLIVEIRA	56,16
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente	
31º	ZAIRA SIMOES	45,04
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	366 - SEDE - NASSIB CURY PROFESSOR EMEB	TARDE 20
32º	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	40,88
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	346 - SEDE - IVO DE BONA EMEB	TARDE 20
33º	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	34,70
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente	
34º	MIKE FELIPPE	34,60
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
35º	THALES DE CASTRO VANALLI	33,80
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
36º	GLEICE RODRIGUES SANTOS PLACIDO	30,24
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
37º	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	27,60
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Desistente	
38º	MONICA APARECIDA DA SILVA	20,68
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
39º	KARINA MARIA MAZZEI	19,76
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
40º	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	17,24
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
41º	HENRIQUE MUHRINGER VOLPE	9,52
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
42º	MARIA NILDE DA SILVA DE ANCHIETA	8,64
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	
43º	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA	6,08
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>

Data de Emissão: 14/11/2024 11:22:39

Página 3 de 4

Prefeitura do Município de Jundiá  
Secretaria Municipal de Educação  
Resultado Final Remoção - 2025

Área de Atuação.: 15 - EDUCACAO FISICA

Clas.	Profissional	Pontos
	Indeferido	
44º	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	3,64
<b>Local</b>	<b>Período</b>	<b>Jornada</b>
	Indeferido	

Data de Emissão: 14/11/2024 11:22:39

Página 4 de 4

## CULTURA

### ANÁLISE DE RECURSOS E PREMIAÇÃO

CONCURSO Nº 04/2024 - Edital Nº 09/2024 para realização do "2º Prêmio Jundiá de Literatura – Eixo Publicação de Textos"

Processo Administrativo SEI Nº 21790/2024;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais em face ao que consta na Portaria nº 11, de 16 agosto de 2024 e do item 5 e 6 do edital.

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 7 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5548 de 06 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 8.5 do Edital;

RESOLVE:

a) INDEFERIR, os recursos tempestivos protocolados pelos inscritos:

NOME	CATEGORIA
Amanda Bistafa Martins	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)
Giovana Aparecida Rodrigues Rampin	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)
Bianca Rodrigues Rampin	Talento Mirim (8 a 12 anos)
Tatiana Cuberos Vieira Rinco	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)
Isabela Vieira Rinco	Talento Mirim (8 a 12 anos)
Enzo Rodrigues da Silva Takenaka	Jovem Talento (13 a 18 anos)
Luigi Di Niro	Prata da Casa (maiores de 18 anos, residentes em Jundiá)

b) Dar conhecimento à relação dos textos selecionados e premiados no presente certame, em caráter de resultado final, dentro de cada categoria, com fundamento nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 9.1 do edital, a saber:

Talento Mirim	
Posição	Nome
1º	Livia Carmona Molinari
2º	Lorena Oliveira Cassiano
3º	Miguel Macedo Jarrete
4º	Clara De Faria Torres
5º	Laura Feliciani Lange

Jovem Talento	
Posição	Nome
1º	Beatriz Vieira de Moraes
2º	Amanda Santini Nascimento
3º	Kalel Rodrigues de Souza
4º	Ana Beatriz Gomes Cunha
5º	Caio Eduardo do Nascimento Schimit



## CULTURA

Adulto	
Posição	Nome
1º	Mariana Gomes Maiante
2º	Pâmela Raízia Dutra Rodrigues
3º	Ricardo Tadeu Aguiar
4º	Guilherme Rezende Machado
5º	Ana Claudia Vargas

Prata da Casa	
Posição	Nome
1º	Flávia Thaina Matavelo Leal
2º	Eliana De Almeida França Figueiredo
3º	Eduardo Henrique Rodrigues Vianna
4º	Danielle Burghi
5º	Caterina Sarti

c) Informar que a sessão solene ocorrerá no dia 23 de novembro de 2024 às 11h, nas dependências da Biblioteca Professor Nelson Foot – Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Complexo Argos.

d) Reiterar que conforme o item 11 do presente edital, a liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita: a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios; b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Carina Aparecida Boni  
Cristina Aparecida Godoy Silva  
Michele Santana Bueno  
Rita de Cássia Carvalho Ribeiro  
Lucas Moreira da Silva  
Ana Isabel Ferreira Rebelo

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.

Processo SEI Nº 30.296/2024

A Comissão de Seleção, em conformidade com a Portaria nº 20 de 02/02/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município em 07/02/2024 - Edição 5408,

CONSIDERANDO a análise da única proposta nas reuniões realizadas em 28/10/2024; 06/11/2024 e 13/11/2024, RESOLVE:

Publicar o resultado de julgamento - classificação final:

1-) OSC Associação Acolhimento Bom Pastor - território CRAS Nordeste:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A) proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	02
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/responsáveis; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	00
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	00
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	



**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital. Total: 20	0 (zero): Não atende	02
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Situação: Classificada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.  
Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

Comissão de Seleção		
---------------------	--	--

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ  
Decreto N. 34.608/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.609, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 7 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 229.900,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	R\$	229.900,00
	TOTAL....R\$		229.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA	R\$	210.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA	R\$	19.900,00
	TOTAL....R\$		229.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL DE REPOSIÇÃO E CONSUMO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 10 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	50.000,00
	TOTAL....R\$		50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0188.8573	PARCERIAS COM AS UNIDADES DE GESTÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
55.01.24.722.0189.7022	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	48.000,00
	TOTAL....R\$		50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.





**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.610, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.611, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º, INC IV.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 9 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC  
PEDIDO REQUISICAÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC  
PEDIDO REQUISICAÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.28.846.0000.0305 SENTENÇAS JUDICIAIS  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
0000 PROPRIA

R\$ 8.000,00  
TOTAL....R\$ 8.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0189.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
0000 PROPRIA

R\$ 8.000,00  
TOTAL....R\$ 8.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
0000 PROPRIA

R\$ 18.000,00  
TOTAL....R\$ 18.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0189.8551 GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC  
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA  
0000 PROPRIA

R\$ 18.000,00  
TOTAL....R\$ 18.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.612, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROFESSORES PRESTADORES DE SERVIÇO. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 13 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.300,00 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	110.300,00
		TOTAL....R\$	110.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.300,00
		TOTAL....R\$	110.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ  
Decreto N. 34.612/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROFESSORES - PRESTADORES DE SERVIÇO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0040039/2024. REF. SOLICITAÇÃO 12 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	39.700,00
		TOTAL....R\$	39.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

55.01.04.122.0190.8580	DESPESAS COM ADIANTAMENTOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
55.01.09.272.0202.8579	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.000,00
55.01.24.722.0188.8571	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.700,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.000,00
		TOTAL....R\$	39.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

Decreto N. 34.607/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPALJOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL**PODER LEGISLATIVO****DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO disposto no art. 19, I, do Ato nº 865, de 27/03/2023;

CONSIDERANDO o mandamento do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada **revisão** do Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Jundiá, referente ao planejamento das contratações que possam vir a ser realizadas pela Edilidade, no exercício de 2025.

Art. 2º. Futuras alterações do referido plano, deverão observar os procedimentos definidos no art. 19 do Ato nº 865, de 27/03/2023;

Art. 3º. Caberá aos responsáveis pelos setores requisitantes e aos gestores de contratos a responsabilidade de acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, sendo necessário submeter a matéria a uma análise prévia da Diretoria Administrativa e, posteriormente, à deliberação final desta Presidência para a adoção de medidas apropriadas para ajustes preventivos ou correções de desvios, caso sejam identificados no PCA.

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 663/2024, emitido em 12/11/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **AMS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PREDIAL LTDA ME**;  
VALOR TOTAL: R\$ 152.482,94;  
OBJETO: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;  
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022.

**PODER LEGISLATIVO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – 6/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E ZELADORIA DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 12 MESES.

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: AGIL EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Considerando a manifestação da Diretoria Financeira (Of. DF 10.2024.081), já disponibilizado aos Srs. Licitantes, delibero pela desclassificação da empresa Agil EIRELI com fundamento nos itens 7.1 c/c 7.3.4 ambos do Edital (proposta inexecutável), bem como nos itens 7.5.1, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 do Edital.

EMPRESA: ELICON LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Por ofertar valor inexecutável, reconhecido pelo licitante no chat, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.

EMPRESA: FACILITY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Tendo em vista que a empresa FACILITY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. não atendeu a diligência realizada e também não comprovou a exequibilidade de sua proposta, delibero pela desclassificação da licitante com fundamento nos itens 3.2.1, 7.1, 7.1.3, 7.3.4, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 todos do Edital.

EMPRESA: JC&L EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Tendo em vista que a empresa não atendeu a diligência realizada e também não comprovou a exequibilidade de sua proposta, delibero pela desclassificação da licitante com fundamento nos itens 3.2.1, 7.1, 7.1.3, 7.3.4, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 todos do Edital.

EMPRESA: KOLONNA SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Considerando a manifestação da Diretoria Financeira (Of. DF 10.2024.082), já disponibilizado aos Srs. Licitantes, delibero pela desclassificação da empresa Kolonna Serviços Ltda. com fundamento nos itens 3.2.1 do Edital c/c Anexo 10 (a empresa não apresentou as informações com a documentação solicitada no Anexo 10), e itens 7.1 c/c 7.3.4 ambos do Edital (proposta inexecutável), bem como nos itens 7.5.1, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 do Edital.

EMPRESA: LEGATTO CONSTRUTORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Não comprovou exequibilidade dos valores e não atendeu condições do edital.

EMPRESA: SANTE SERVIÇOS EM FACILITIES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: Considerando a manifestação da Diretoria Financeira (Of. DF 10.2024.083), desclassificação da empresa com fundamento nos itens 7.1 c/c 7.3.4 ambos do Edital (proposta inexecutável), bem como nos itens 7.5.1, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 do Edital.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**





## PODER LEGISLATIVO

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/10/2024 14:10:08.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/10/2024 15:10:08

Fornecedor: KOLUNNA SERVIÇOS LTDA. em 29/10/2024 14:12:14  
Situação: DEFERIDO

Fornecedor: AGIL EIRELI em 29/10/2024 14:13:09  
Situação: DEFERIDO

Fornecedor: VISTORIZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS em 29/10/2024 14:16:44  
Situação: DEFERIDO

### RECURSOS

Fornecedor: AGIL EIRELI em 01/11/2024 15:49:51  
Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Item(ns):  
1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Marca: SERVIÇOS - R\$ 852.000,00/UNIDADE

Jundiaí, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

### 31ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 19H00

#### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137 – ANTONIO CARLOS ALBINO e ROGÉRIO RICARDO DA SILVA – Permite regularização de obras, nas condições que especifica.

Em 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br)

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

Autógrafo

### PROJETO DE LEI N.º 14.425

Altera a Lei 2.554/1982, que instituiu e incluiu o Dia do Motorista no Calendário Municipal de Eventos, para acrescentar o motorista que atua com transporte de cargas e profissionais correlatos da área Logística.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 2.554, de 9 de fevereiro de 1982, que instituiu e incluiu o Dia do Motorista no Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1. (...)

Parágrafo único. Também são contemplados pelo disposto nesta lei os motoristas que atuam com transporte de cargas e os profissionais correlatos da área Logística.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI N.º 12.976

Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Os consumidores residenciais do serviço público de abastecimento de água poderão solicitar à empresa concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação existente antes do hidrômetro.

Parágrafo único. Todas as despesas relativas ao equipamento e à sua instalação serão de responsabilidade da concessionária, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço, a contar do protocolo da solicitação do consumidor.

Art. 2o. As novas instalações residenciais de hidrômetros serão realizadas com o equipamento eliminador de ar, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3o. O descumprimento do disposto no art. 1o desta lei implica na obrigação da concessionária do serviço público de abastecimento de água conceder desconto correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da conta de consumo do mês imediatamente anterior, a incidir sobre as contas dos meses subsequentes, até a regularização.

Art. 4o. A concessionária divulgará o conteúdo desta lei nas contas mensais de consumo residencial e em materiais de publicidade.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI N.º 14.098**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DAS ZONOSSES" (06 de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DAS ZONOSSES", a realizar-se anualmente em 06 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI N.º 14.231**

Institui o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas, com o objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I – desenvolver estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – fomentar a pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – estimular a criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º. São instrumentos do Programa:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;

III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas da medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para

a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo utilizará mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

### **RESENHA DA 156ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 12 de novembro de 2024)**

#### **1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

##### **1.a) Mesa Diretora**

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva e Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

##### **1.b) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

#### **2) PEQUENO EXPEDIENTE**

##### **2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI N.º 14.483/24 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para manutenção da avaliação de desempenho anual para as funções de confiança FC-01 e FC-02 e Gerente de Equipamento (GGE);

PROJETO DE LEI N.º 14.484/24 - Antonio Carlos Albino - Altera a Lei n.º. 2.376/1979, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para prever preferência na cessão de espaços públicos a celebração inclusa nesta lei, em sua efeméride;

PROJETO DE LEI N.º 14.485/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiaí", para acrescentar a Rota Empreendedora de Jundiaí;

PROJETO DE LEI N.º 14.486/24 - Paulo Sergio Martins - Cria o BANCO DE DADOS MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS AMBIENTAIS;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 873/24 - Grupo de Vereadores - Altera o Regimento Interno para fixar o horário de início das sessões ordinárias para as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos);

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 874/24 - Mesa Diretora - Altera o Regimento Interno nas disposições que especifica;

MOÇÃO N.º 687/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5167/2023, do Deputado Weliton Prado (SOLIDARIEDADE-MG), que altera a Lei n.º 12.732/2012, para



## PODER LEGISLATIVO

garantir o imediato acesso aos exames diagnósticos e ao início do tratamento dos pacientes com câncer infantojuvenil;

MOÇÃO N.º 688/24 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação para que se revise as Normativas de Atendimento Pedagógico Especializado e o termo de Colaboração com a APAE/Jundiá;  
MOÇÃO N.º 689/24 - Faouz Taha - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências;  
MOÇÃO N.º 690/24 - Romildo Antonio da Silva - APELO à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para que tramite a Proposta de Emenda à Constituição (s/n), de autoria da Deputada Érika Hilton (PSOL - SP) que dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 350/24 - Paulo Sergio Martins - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a quantidade de ambulâncias do Serviço de Atendimento de Emergências de Cidadania (SAEC). (Retirado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 684/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - SUSTAÇÃO, até 25 de março de 2025, do Projeto de Lei n.º 13.192/2020, de autoria do Vereador Marcelo Gastaldo, que cria o Programa CRECHE EM CASA. (Deferido)

### 2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 17776/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Remoção de sinalização de solo situada na Avenida dos Imigrantes Italianos, defronte ao n.º 2.200 (Colônia) - CEP: 13218-090. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17777/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Disponibilização de 02 (duas) lixeiras contêiner nas proximidades do Condomínio Di Napoli, situado na Rua Ucilla Lorencini Tafarello, 321 (Residencial Terra da Uva) - CEP: 13214-680. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17778/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Poda de árvore localizada na Rua Daniel da Silva, na altura do n.º 285 (Fazenda Grande) - CEP: 13212-409. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17779/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Cobertura em ponto de ônibus situado defronte ao n.º 70.080 da marginal direita, sentido Bairro Rio Acima, paralela a Rodovia Eng.º Constâncio Cintra (Jardim Colina) - CEP: 13215-840. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17780/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Pintura de faixa de pedestres e sinalização em área escolar na Avenida Comendador Antônio Borin, defronte ao n.º 5.353 (Caxambú) - CEP: 13.219-807. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17781/24 - Adriano Santana dos Santos - Intensificação de ronda da Guarda Municipal de Jundiá - GMJ na Rua Vigário João José Rodrigues, n.º 995 (Centro) - CEP: 13201-001. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17782/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Dedetização nas bocas de lobo localizadas na Rua Medina Pinto Bento (Jardim do Lago) - CEP: 13203-527. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17783/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - URGENTE Recapeamento asfáltico nas ruas do Parque Cidade Jardim II, entre elas: Rua Pedro Kramer - CEP: 13203-526; Rua Medina Pinto Bento - CEP: 13203-527; Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho - CEP: 13203-538; Rua Antônio Alves de Campos - CEP: 13203-532; e Rua Lourenço Spinace - CEP: 13203-543. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17784/24 - Paulo Sergio Martins - Corte de mato em toda a extensão da Rua Dr. Isaac da Silva Bellini (Parque Cidade Jardim I) - CEP: 13203-522. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17785/24 - Paulo Sergio Martins - Solicitação de repintura de lombada na Avenida José Venassi, defronte ao n.º 4.207 (Parque Industrial) - CEP: 13213-085. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17786/24 - Paulo Sergio Martins - Solicitação de tapa-buraco na Avenida Clemente Rosa, na altura do n.º 1.702 (Vila Maringá) - CEP: 13210-000. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17787/24 - Paulo Sergio Martins - Solicitação de melhorias para o bairro Jardim Messina. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17788/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas diurnas e noturnas pela Guarda Municipal no bairro Parque Cidade Jardim I. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17789/24 - Paulo Sergio Martins - Limpeza e revitalização no canteiro central da Rua das Pitangueiras (Vila Vianelo) - CEP: 13218-866. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17790/24 - Paulo Sergio Martins - Recolocação de busto do Doutor Domingos Anastácio (Maçom) na Praça Doutor Domingos Anastácio (Centro) - CEP: 13201-044. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 17791/24 - Paulo Sergio Martins - Implantação de pavimentação asfáltica na Rua Blumenau, localizada na travessa da Avenida Caetano Gornati, na altura do n.º 2.533 (Engordadouro) - CEP: 13214-661. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17792/24 - Paulo Sergio Martins - Solicitação de limpeza no centro da cidade e medidas de controle de roedores e pombas. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17793/24 - Paulo Sergio Martins - Solicitação de estudos para a implantação de base fixa da Guarda Municipal na Serra do Japi, próximo aos bairros Terra Nova, Santa Clara e Paiol Velho. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17794/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvores na Rua Anita Garibaldi, em frente ao n.º 59 e ao n.º 67 (Vila Isabel Eber) - CEP: 13202-281. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17795/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para a instalação de radar de velocidade na Rua Várzea Paulista, na altura do n.º 1.450 (Vila Santa Maria) - CEP: 13203-233. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17796/24 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção de buraco na escadaria da Rua Osvaldo Del Nero, ao lado do n.º 168 (Jardim do Lago) - CEP: 13203-566. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17797/24 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria com urgência para possível remoção de árvore na Alameda dos Ypês, na altura do n.º 67 (Vila Alvorada) - CEP: 13211-280. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17798/24 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção na Pista de Bicross de Jundiá, na Rua Humberto Demarchi, n.º 515 (Jardim Nogueira) - CEP: 13210-105. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17799/24 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário para limpeza de terreno na Alameda Índia, na altura do n.º 103 (Conjunto Residencial Iapi) - CEP: 13203-332. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17800/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Cica, na altura do n.º 1.550 (Vila Garcia) - CEP: 13206-475. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17801/24 - José Antônio Kachan Júnior - Estudos para implantação de rotatória em cruzamento da Avenida Humberto Cereser com a Avenida Giustiniano Borin (Caxambu). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17802/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Dr. Odil Campos de Saes (Jardim São Bento). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17803/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato no canteiro central da Av. Alberto Rodrigues de Oliveira até a Rua Valter Campos (Jardim Florestal). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17804/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato no canteiro central da Rua Tiradentes, altura do n.º 6.000 até a rotatória na Praça Família, no Jardim Messina. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17805/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias em toda a extensão da Rua Conde de Monsanto (Bairro Vianelo). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17806/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de placa toponímica na Rua Américo Genari (Bairro Horto Florestal) - CEP 13215 724. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17807/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de boca de lobo em toda a extensão da Rua Manoel Pereira de Arruda. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17808/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Dora Franco (Bairro Bela Vista). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17809/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas na Avenida Antonio Frederico Ozanan, n.º 6.561, em frente à ATEAL. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17810/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de galhos de árvore caídos na calçada da Rua Manoel Pereira de Arruda, 282 (Bairro Bela Vista). (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17811/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Cercamento da área de lazer localizada na Rua Cacilda Becker, ao lado da UBS Guanabara (Jardim Guanabara) - CEP 13211 790. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17812/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção e pintura em toda a extensão da ciclovia localizada na Av. Antônio Pincinato - CEP 13211-771. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17813/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reforço na sinalização de solo em toda a extensão da Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara) - CEP 13211-790. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17814/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Passagem de máquina niveladora em via não pavimentada, Rua Deolinda Naville Fontebasso (Bairro da Roseira) - CEP 13218 872. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17815/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de quatro árvores localizadas na Rua Peri, altura dos números 39 e 50 (Jardim Guanabara) CEP 13211-781. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17816/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na Alameda das Acácias, n.º 100 - CEP 13211 350. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17817/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na Rua José Alves da Cunha Lima, em frente ao número 668, CEP 13211-050. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º 17818/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas de área pública localizada na Rua Joaquim Pires de Oliveira, próximo ao n.º 20 (Jardim Brasil) - CEP 13.201-847. (Despachada);  
INDICAÇÃO N.º





## PODER LEGISLATIVO

17819/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Pedro Kramer cruzamento com a Rua Professor Oscar Augusto Guelli Filho (Parque Cidade Jardim II) - CEP 13203-526. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17820/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Rua Bom Jesus de Pirapora, ao lado do n.º 2441 (Vila Rami) - CEP 13.206-305. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17821/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora, em frente ao n.º 2784 (Vila Rami) - CEP 13.206-305. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17822/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Pirassununga, próximo ao n.º 10 (Vila Mafalda) CEP 13.206-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17823/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de galhos secos de árvore na Rua João da Silveira Franco, lado oposto ao n.º 89 (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17824/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, no ponto de ônibus localizado na Rua Caconde, próximo ao n.º 38 (Vila Mafalda) - CEP 13.206-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17825/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Antônio Latorre, próximo ao n.º 280 (Vila Viotto) - CEP 13.209-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17826/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Ricardo A. Ribeiro Del Nero, em frente ao n.º 57 (Jardim Campos Elísios) - CEP 13.209-760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17827/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Hassib Cury, lado oposto ao n.º 61 (Jardim Campos Elísios) - CEP 13.209-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17828/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de braço de iluminação em poste localizado na Rua Lauro Rodrigues de Moraes, na altura do n.º 186 (Vila Marlene) CEP 13214-626. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17829/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de lâmpada no braço de iluminação pública localizado na Rua David Palombo, na altura do n.º 49 (Jardim São Paulo) CEP 13212-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17830/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de tampa de bueiro na Rua Yolande Seraphine Page, na altura do n.º 226 (Jardim Guanabara) CEP 13211-781. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17831/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Tapamento de buraco e reparo asfáltico na Rua David Palombo, na altura do n.º 49 (Jardim São Paulo) CEP 13212-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17832/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Pintura de guia e instalação de sinalização "PROIBIDO ESTACIONAR" em ponto de descarregamento de gás na Rua Coronel Orlando Secco, próximo ao n.º 149 (Distrito Industrial/Bairro Engordadouro) CEP 13 212-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17833/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Renovação da pintura de sinalização de solo em toda a extensão da Rua Coronel Orlando Secco (Distrito Industrial/Bairro Engordadouro) CEP 13212-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17834/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Agostinho Gervilla, na altura do n.º 50 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17835/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda de árvores em toda extensão da pista de ciclismo localizada na Avenida Caetano Gornati (Bairro Engordadouro) CEP 13214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17836/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa em árvore localizada na Rua Joaquim Nabuco, na altura do n.º 450 (Ponte São João) CEP 13218-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17837/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Várzea Paulista, na altura do n.º 1041 (Vila Maria Genoveva) CEP 13203-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17838/24 - Quézia Doane de Lucca - Alinhamento e conserto do tampão da galeria de águas pluviais, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 32 (Centro) - CEP 13201 005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17839/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de placa de sinalização de "carga e descarga de 15 minutos", na Rua XV de Novembro, n.º 18 (Centro) - CEP 13201-005. (Despachada).

### 2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 14/2022 — SVO — Município de Cajamar — SEI 21.179/2021.
2. Convite da Coordenadoria de Comunicação Social, para participar da Oficina 'Acessibilidade e Inclusão no Setor Público', que acontece dia 22/11, das 9 h às 13 h, no Plenário da Câmara de Campinas.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 302, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.271, que institucionaliza o COMITÊ DAS CRIANÇAS DE JUNDIAÍ, para garantir a participação de crianças na construção de políticas públicas.
2. Ofício GP.L n.º 303, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.272, que reclassifica e autoriza alienação onerosa, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóveis públicos situados no Jardim Messina, para consecução de suas finalidades e prestação de serviços na área da saúde, junto ao Hospital Universitário.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício de Solicitação referente a manutenção Viária-Reparação de Fissuras e Rachaduras.
2. Convite do Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior, para a formatura do Proerd — Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no dia 14 de novembro de 2024.
3. E-mail do Senhor Bruno Marques, referente aos constantes atrasos e não cumprimento dos horários de ônibus em Jundiaí.
4. Convite do Proempi — Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região, convidando para participar do Encontro Secovi-SP do Mercado Imobiliário em Jundiaí, que se realizará no dia 3 de dezembro, no auditório da Astra — Portaria III (Rua Professor José Leme do Prado, 85 — Jardim Primavera — Jundiaí/SP). O estacionamento estará disponível na Avenida Luiz Gonzaga Martins Guimarães (atrás da Astra).
5. Convite do Presidente da Confederação do Comércio de Bens e Serviços e Turismo, do Centro do Comércio e dos Conselhos Regionais do Estado de São Paulo para inauguração do Sesc Franca, no dia 28 de novembro de 2024.

- Tribuna Livre:

1. Cléber R. de Oliveira - Hospital São Vicente.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmari, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, José Antonio Kachan Junior e Rogério Ricardo da Silva.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 14.425/2024 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Altera a Lei 2.554/1982, que instituiu e incluiu o Dia do Motorista no Calendário Municipal de Eventos, para acrescentar o motorista que atua com transporte de cargas e profissionais correlatos da área Logística. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)

VETO N.º 34/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 14.383, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – RGFibro. (Rejeitado - 17 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 12.976/2019 - Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva - Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.098/2023 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DAS ZOONOSES" (06 de julho). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.231/2023 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral-AVC e de Apoio às Vítimas. (Aprovado em Turno Único - 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.259/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Cria a Campanha de Conscientização quanto à Epidermólise Bolhosa. (Adiado - PARA DIA 15/04/2025.)

MOÇÃO N.º 686/2024 - Antonio Carlos Albino - APELO ao Governador do Estado para execução, em Jundiaí, da Lei Complementar n.º 1.398/2024 que institui o Programa Escola Cívico-



## PODER LEGISLATIVO

Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.  
(Aprovada - 10 votos favoráveis)

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.  
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, José Antonio Kachan Junior e Roberto Conde Andrade.

#### 4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Dika Xique Xique

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa.  
Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 10:19 horas

ANTÔNIO CARLOS ALBINO  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
1º Secretário  
DOUGLAS MEDEIROS  
2º Secretário

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### PROJETO DE LEI N.º 14483

Altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para manutenção da avaliação de desempenho anual para as funções de confiança FC-01 e FC-02 e Gerente de Equipamento (GGE).

Art. 1º A Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança correspondentes às FC-01 e FC-02, bem como a receber a Gratificação referente à Gerente de Equipamento (GGE) deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

Parágrafo único. A avaliação referente à Gratificação correspondente ao Gerente de Projetos Públicos deverá ser realizada diretamente pelo Diretor da Unidade Central de Entregas da UGGF e Gestor da Unidade na qual o gerente estiver lotado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 9º da Lei Municipal nº 9.794, de 29 de junho de 2022, que criou Funções de Confiança e Gratificações Especiais junto à estrutura do Município.

A proposta de alteração é fundamentada na aplicação do projeto piloto, previsto pela Instrução Normativa nº 03 de 17 de janeiro de 2017, na qual testou-se a aplicação da metodologia de avaliação de desempenho para as funções e gratificações: Função de Confiança 1 (FC – 1), Função de Confiança 2 (FC – 2), Gerente de Projetos Públicos (GGPP), Gerente de Equipamento (GGE), Apoiador Técnico (GAPT), Apoiador Institucional (GAPI); e Coordenador (GCD).

Vale ressaltar que este projeto piloto teve duração de 12 meses, nos quais várias etapas foram cumpridas para dar validade a proposta de implementação de avaliação, prevista no disposto do art. 9º da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022:

Etapas	Descrição das atividades	Período
Etapa I	Aplicação dos formulários	Janeiro – Março de 2024
Etapa II	Tabulação dos Resultados pela Gestão de Pessoas	Abril – Junho de 2024
Etapa III	Apresentação dos indicadores aos Gestores das Pastas	Julho – Setembro de 2024
Etapa IV	Revisão da Metodologia e elaboração do material consolidado	Outubro – Novembro de 2024
Etapa V	Publicação do Decreto Oficial	Dezembro de 2024

Todo o processo foi acompanhado pela Divisão de Cargos e Salários da UGAGP, responsável pelo tema, e após análise técnica conclui-se que das funções e gratificações estudadas, somente as funções FC-01, FC-02 e GGE são aquelas que devem permanecer com o ciclo anual de avaliações.

As funções listadas acima são responsáveis pelas equipes dentro das Unidades de Gestão, delegando o trabalho finalístico do dia a dia para elas. Saber gerenciar pessoas no serviço público é essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à sociedade. A boa gestão de pessoas contribui para a motivação, o desenvolvimento e o engajamento dos colaboradores, garantindo que estejam preparados para lidar com os desafios e as demandas da população.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos artigos 18, 30, inciso I, e 39, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos in verbis:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[...]"

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## PODER LEGISLATIVO

[...]"

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

[...]"

"Art. 6º Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

[...] – Grifa-se.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 46, incisos I, IV e V c/c 72, inciso IV da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais, como se depreende a seguir:

"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta, autárquica ou fundacional;

[...]

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...] – Grifa-se.

"Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente:

[...]

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...] – Grifa-se.

Importante salientar, outrossim, que a adequação da estrutura orgânica da Administração visa obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos, aliado à economia de recursos financeiros.

Cumpra-se, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente proposição.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

### **PROJETO DE LEI N.º 14484**

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei nº. 2.376/1979, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para prever preferência na cessão de espaços públicos a celebração inclusa nesta lei, em sua efeméride.

Art. 1º. A Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 4º.- \_\_. Terá preferência para uso de espaço público passível de cessão, onerosa ou gratuita, a organização de evento constante neste Calendário, para celebração de sua efeméride constante da lei que a incluiu." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa tem por objetivo assegurar a preferência na cessão de espaços públicos para os eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos, para celebração de sua efeméride, tendo em vista sua reconhecida relevância para o Município. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

### **PROJETO DE LEI N.º 14485**

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiaí", para acrescentar a Rota Empreendedora de Jundiaí.

Art. 1º. A Lei nº. 9.100, de 28 de novembro de 2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiaí", alterada pela Lei nº. 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 1º. (...)

(...)

(Inciso) - Rota Empreendedora de Jundiaí.

"§\_\_º A Rota Empreendedora de Jundiaí é composta por:

I – Jundiaí Empreendedora;

II – TVTEC – Galpão Criativo;

III – Fundo Social de Solidariedade;

IV – Programa Jundiaí Feito à Mão." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A atividade empreendedora vem crescendo de forma exponencial em todo o país e também no município de Jundiaí.

Diante dos diversos serviços oferecidos pelo município, é necessário que o empreendedor, ou aquele que deseja iniciar em uma atividade empreendedora, tenha conhecimento e saiba quais passos deve seguir, aproveitando, com qualidade e em totalidade, de toda estrutura oferecida pela cidade.

Muitas pessoas, ao iniciarem seus negócios, não sabem qual caminho percorrer, qual deve ser seu ponto de partida. E aqueles que já possuem um negócio, muitas vezes, necessitam de orientação e qualificação para potencializar e profissionalizar a sua empresa.

A Rota Empreendedora surge com o objetivo de tornar claro, ao cidadão, tudo aquilo que é oferecido gratuitamente em nosso município e compilar, de forma clara e objetiva, cursos de qualificação que são oferecidos através de unidades de gestão distintas, cujo objetivo é o mesmo: qualificar o cidadão e fortalecer a atividade empreendedora.

Além disso, a rota possibilita visitas pré-agendadas aos locais, para que o munícipe conheça os serviços oferecidos e a estrutura disponível para o desenvolvimento do seu negócio.

É inegável a importância da atividade empreendedora para a economia. Porém, é preciso que o empreendedorismo seja qualificado e norteado, para criar um ecossistema empreendedor saudável, capaz de gerar renda, emprego, oportunidades e desenvolvimento.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CRISTIANO LOPES

### **PROJETO DE LEI N.º 14486**

(Paulo Sergio Martins)

Cria o BANCO DE DADOS MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS AMBIENTAIS.





## PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É criado o BANCO DE DADOS MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS AMBIENTAIS, com o objetivo de armazenar, organizar e disponibilizar informações relativas às outorgas ambientais.

Art. 2º. O BANCO terá como funções:

I - registrar todas as outorgas ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgãos competentes, incluindo licenças, autorizações e concessões para atividades com impacto ambiental;

II - disponibilizar informações públicas de forma acessível à população, garantindo a transparência dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental;

III - permitir o acompanhamento, em tempo real, da situação das outorgas, facilitando o controle social e a fiscalização por parte da sociedade civil e de órgãos reguladores;

IV - integrar os dados de outorgas com outros sistemas municipais relacionados ao planejamento urbano, uso do solo, fiscalização e controle ambiental.

Art. 3º. A Prefeitura promoverá melhorias no aplicativo oficial para facilitar o acesso ao BANCO, incluindo as seguintes funcionalidades:

I - consulta pública de outorgas, por meio de filtros, como:

a) endereço;

b) tipo de atividade,

c) número do processo ou data de emissão.

II - notificações automáticas para cidadãos, empresas e órgãos interessados sobre a expiração ou renovação de outorgas ambientais;

III - acesso simplificado para que cidadãos e organizações possam registrar denúncias ou fazer consultas sobre o cumprimento de requisitos ambientais por empreendimentos;

IV - ferramenta de geolocalização para que o usuário possa visualizar no mapa áreas impactadas por licenças ou outorgas emitidas no município;

V - relatórios e gráficos de acompanhamento das outorgas ambientais em vigor, com atualizações periódicas de dados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela alimentação contínua do BANCO, assegurando que todas as outorgas sejam atualizadas e acompanhadas de informações precisas e completas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A criação de um banco de dados específico para o acompanhamento das outorgas ambientais no município de Jundiaí visa ampliar a transparência, a eficiência e o controle social sobre os processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Este projeto de lei propõe a organização e a disponibilização pública de informações de outorgas ambientais, atendendo à crescente demanda por maior clareza nas decisões que impactam diretamente o meio ambiente e a qualidade de vida dos municípios.

O aprimoramento do aplicativo da Prefeitura Municipal de Jundiaí permitirá que a população tenha acesso rápido e fácil às informações relevantes, com ferramentas modernas de consulta e acompanhamento, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e a governança digital. As funcionalidades propostas não apenas facilitarão o acesso aos dados ambientais, mas também estimularão o controle social, permitindo que cidadãos e organizações monitorem a conformidade ambiental de empreendimentos na cidade.

Além disso, a digitalização e centralização desses dados favorecerá o trabalho de fiscalização por parte das autoridades competentes,

garantindo maior eficiência e reduzindo a burocracia nos processos de outorga e renovação de licenças ambientais.

Com o apoio dos nobres Pares, este projeto trará avanços significativos na gestão ambiental e no acesso às informações públicas, reforçando a proteção do meio ambiente no Município.

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio – Delegado

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 873

(Grupo de Vereadores)

Altera o Regimento Interno para fixar o horário de início das sessões ordinárias para as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 1º. O caput do art. 73 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), excetuados os períodos de recesso legislativo.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Todo cidadão pode e deve participar das ações referentes ao Legislativo Municipal. Para possibilitar maior participação dos munícipes é preciso mudar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jundiaí.

O presente projeto tem o objetivo de alterar o horário das sessões ordinárias sendo que as sessões ordinárias serão realizadas todas as terças-feiras com início às 18h30min, tal alteração tem o objetivo de oportunizar a participação da população nas sessões ordinárias, o que poderá enriquecer o debate das propostas, além de fomentar o diálogo entre a casa legislativa e os munícipes.

Atualmente elas acontecem nas manhãs das terças-feiras, a partir das 9h, sendo impossível qualquer trabalhador acompanhar as Sessões. Portanto, propomos que o horário das Sessões seja mudado para as terças-feiras no período noturno, com início às 18h30min. Acreditamos que esta mudança de horário vai ao encontro do que muitos vêm defendendo que é a ampliação na participação popular.

Nas manifestações que acontecem pelas redes sociais e também no dia a dia em conversa com a população, a mudança de horário das sessões desta câmara é uma das reivindicações.

Os manifestantes consideraram que o atual horário prejudica o acompanhamento das transmissões e o comparecimento do público por ser durante o período de trabalho.

Com a mudança de horário, a expectativa é que o número de pessoas presentes nas reuniões, bem como os que acompanham pelas transmissões online aumente e, consequentemente, aumente, também, a participação da população nas decisões.

Com votos de estima e consideração pelos nobres Vereadores, apresentamos este Projeto para ser apreciado e aprovado.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA  
EDICARLOS VIEIRA  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
LEANDRO PALMARINI  
MARCELO ROBERTO GASTALDO  
PAULO SERGIO MARTINS  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 874

(Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno nas disposições que especifica.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)



## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Na sede da Câmara só haverá atividade específica de suas funções institucionais, permitido, excepcionalmente, a juízo do Presidente, ato de interesse público, mediante prévio e exposto compromisso de responsabilidade.

(...)

Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, podendo ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal, desde que aprovada, em plenário, sua mudança, via requerimento de autoria da Mesa Diretora.

(...)

Art. 18. Os líderes e vice-líderes serão escolhidos pela maioria dos representantes do partido.

(...)

Art. 20. (...)

Parágrafo único. São substitutos na Mesa e com esta, eleitos:

I – Vice-Presidente;

II – 2º. Vice-Presidente;

III – 3º. Secretário; e

IV – 4º. Secretário.

(...)

Art. 27. (...)

I – (...)

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e definir a pauta, dirigir todos os trabalhos do Plenário, observando e fazendo observar as normas legais vigentes, interpretar e fazer cumprir este Regimento e manter a ordem dos trabalhos;

(...)

Art. 28. (...)

(...)

XVI – presidir as audiências públicas da Câmara, podendo, neste caso, designar outro Vereador de sua escolha.

(...)

Art. 54. (...)

(...)

IV – a decisão da comissão, com a assinatura dos membros que acompanham o voto do relator ou a recusa da assinatura dos membros que não acompanham o voto do relator.

(...)

Art. 55. (...)

a) FAVORÁVEIS – os que tragam a simples assinatura ao parecer emitido pelo relator;

b) CONTRÁRIOS – os que se recusem a assinar o parecer emitido pelo relator ou que manifestem seu voto em separado;

(...)

Art. 60. As comissões permanentes reunir-se-ão quando se fizer necessário, a critério de seu Presidente, mediante convocação deste,

para discutir, fiscalizar, analisar e propor sugestões em sua área de competência.

(...)

Art. 66. (...)

Parágrafo único. A Comissão de Recurso, exceto quando da convocação de sessões extraordinárias, terá os mesmos poderes definidos no § 2º, letras e números do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, e outros que cumpram a sua finalidade parlamentar.

(...)

Art. 72. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar eletronicamente sua presença até o final da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do plenário.

§ 1º. Na impossibilidade do registro de presença eletronicamente, o Vereador deverá manifestar-se verbalmente.

§ 2º. O resultado de toda votação e de toda verificação de presença será consignado em ata eletrônica.

(...)

Art. 76. (...)

(...)

§ 5º. Em anos eleitorais não haverá Tribuna Livre.

(...)

Art. 90. (...)

(...)

II – posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

(...)

§ 1º. (...)

(...)

V – a de entrega de títulos e honrarias, a de instalação de legislatura e a de posse poderão realizar-se fora do recinto da Câmara Municipal, obedecidas às disposições contidas no § 2º. do art. 35 da Lei Orgânica de Jundiaí.

(...)

Art. 114. (...)

(...)

§ 2º. Para preservação do direito de obstrução, ao ser anunciada a discussão da matéria, antes da votação, proceder-se-á da seguinte forma:

(...)

§ 3º. (...)

(...)

III – a matéria obstruída será pautada novamente a critério da Presidência.

(...)

114-A. Se a votação não alcançar o quorum mínimo exigido para deliberação, considerar-se-ão as ausências como obstrução de votação, e a matéria sairá da pauta, sendo pautada novamente a critério da Presidência.

(...)



## PODER LEGISLATIVO

Art. 118. Excetuada vedação regimental, anunciada qualquer discussão de matéria constante da pauta, podem falar para encaminhamento desta:

(...)

Art. 119. (...)

(...)

IV – requerimento verbal; e

(...)

Art. 138. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

IV – a elaboração máxima de:

a) indicações: 10/semana

b) requerimentos à presidência, escrito: 5/semana

c) requerimentos ao plenário de informações: 2/mês

d) requerimentos ao plenário, diversos, escrito: 2/semana

e) moções: 1/semana

(...)

Art. 139. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

II – sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos vereadores, exceto a matéria que originalmente já possuir esse quorum, a qual dependerá da aprovação de 3/4 (três quartos) dos vereadores, arredondando-se para maior as frações verificadas.

(...)

Art. 151. A Moção, de APOIO, de APELO de REPÚDIO ou de APLAUSO, é a proposição com que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto com reflexos sobre a comunidade jundiaíense.

(...)

Art. 157. (...)

I - (...)

(...)

b) prorrogação da sessão extraordinária.

(...)

II – escrito, o requerimento de:

(...)

Art. 163-B. (...)

(...)

II – o requerido por um dos autores, uma vez deferido pela Presidência ou aprovado pelo Plenário, não será objeto de nova solicitação ou de cancelamento do requerido, encaminhado por outro

autor, mesmo que para data ou prazo diferente.

(...)

Art. 171. (...)

(...)

§ 2º. As emendas, em número máximo de 5 (cinco) por vereador, só poderão ser oferecidas na comissão mista.

(...)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pelo Presidente, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. Terão voz:

I – autor(es) da matéria e especialistas por este(s) convidados;

II – eleitores;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores.

(...)

§ 4º. A audiência Pública terá duração de três horas e meia, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

(...)” NR

Art. 2º. São revogados do Regimento Interno:

I – os arts. 16 e 17;

II – o inciso II do art. 20;

III – o inciso VI do art. 28;

IV – o inciso IV do art. 32;

V – o § 2º. do art. 60-A;

VI – o inciso I do § 6º. do art. 60-A;

VII – o § 1º. do art. 66;

VIII – o § 1º. do art. 69;

IX – os §§ 3º. e 4º. do art. 72;

X – o parágrafo único do art. 88;

XI – o § 2º. do art. 90;

XII – o inciso V do art. 118;

XIII – o art. 132;

XIV – o inciso I do art. 143;

XV – o parágrafo único do art. 152;

XVI – o parágrafo único do art. 156;

XVII – o art. 159;

XVIII – o inciso II do art. 163-B;

XIX – a alínea “a” do inciso I do art. 195-A;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## PODER LEGISLATIVO

Justificativa

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 2024.

A presente iniciativa que apresentamos aos nobres Edis é fruto de estudos acerca da funcionalidade do Regimento Interno, e tem o intuito de aperfeiçoar e fazer com que o processo legislativo e o andamento e desenvolvimento das sessões da Câmara sejam mais eficientes e menos burocráticas, além de reavaliar dispositivos já ultrapassados.

Assim, colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores, acreditando que sua aplicação tornará melhor o desempenho da atividade Parlamentar.

### MESA DIRETORA

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente  
JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR  
1º Secretário  
DOUGLAS MEDEIROS  
2º Secretário

### MOÇÃO N.º 687

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5167/2023, do Deputado Weliton Prado (SOLIDARIEDADE-MG), que altera a Lei n.º 12.732/2012, para garantir o imediato acesso aos exames diagnósticos e ao início do tratamento dos pacientes com câncer infantojuvenil.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 5167/2023, de autoria do Deputado Federal Weliton Prado (SOLIDARIEDADE-MG), que altera a Lei n.º 12.732/2012, para garantir o imediato acesso aos exames diagnósticos e ao início do tratamento dos pacientes com câncer infantojuvenil;

Considerando que o principal objetivo desta proposta é atualizar a legislação vigente, estabelecendo o direito ao encaminhamento imediato para o diagnóstico e tratamento aos pacientes jovens, compreendidos na faixa etária de 0 a 19 anos, que apresentem neoplasia maligna;

Considerando a importância de garantir tratamento imediato e adequado para crianças e adolescentes diagnosticados com câncer - doença que representa a principal causa de morte entre essa faixa etária no Brasil;

Considerando que, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), são estimados mais de 23.790 novos casos de câncer em crianças e adolescentes nos próximos três anos, e que o Brasil apresenta um índice de mortalidade para esses casos duas vezes maior que o dos Estados Unidos, conforme exposto na justificativa do projeto;

Considerando que o diagnóstico precoce de câncer infantojuvenil aumenta as chances de cura em até 85%, como relatado por especialistas da área de oncologia pediátrica e que o tratamento adequado e imediato é essencial para a eficácia do combate à doença;

Considerando que o projeto de lei reforça a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, que reconhece as diferenças biológicas e orgânicas entre o câncer em crianças e em adultos, e estabelece diretrizes específicas para o tratamento intensivo e contínuo dos pacientes mais jovens; e

Considerando que a atualização da legislação proposta pelo Projeto de Lei n.º 5.167/2023 representa um avanço significativo para a saúde pública e um passo essencial para garantir o futuro e o bem-estar de milhares de famílias brasileiras,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5167/2023, do Deputado Weliton Prado (SOLIDARIEDADE-MG) que, altera a Lei n.º 12.732/2012, para garantir o imediato acesso aos exames diagnósticos e ao início do tratamento dos pacientes com câncer infantojuvenil, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Welinton Prado - Deputado Federal pelo SOLIDARIEDADE-MG.
2. Neviçolino Pereira de Carvalho Filho - Presidente da Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (Sobope).
3. Teresa Cristina Cardoso Fonseca - Presidente da Confederação Nacional de Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer (Coniac).

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS  
Madson Henrique

### MOÇÃO N.º 688

APELO ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação para que se revise as Normativas de Atendimento Pedagógico Especializado e o termo de Colaboração com a APAE/Jundiá.

CONSIDERANDO que existem educandos que necessitam de apoio permanente e pervasivo e que, este grupo inclui estudantes com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, bem como aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que demandam apoio substancial ou muito substancial, ou ainda aqueles com Deficiência Múltipla associada ao TEA, para os quais a inclusão em classes comuns do ensino regular se mostra inviável, portanto, a revisão das normativas e diretrizes que regulamentam o atendimento pedagógico (escolarização) para esse grupo se faz urgente;

CONSIDERANDO que essa urgência se faz necessária, pois desde 2023, o acesso à escolarização especializada, como o oferecido pela APAE, passou a ocorrer somente após a matrícula dos alunos em uma unidade escolar convencional da rede estadual, que deveria, em tese, encaminhá-los ao atendimento especializado;

CONSIDERANDO que os relatos da população e as constatações provenientes das reuniões que se participa, demonstram que, após essa alteração no fluxo de acesso, crianças e adolescentes que necessitam desse serviço deixaram de ser inseridos no atendimento especializado da APAE, resultando em situações inadequadas para o desenvolvimento desses alunos e comprometendo sua trajetória educacional, sobremaneira;

CONSIDERANDO que tal fato tem causado uma série de consequências negativas, incluindo evasão escolar, regressão no desenvolvimento dos estudantes e desestruturação das dinâmicas familiares;

CONSIDERANDO que, na falta da presença do Governo do Estado, o município vem assumindo os custos com o atendimento dessas crianças e adolescentes em idade de ensino fundamental, se eximindo desta responsabilidade, o que sobrecarrega os recursos municipais, dificultando a criação de novas vagas para crianças em nível básico, que também demandam atendimento especializado;

CONSIDERANDO que é o dever do Estado garantir e fortalecer políticas públicas inclusivas e que, até o momento, no ano de 2024, nenhuma criança ou adolescente que acessou o ensino estadual foi encaminhado para o atendimento especializado da APAE, por isso, se apela pela revisão imediata do fluxo de encaminhamento para este tipo de escolarização;

CONSIDERANDO, ainda, que a automatização desse encaminhamento ao final do Ensino Fundamental I, assegura um processo menos burocrático e mais eficiente para a continuidade dos estudos destes alunos com deficiência e TEA;

CONSIDERANDO que, tendo em vista a finalização (em dezembro próximo) do Termo de Colaboração firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a APAE-Jundiá, para promover o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular – Processo nº SEDUC-PRC-2023-01000-DM –, a situação certamente vai se agravar muitíssimo, se não houver a devida renovação;

CONSIDERANDO ser fundamental que esta parceria seja mantida e aprimorada, garantindo que as crianças e adolescentes com necessidades mais complexas de suporte tenham acesso a um ensino adequado às suas especificidades; e

CONSIDERANDO que este APELO será analisado com a sensibilidade e a urgência que o tema demanda,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação para que se revise as Normativas de Atendimento Pedagógico Especializado e o termo de Colaboração com a APAE/Jundiá, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo – Tarcísio de Freitas.
2. Secretário de Estado da Educação – Renato Feder.

## PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

### MOÇÃO N.º 689

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências.

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 5620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências;

Considerando que a aprovação deste Projeto de Lei é um passo fundamental para o reconhecimento e a valorização dos profissionais que atuam com práticas naturais, integrativas e complementares em saúde, contribuindo de maneira significativa para a saúde e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o Naturólogo, com sua formação multidisciplinar e visão multidimensional do processo de vida-saúde-doença, observa aspectos físicos, emocionais, mentais, ambientais, culturais, espirituais e sociais, buscando promover a saúde integral, pois atua na prevenção, educação e no tratamento de diversas condições de saúde por meio de práticas, como: fitoterapia, aromaterapia, medicina tradicional chinesa, acupuntura, medicina ayurvédica, cromoterapia, ventosaterapia, reflexologia, recursos expressivos, massoterapia, floriterapia, entre outras;

CONSIDERANDO que a regulamentação da profissão garantirá maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para os interagentes (pacientes), assegurando a qualidade do atendimento prestado e a credibilidade das terapias, com seu enfoque integrativo, pode colaborar com a medicina convencional;

CONSIDERANDO que a atuação do Naturólogo, com seu foco na saúde integral e no bem-estar físico, emocional e energético, vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade, especialmente em um cenário em que as práticas convencionais de saúde enfrentam desafios, como o aumento de doenças crônicas e distúrbios emocionais particularmente no que diz respeito ao estresse diário, que são grandes desafios para a sociedade atual;

CONSIDERANDO, também, que a instituição do Dia Nacional do Naturólogo representará um marco importante para o reconhecimento da contribuição desses profissionais para a saúde pública e para o fomento da conscientização sobre as terapias naturais, integrativas e complementares pois, consolida uma data que poderá ser utilizada para promover eventos educativos, seminários e campanhas de esclarecimento do tema, fortalecendo o papel do profissional na sociedade e valorizando suas práticas como alternativas legítimas de cuidados à saúde;

CONSIDERANDO os benefícios que a regulamentação dessa profissão trará à sociedade brasileira, ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao fortalecimento da saúde integral, para que, ao ser aprovado, tenha o efeito de promover um Brasil mais saudável, equilibrado e com mais opções no cuidado à saúde de seus cidadãos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.620/2023, do Deputado Reimont (PT-RJ), dispõe sobre regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP – AL) e ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2024.

FAOUAZ TAHA

### MOÇÃO N.º 690

APELO à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para que tramite a Proposta de Emenda à Constituição (s/n), de autoria da Deputada Érika Hilton (PSOL – SP) que dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil.

Considerando a importância de garantir aos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil condições dignas de trabalho, que respeitem suas realidades e subjetividades, além de promover a melhoria da qualidade de vida de todos, especialmente no contexto da modernização das relações de trabalho;

Considerando que foi apresentada pela Deputada Erika Hilton proposta à Câmara dos Deputados, ainda sem número, que visa garantir uma redução da jornada de trabalho, o que não apenas contribui para a saúde física e mental dos trabalhadores, mas também favorece a convivência familiar e social, aspectos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada;

Considerando que a escala 6x1, que exige que o trabalhador trabalhe seis dias seguidos e tenha apenas um dia de descanso semanal, é uma forma de organização do trabalho que compromete a qualidade de vida do trabalhador e sua capacidade de conciliar as responsabilidades profissionais com os cuidados familiares, estudos e momentos de lazer;

Considerando que os trabalhadores são mães, pais, avós, filhos e filhas, e merecem um tempo de descanso adequado para poderem cumprir suas funções dentro da família e da sociedade, sem que isso seja prejudicado pela sobrecarga de trabalho imposta por sistemas extenuantes;

Considerando que a redução da jornada de trabalho é uma medida amplamente reconhecida por especialistas em saúde e qualidade de vida como essencial para a promoção do bem-estar do trabalhador, sem comprometer a produtividade, e sendo uma tendência em diversos países ao redor do mundo;

Considerando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos dos trabalhadores e com a melhoria das condições de trabalho e de vida da população de Jundiaí,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para que tramite a Proposta de Emenda à Constituição (s/n), de autoria da Deputada Érika Hilton (PSOL – SP) que dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil, reafirmando o compromisso com a construção de um país mais justo e digno para todos.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Exma. Sra. Deputada Érika Hilton, autora da PEC em questão;
2. Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2024.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA  
Romildo Antonio



VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





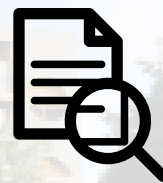
**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**